Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR – CEP. 87.820-000
Fone (0**44) 3675-2277 / e-mail: ricidadegaucha@gmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Protocolo	**82.520**	**08/04/2022**
Requerente(s)	**EDGAR LUIZ BAREA**	
Notificado(s)	**SAMIR ABDALLAH MUSTAFÁ, ABDALLAH ALI MUSTAFÁ, ALI ABDALLAH MUSTAFÁ, MOSTAFÁ ABDALLAH MUSTAFÁ, e NAYFE ALI MUSTAFÁ – AVENIDA MATEO BEI, 2.511, SÃO MATEUS – SÃO PAULO-SP – CEP: 03.949-012**	
Assunto	**RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL (GEORREFERENCIAMENTO)**	
Anexos	**CÓPIAS DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA**	

Trata-se de procedimento extrajudicial de registro envolvendo o imóvel da matrícula nº 17.952 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).
Tendo em vista V. S^as. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 11.304, e não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, V S^as. ficam através desta **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 dias corridos.
Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(s) confrontante(s) ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel.
Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S):

1) Impugnar **fundamentadamente**;
2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R a este serviço registral imobiliário); ou,
3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP).

Cidade Gaúcha, 08 de abril de 2022.
Ricardo Teixeira Marques
Agente Delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR RICARDO TEIXEIRA MARQUES REGISTRADOR

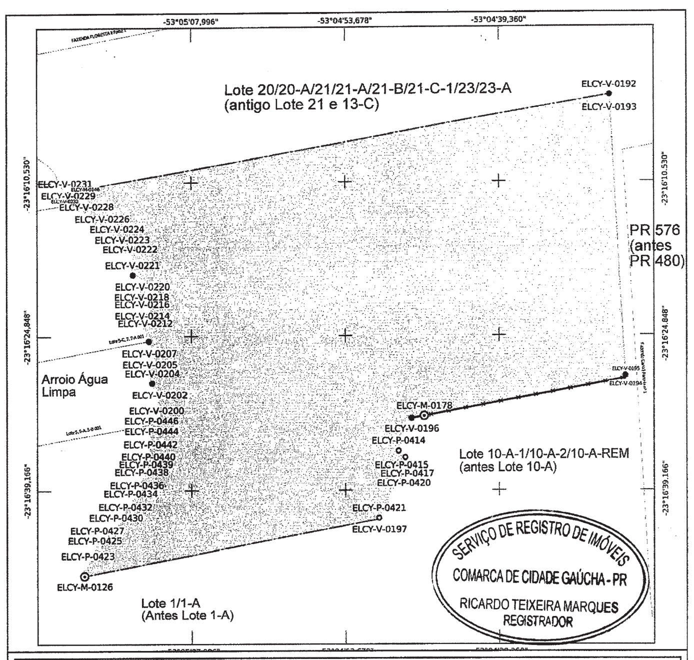

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Denominação: Lote 11/12/12-A
Proprietário: Edgar Luiz Barea — **CPF:** 348.733.929-34
Matrícula do imóvel: 17952 — **Cartório de Registro de Imóveis:** (08.181-0) Cidade Gaúcha - PR
Código INCRA/SNCR: 7181810090162 — **Município:** Tapira-PR
Natureza da Área: Particular
Responsável Técnico: HUMBERTO RODRIGUES MUNIZ
Formação: Engenheiro Agrícola — **Conselho Profissional:** 110016/D/PR
Cód. Credenciado: ELCY — **Documento de RT:** 1720220406492 - PR

Área (Sistema Geodésico Local)	Perímetro	Sistema Geodésico	Sistema de Coordenadas	Escala	Formato
125,181 ha	5.251,20 m	SIRGAS 2000	Lat./Long. - não projetado	1:10223	A4

Vértice tipo M; Vértice tipo P; Vértice tipo V; Vértice tipo O; Muro; Estrada; Vala; Canal; Linha ideal; Limite artificial não tipificado; Corpo d'água ou curso d'água; Linha de cumeada; Grota; Crista de encosta; Pé de encosta; Limite natural não tipificado; Cerca; Imóvel em estudo; Imóveis confrontantes

CERTIFICAÇÃO: a04906dd-911b-4beb-ac0f-e7d41e91be5b
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.
Data Certificação: 21/02/2022 16:46
Data da Geração: 21/02/2022 16:47

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/a04906dd-911b-4beb-ac0f-e7d41e91be5b/

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR RICARDO TEIXEIRA MARQUES REGISTRADOR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: Lote 11/12/12-A
Proprietário: Edgar Luiz Barea
Matrícula do imóvel: 17952
Município/UF: Tapira-PR
Natureza da Área: Particular
CPF: 348.733.929-34
Código INCRA/SNCR: 7181810090162
Cartório (CNS): (08.181-0) Cidade Gaúcha - PR
Responsável Técnico: HUMBERTO RODRIGUES MUNIZ
Formação: Engenheiro Agrícola
Código de credenciamento: ELCY
Conselho Profissional: 110016/D/PR
Documento de RT: 1720220406492 - PR
Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 125,181 ha
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 5.251,20 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
ELCY-V-0192	-53°04'29,137"	-23°16'02,632"	288,36	ELCY-V-0193	176°56'	9,06	RODOVIA PR-576
ELCY-V-0193	-53°04'29,120"	-23°16'02,926"	288,13	ELCY-V-0194	176°59'	790,79	RODOVIA PR-576
ELCY-V-0194	-53°04'27,660"	-23°16'28,595"	285,21	ELCY-V-0195	176°52'	7,3	RODOVIA PR-576
ELCY-V-0195	-53°04'27,646"	-23°16'28,832"	284,8	ELCY-M-0158	258°31'	3,25	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-M-0158	-53°04'27,758"	-23°16'28,853"	284,54	ELCY-M-0178	258°27'	538,6	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-M-0178	-53°04'46,325"	-23°16'32,357"	273,2	ELCY-V-0196	258°27'	34,11	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-V-0196	-53°04'47,501"	-23°16'32,579"	268,34	ELCY-P-0413	200°51'	22,19	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0413	-53°04'47,779"	-23°16'33,253"	270,24	ELCY-P-0414	200°53'	76,59	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0414	-53°04'48,740"	-23°16'35,579"	270,43	ELCY-P-0415	141°21'	12,88	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0415	-53°04'48,457"	-23°16'35,906"	270,31	ELCY-P-0416	129°58'	12,83	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0416	-53°04'48,111"	-23°16'36,174"	270,93	ELCY-P-0417	162°07'	16,49	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0417	-53°04'47,933"	-23°16'36,684"	270,69	ELCY-P-0418	154°46'	12,14	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0418	-53°04'47,751"	-23°16'37,041"	270,95	ELCY-P-0419	228°27'	14,01	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0419	-53°04'48,120"	-23°16'37,343"	271,03	ELCY-P-0420	208°09'	8,13	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
Página 1/4

ELCY-P-0420	-53°04'48,255"	-23°16'37,576"	270,45	ELCY-P-0421	207°05'	144,17	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-P-0421	-53°04'50,565"	-23°16'41,748"	276,22	ELCY-V-0197	166°14'	3,1	CNS: 08.181-0 | Mat. 5754 | Lote 10-A-1/10-A-2/10-A-REM
ELCY-V-0197	-53°04'50,539"	-23°16'41,846"	275,2	ELCY-M-0144	258°25'	10,12	CNS: 08.181-0 | Mat. 18544 | Lote 1/1-A
ELCY-M-0144	-53°04'50,888"	-23°16'41,912"	277,41	ELCY-M-0126	258°28'	784,29	CNS: 08.181-0 | Mat. 18544 | Lote 1/1-A
ELCY-M-0126	-53°05'17,928"	-23°16'47,002"	271,12	ELCY-V-0198	258°30'	9,57	CNS: 08.181-0 | Mat. 18544 | Lote 1/1-A
ELCY-V-0198	-53°05'18,258"	-23°16'47,064"	269,85	ELCY-P-0422	24°47'	13,35	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0422	-53°05'18,061"	-23°16'46,670"	270,55	ELCY-P-0423	33°11'	21,65	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0423	-53°05'17,644"	-23°16'46,081"	270,56	ELCY-P-0424	33°15'	18,4	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0424	-53°05'17,289"	-23°16'45,581"	269,64	ELCY-P-0425	19°08'	28,59	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0425	-53°05'16,959"	-23°16'44,703"	268,15	ELCY-P-0426	27°00'	19,09	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0426	-53°05'16,654"	-23°16'44,150"	267,25	ELCY-P-0427	345°53'	11,9	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0427	-53°05'16,756"	-23°16'43,775"	271,58	ELCY-P-0428	64°49'	33,13	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0428	-53°05'15,701"	-23°16'43,317"	269,66	ELCY-P-0429	69°42'	9,76	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0429	-53°05'15,379"	-23°16'43,207"	270,03	ELCY-P-0430	30°30'	22,28	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0430	-53°05'14,981"	-23°16'42,583"	272,17	ELCY-P-0431	46°26'	24,82	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0431	-53°05'14,348"	-23°16'42,027"	268,97	ELCY-P-0432	26°20'	15,24	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0432	-53°05'14,110"	-23°16'41,583"	269,59	ELCY-P-0433	353°04'	14,13	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0433	-53°05'14,170"	-23°16'41,127"	274,99	ELCY-P-0434	33°15'	27,88	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0434	-53°05'13,632"	-23°16'40,369"	269,43	ELCY-P-0435	35°19'	18,78	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0435	-53°05'13,250"	-23°16'39,871"	268,6	ELCY-P-0436	35°04'	10,34	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0436	-53°05'13,041"	-23°16'39,596"	268,44	ELCY-P-0437	19°17'	19,95	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0437	-53°05'12,809"	-23°16'38,984"	265,58	ELCY-P-0438	16°43'	19,66	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0438	-53°05'12,610"	-23°16'38,372"	268,59	ELCY-P-0439	28°57'	25,0	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0439	-53°05'12,184"	-23°16'37,661"	264,61	ELCY-P-0440	15°12'	22,0	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0440	-53°05'11,981"	-23°16'36,971"	263,81	ELCY-P-0441	05°26'	12,89	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0441	-53°05'11,938"	-23°16'36,554"	265,58	ELCY-P-0442	12°00'	21,86	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0442	-53°05'11,778"	-23°16'35,859"	265,32	ELCY-P-0443	357°10'	15,0	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0443	-53°05'11,804"	-23°16'35,372"	266,08	ELCY-P-0444	08°31'	23,21	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0444	-53°05'11,683"	-23°16'34,626"	268,23	ELCY-P-0445	359°08'	15,29	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0445	-53°05'11,691"	-23°16'34,129"	257,1	ELCY-P-0446	00°00'	14,34	Arroio Água Limpa
ELCY-P-0446	-53°05'11,691"	-23°16'33,663"	265,47	ELCY-V-0199	14°21'	17,53	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0199	-53°05'11,538"	-23°16'33,111"	269,1	ELCY-V-0200	35°59'	15,48	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0200	-53°05'11,218"	-23°16'32,704"	269,35	ELCY-V-0201	31°48'	18,17	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0201	-53°05'10,881"	-23°16'32,202"	262,12	ELCY-V-0202	357°59'	29,95	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0202	-53°05'10,918"	-23°16'31,229"	268,81	ELCY-V-0203	340°54'	17,12	Arroio Água Limpa

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
Página 2/4

ELCY-V-0203	-53°05'11,115"	-23°16'30,703"	264,9	ELCY-V-0204	343°11'	48,24	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0204	-53°05'11,606"	-23°16'29,202"	265,66	ELCY-V-0205	346°57'	26,34	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0205	-53°05'11,815"	-23°16'28,368"	264,52	ELCY-V-0206	48°35'	8,19	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0206	-53°05'11,599"	-23°16'28,192"	263,01	ELCY-V-0207	343°51'	27,29	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0207	-53°05'11,866"	-23°16'27,340"	259,64	ELCY-V-0208	42°25'	11,5	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0208	-53°05'11,593"	-23°16'27,064"	271,62	ELCY-V-0209	45°10'	12,26	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0209	-53°05'11,287"	-23°16'26,783"	264,13	ELCY-V-0210	335°28'	27,66	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0210	-53°05'11,691"	-23°16'25,965"	259,64	ELCY-V-0211	342°36'	20,54	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0211	-53°05'11,907"	-23°16'25,328"	259,22	ELCY-V-0212	338°20'	25,65	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0212	-53°05'12,240"	-23°16'24,553"	261,46	ELCY-V-0213	350°34'	18,59	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0213	-53°05'12,347"	-23°16'23,957"	264,19	ELCY-V-0214	308°40'	6,01	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0214	-53°05'12,512"	-23°16'23,835"	261,68	ELCY-V-0215	18°00'	16,37	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0215	-53°05'12,334"	-23°16'23,329"	261,39	ELCY-V-0216	341°18'	17,73	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0216	-53°05'12,534"	-23°16'22,783"	260,51	ELCY-V-0217	28°07'	8,86	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0217	-53°05'12,387"	-23°16'22,529"	261,01	ELCY-V-0218	338°45'	14,36	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0218	-53°05'12,570"	-23°16'22,094"	261,55	ELCY-V-0219	03°45'	19,05	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0219	-53°05'12,526"	-23°16'21,476"	265,22	ELCY-V-0220	04°46'	10,59	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0220	-53°05'12,495"	-23°16'21,133"	267,57	ELCY-V-0221	337°03'	66,14	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0221	-53°05'13,402"	-23°16'19,153"	261,76	ELCY-V-0222	352°02'	45,2	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0222	-53°05'13,622"	-23°16'17,698"	262,92	ELCY-V-0223	322°19'	33,81	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0223	-53°05'14,349"	-23°16'16,828"	258,93	ELCY-V-0224	336°11'	33,79	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0224	-53°05'14,829"	-23°16'15,823"	258,98	ELCY-V-0225	296°09'	39,01	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0225	-53°05'16,061"	-23°16'15,264"	258,47	ELCY-V-0226	338°45'	13,1	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0226	-53°05'16,228"	-23°16'14,867"	260,73	ELCY-V-0227	311°28'	21,13	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0227	-53°05'16,785"	-23°16'14,412"	257,66	ELCY-V-0228	310°22'	33,91	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0228	-53°05'17,694"	-23°16'13,698"	256,87	ELCY-V-0229	304°25'	58,17	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0229	-53°05'19,382"	-23°16'12,629"	259,03	ELCY-V-0230	344°50'	15,65	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0230	-53°05'19,526"	-23°16'12,138"	258,79	ELCY-V-0231	348°43'	20,2	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0231	-53°05'19,665"	-23°16'11,494"	258,75	ELCY-V-0232	333°06'	2,83	Arroio Água Limpa
ELCY-V-0232	-53°05'19,710"	-23°16'11,412"	258,73	ELCY-M-0146	79°22'	55,52	CNS: 08.181-0 | Mat. 11304 | Lote 20/20-A/21/21-A/21-B/21-C-1/23/23-A
ELCY-M-0146	-53°05'17,790"	-23°16'11,079"	258,65	ELCY-M-0135	79°21'	1393,82	CNS: 08.181-0 | Mat. 11304 | Lote 20/20-A/21/21-A/21-B/21-C-1/23/23-A
ELCY-M-0135	-53°04'29,595"	-23°16'02,712"	290,08	ELCY-V-0192	79°17'	13,25	CNS: 08.181-0 | Mat. 11304 | Lote 20/20-A/21/21-A/21-B/21-C-1/23/23-A

CERTIFICAÇÃO: a04906dd-911b-4beb-ac0f-e7d41e91be5b
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.
Data Certificação: 21/02/2022 16:46
Data da Geração: 21/02/2022 16:47

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório
A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/a04906dd-911b-4beb-ac0f-e7d41e91be5b/

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
Página 4/4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 07 de março de 2022, protocolado neste SRI sob nº **52.802**, em 25 de março de 2022, consoante **Contrato Habitacional nº 844440290336, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/03/2013, onerando o imóvel objeto da matrícula nº 9.771, do Lvº 02 de RG, deste SRI, registrado sob nº R.2/9771**.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, na qualidade de Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR, venho através desta intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e não pagos, perfazendo o valor total corresponde a **R$6.749,32 (Seis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, até a presente data e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação" em anexo, além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado **na Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xambrê-PR**, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de intimação.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, detentora do financiamento, no caso a **Agência UMUARAMA-PR,** dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

DEVEDORES/FIDUCIANTES: **Sr. DIOGO MACHADO DELAI, maior e capaz, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF nº 055.542.289-50, portador do RG nº 8.431.018-2-SSP-PR;**

ENDEREÇOS CONHECIDOS: **Rua 7 de Setembro, LT11A, QD 17, Centro Xambrê-PR e Avenida Alberto Byington, nº 550, Centro Xambrê-PR;**

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: **Lote de Terras nº 11-A, do desmembramento da Data nº 11, da Quadra n.º 17, localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 225,0000m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados)**, devidamente matriculado sob nº **9.771**, do Lvº 02 de RG, deste SRI;

Xambrê, 25 de março de 2022.
Willian Ferreira Botelho
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos os interessados que **5V LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.182.851/0001-17, NIRE nº. 41209672475 com efeitos do registro em 14/12/2020, com sede e domicilio na Av Mate Laranjeira, 693, Sala 04, fundos, Centro, Guaíra/PR, neste ato representado por Fabian Persi Vendruscolo, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/10/1964, natural de Guaíra/PR, Bacharel em Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº. 513.064.689-49, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.434.616-0-SESP/PR residente e domiciliado na Rua Alvorada, 177, Apto 03, Centro, Guaíra/PR; Cesar Luiz Vendruscolo, brasileiro, maior, natural de Palotina/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 616.159.519-20, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.630.991-1-SESP/PR, e sua esposa Edenildes Aparecida de Abreu Vendruscolo, administradora de empresas, natural de Perobal/PR, nascida aos 26/09/1972, inscrita no CPF/MF sob o nº. 829.611.909-91, portadora da Cédula Civil nº. 5.281.888-5-SESP/PR, expedida aos 15/04/2003, casados aos 31/01/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento livro B-022 – Folha 159 Termo 005431 do CRC de Guaíra/PR, ambos residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, 545, Vila Velha, Guaíra/PR; Rodrigo Vendruscolo, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1997, natural de Curitiba/PR empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.672.599-56, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 9.693.197-2/SSP/PR, expedida em 03/12/2015, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 1600, Apto. 61, Edifício Torre Zaragoza, Centro, Curitiba/PR; Giovan Vendruscolo, brasileiro, maior, divorciado, natural de Guaíra/PR, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 42.410.829-04, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 5.367.851-3-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 177, Apto 02, Centro, Guaíra/PR, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - Centro, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999, para o Registro do Loteamento denominado **"ECOVIVENCE"**, situado no Lote nº. Fundo do Lote nº. (11, 12 e 13)-Rem-03-A; Fundo do Lote nº. 11, 12 e 13)-Rem-04-A; Lote mº. (83-A-R-1-A)-3 e Lote nº (11-Rem)-1-A, situado na 1ª Gleba do plano de loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", com área total de 37.408,00m2., regularmente registrado na Matrícula nº 20.166 em 13 de setembro de 2021, Livro 02, de Registro Geral neste Serviço Registral de Imóveis. O loteamento denominado **"ECOVIVENCE"**, pode ser assim discriminado: Total Geral do Loteamento: de 37.408,00m²; Área das vias de circulação: 6.274,96m²; Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais) 24.292,16m²; Área de lotes institucionais 6.840,88m²; com quadras "1", "2", "3" e "4", sendo a Quadra "1" com "27" lotes, Quadra "2" com "21" lotes, Quadra "3" com "22" lotes e Quadra"4" com "22" lotes, totalizando 92 lotes. O loteamento está devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaíra, de acordo com o Decreto nº. 013/2022, de 07 de janeiro de 2022.

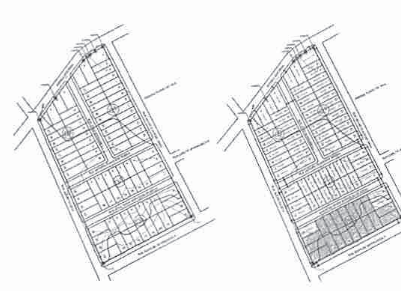

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se neste edital, que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados no prazo da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/79.

Guaíra, 24 de março de 2022, eu Camila Patricia da Silva Lima Dornelles, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca mandei digitar e subscrevi.

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0001-33, localizada na AV. BRASIL, Nº 1406, BAIRRO: PACAEMBU, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO: 02 VEÍCULOS TIPO SEDAN - LOTE Nº 01. JUNTAMENTE COM O OBJETO DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ENUMERADAS E ORDENADAS COM SEUS CÓDIGOS DE FABRICANTE (IMPRESSO OU MEIO MAGNÉTICO). TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS MANUAIS COMPLETOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DETALHADOS.
VALOR: R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
13289 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02..10.301.0014.1.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3001 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02..10.301.0014.1.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura deste Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0001-33, localizada na AV. BRASIL, Nº 1406, BAIRRO: PACAEMBU, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 519.800,00 (quinhentos e dezenove mil oitocentos reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
8131 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8132 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8134 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura deste Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 12 de Abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.325.672/0001-14, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 209.838.620.112, COM SEDE À RUA DOS CABELEIREIROS, Nº 2114, BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI, CEP: 17.022-430, NA CIDADE DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO/SP.
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
8131 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8132 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8134 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura deste Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0001-33, localizada na AV. BRASIL, Nº 1406, BAIRRO: PACAEMBU, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.
VALOR: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
8131 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8132 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8134 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 08.02.00.10.301.0014.1.061
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura deste Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 059/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2022 de 17 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2022 de 17 de fevereiro de 2022, que tem como objeto a contratação de empresa REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE serviços de sanitização e desinfecção predial, com vista à prevenção ao coronavírus (COVID-19) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas da empresa: JONAS BARIÃO CORREIA 04231110948, no Lote único, com valor total de, R$ 32.972,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 de abril de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP - CNPJ: 82.672.221/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSEQUENTE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$8.208,80 (oito mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP - CNPJ: 82.672.221/0001-70
13/04/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.16/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: JOSÉ MARCELO NUNES
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .
Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA Sr. JOSÉ MARCELO NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina,1074, inscrito no CPF: Sob nº 004978699-77 RG 7.731.108-4 denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 15/2021 Dispensa 05/2021.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção no ramo de estofamento, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 28 de março de 2022 a 28 de março de 2023.
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
O valor do Aluguel mensal é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), permanece o mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 28 de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOSÉ MARCELO NUNES
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA onde será apresentada e discutida a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, que se realizará no dia 18/04/2022 na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul às 08h00min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 004/2022
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar ponto facultativo, suspendendo o expediente administrativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., na quinta-feira dia 14 de abril 2022, em razão do feriado da Sexta-feira da Paixão no dia 15 de abril de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ — Presidente
JANETE APª. FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TRANSNOROESTE LTDA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa RHAYR E. F. SOUZA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.533.554/0001-12, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Fridolino Stapenhorst, n.º 1412, centro, Cel. (44) 99754-1418, e-mail: rhayrferreira@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. RHAYR EMANUEL FERREIRA SOUZA, brasileiro, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.462.000-1 SESP/AL, inscrito no CPF n.º 111.759.564-14, residente e domiciliado na Rua Fridolino Stapenhorst, n.º 1412, centro, Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 3, do contrato original n.º 020/2022, vindo a acrescer os valores nas seguintes proporções vigorantes:
ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
001 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO 3 FIGUEIRAS.
Primeiro embarque de alunos: 10h:45min
Chegada com os alunos nas escolas: 12h:50min
Saída para a entrega dos alunos: 17h:15min
Último Desembarque de Aluno: 19h:10min
Pontos de referência da Rota: Faz. Tuiuti, Faz. São João da Pátria, Faz. Estância, Garapeira, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Travessa Grande, Sítio Santa Maria, Fazenda Santa Tereza.
Trecho com pouca dificuldade.
Extensão total da linha: 125,31 Km
Média de dias letivos por mês – 22 dias.
Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.757 km.
Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 16 alunos sentados. M 12.450,00 13.587,26
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente aditivo é amparado no aumento do valor do combustível no percentual de 24,58%, das linhas adjudicadas.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de Abril de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RHAYR EMANUEL FERREIRA SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TRANSNOROESTE LTDA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa TRANSNOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.305.828/0001-08, Inscrição Estadual n.º 90742153-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Travessa Vilmar Luiz da Silva, n.° 42, Sala 01, Bela Vista, Cel.: (44) 9 9836-3961, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. HELIO JOSÉ DELLA FLORA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1872733-1 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 305.334.739-24, residente e domiciliado a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.º 2520, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 3, do contrato original n.º 020/2022, vindo a acrescer os valores nas seguintes proporções vigorantes:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUILOMETRAGEM INICIAL - DIARIAMENTE VLR. UNIT.
ACORDADO QUILOMETRAGEM ATUAL - DIARIAMENTE VLR. UNIT.
AJUSTADO
001 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA BERNADELLI, UNIÃO E FAZENDA FLORES
Primeiro Embarque de Alunos: 10h:00min
Chegada com os alunos nas escolas: 12h:50min
Saída para a entrega dos alunos: 17h:15min
Último Aluno a desembarcar: 19h:15min
Pontos de referência da Rota: Fazenda Campiolo1, Fazenda Campiolo2, Fazenda Flores, Fazenda União, Fazenda Cristo Rei, Paulistinha, Fazenda Ademir Ferrarini, Fazenda Esperança e Garapeira.
Trecho com nenhuma dificuldade.
Extensão total da linha no dia: 98,09 Km.
Média de dias letivos por mês – 22 dias.
Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.158 km.
Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 19 alunos sentados. M 98,08Km 10.700,00 109,00Km 11.868,80
002 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO BERNADELLI / PALMITAL
Primeiro Embarque de Alunos: 05h:00
Chegada com os alunos nas escolas: 07h:15min
Saída para a entrega dos alunos: 11h:45min
Último aluno a desembarcar: 13h:30min
Pontos de referência da Rota: Faz. Venda Queimada, Bosque, Faz. Manolo, Faz. Vó Gentil, Faz. Portuguesa, Faz. Santa Virgínia, Faz. São Luís, Faz. Munhoz, Faz. Esperança, Faz. D. Alvacir.
Trecho com pouca dificuldade.
Extensão total da linha: 98,094 Km
Média de dias letivos por mês – 22 dias.
Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.159 km.
Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 16 alunos sentados. M 98,094Km 10.800,00 105,00Km 11.548,96
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente aditivo é amparado no aumento do valor do combustível no percentual de 22,75%, assim como no aumento da quilometragem das linhas adjudicadas que passaram da km original de 2.158 km/mês – linha 01 e 2.159 km/mês – linha 02, para 2.398 km/mês – linha 01 e 2.310 km/mês – linha 02.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de Abril de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
HELIO JOSÉ DELLA FLORA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

TERMO ADITIVO/SUPRESSÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **L.M. DO PRADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.790.575/0001-99, Inscrição Estadual n.º 825.01068-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, 2874, centro, Fone: (44) 3675-1877, e-mail: pradocontabilidadecg@gmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, representada pelo Sr. **LEONILDO MARCULINO DO PRADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 899.308.949-34, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.529.367-7 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 060.188.579-10, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o *Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao consumo na UPA, UBS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assim como nos serviços, programas desenvolvidos e cursos oferecidos à população pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 12 (doze) meses.*
1.2. *O presente Termo Aditivo, tem por objeto a redução de valores, conforme justificado no TERMO DE RETIFICAÇÃO, presente no ANEXO I.*
1.3. *Com a presente supressão, pretende-se reajustar o valor dos itens, que por equivoco foi preenchido erroneamente, conforme comprova-se abaixo:*

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Valor Correto	Valor Total Correto
7	1	PAC	650,00	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, acondicionado em embalagem plástica, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	ALTO ALEGRE	40,3400	26.221,00	18,44	11.986,00
8	1	PAC	70,00	Açucar Refinado, Pct 5Kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açucar. Aspecto sólido amorfo e cor branca com grãos finos e não definidos. Não deverá empedrar. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNIÃO	26,3200	1.842,40	21,95	1.536,50

1.4. Este termo torna-se necessário ante o erro pré-existente à sessão pública de julgamento, bem como este demandaria prejuízo à Administração Pública Municipal.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 13 de Abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES – PREFEITO

CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
LEONILDO MARCULINO DO PRADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

Cidade Gaúcha – PR, 13/04/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

O Município de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Conforme segue:

I – OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao consumo na UPA, UBS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assim como nos serviços, programas desenvolvidos e cursos oferecidos à população pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 12 (doze) meses.

II – DA RETIFICAÇÃO

No presente processo a sessão e julgamento foi designada para o dia 08/05/2022, às 13h30. No dia e horários designados, junto à plataforma BLL, foi realizada a sessão eletrônica onde sagrou-se vencedora a licitante LM DO PRADO CASA DE CARNES LTDA. A ata da sessão e julgamento foi devidamente homologada e, ato contínuo, confeccionada a Ata de Registro de Preço, que foi devidamente assinada pelas partes e publicada. Ocorre, porém, que após estes atos, fora constatado pela Divisão de Licitação deste Município de Cidade Gaúcha/PR que, por erro de digitação, os itens 07 e 08 constantes do EDITAL foram enviados para julgamento com valores incorretos, apontando sobrepreço, conforme descrição abaixo:

TEM 7 – valor lançado na licitação: R$ 40,39 – VALOR CORRETO: R$ 18,44
ITEM 8 - valor lançado na licitação: R$ 26,37 - VALOR CORRETO R$ 21,95

Apurado o equívoco, que motivará prejuízo à Administração Pública Municipal, o licitante vencedor foi acionado, tendo concordado em efetuar o ajuste dos valores para as cifras devidas por meio de ADITIVO contratual.

Assim, por meio do presente, diante do consenso do licitante vencedor e o interesse público municipal, fica retificado os valores dos itens abaixo, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	650	PCT	**Açúcar Cristal,** 5 kg em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, De origem vegetal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.origem vegetal, sacarose de cana-deaçúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos	R$ 18,44	R$11.986,00
8	70	PCT	**Açúcar Refinado,** pacote de 5 kg e origem vegetal constituído de fundamentalmente por sacarose cana de açúcar.	R$ 21,95	R$ 1.536,50

Tal retificação embasará o Termo de Aditivo para alteração dos valores na Ata de Registro de Preço assinada pelas partes.

III – DA RATIFICAÇÃO

No mais, fica **RATIFICADO** os demais termos do edital e ata da sessão e julgamento.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de abril de 2022.
Márcia Rosana Winter
Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA EPSIC LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia conforme edital de chamamento público nº 001/2022 – Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 039/2022, anexo. Em 12 de abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna dos veículos do CISA e aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10) para manutenção dos veículos do CISA, conforme especificações constantes do modelo de propostas, que integra este Edital como Anexo I.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 03/05/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 13 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA Nº 112/2022.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 13/04/2022 o gozo das férias da servidora pública LUCIENE BEZERRA CORDEIRO HERMACKI, portadora CI/RG nº. 9.809.023-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, concedida através da Portaria n.º 082/2022, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 18 (dezoito) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
023/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° **033/2022**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado**: ELETRONEURO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 033/2022, incluindo-se o exame abaixo relacionado:

EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR CISA
Eletroneuromiografia membros superiores (para atendimentos no município do prestador de serviços)	R$ 400,00

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Fornecimento nº 066/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado**: LEBLON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Fornecimento n.º 066/2022, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro concedido, em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, passando para:

DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITARIO
Etanol	Litro	1.000	R$ 4,99
Gasolina	Litro	3.500	R$ 7,19

Umuarama, 12 de abril de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 003/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 - Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12 ª R.S., com recursos oriundos do Convênio n° 922523/2021, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do modelo de propostas, que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** para os lotes: 1, 9, **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** para o lote: 2, **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** para o lote: 3**, ANDES COMERCIAL LTDA – ME** para o lote: 4, **VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI** para o lote: 5, **EMERSON NUNES DO EGITO – ME** para o lote: 6, 12, 16, **MAGNA MEDICA LTDA** para os lotes: 8, 15, 17, 24, **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** para o lote: 13, **SENSEVIEW COMERCIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** para o lote: 14, **CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – EPP** para o lote: 18, **OLIMPO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** para o lote: 19, **MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP** para o lote: 21, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** para os lotes: 11, 20, 22, 23, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **TREVISAN CINEMATOGRÁFICA LTDA-ME** para aquisição de 100 (cem) ingressos para sessão de cinema, incluindo pipoca e refrigerante, para atividade de lazer com os pacientes do Caps-Ad, com dispensa de licitação

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2022, anexo. Em 07 de abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **M S BRASSANINI – ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia conforme edital de chamamento público nº 001/2022 – Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2022, anexo. Em 07 de abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **IRMÃOS PANTALEÃO LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e procedimentos na especialidade de Odontologia conforme edital de chamamento público nº 001/2022 e nº 005/2022– Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 037/2022, anexo. Em 12 de abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **UNITEC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA- ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme edital de chamamento público nº 003/2022 – Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 038/2022, anexo. Em 12 de abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, não gasosa, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por lote.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 03/05/2022 – HORÁRIO: 14:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 13 DE ABRIL DE 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 039/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 14/04/2021
Data do Retorno: 14/04/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 82,95
Valor Total: 82,95
Município de Destino: Maringá-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de Abril de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

MAYRINK IVAM BERGAMO torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para MINERAÇÃO DE AREIA a ser implantada LEITO DO RIO PARANÁ, PRÓXIMO AO PORTO CAMARGO, NO MUNCÍPIO DE ICARAÍMA, PARANÁ.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS DE TAPIRA LTDA - CNPJ 04.018.979/0001-86 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS, LICENÇA N° 138974-R1 VENCIMENTO 06/06/2022 instalada RUA ADÃO DE OLIVEIRA, N° 818 CENTRO, MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SABOR E QUEIJOS LATICINIOS LTDA - 44.978.352/0001-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS, LICENÇA Nº 138974-R1 VENCIMENTO 06/06/2022 instalada RUA ADÃO DE OLIVEIRA, Nº 818 CENTRO, MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 079/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO as celebrações tradicionais da semana Santa e da Páscoa, culminando com o Feriado Nacional de Paixão de Cristo, no dia 15 de abril de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira), em todo território do Município de Cafezal do Sul-PR, em virtude das solenidades religiosas da Semana Santa.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 38/22
Pregão Eletrônico: Nº 16/22
Objeto: Aquisição de materiais para compor o Kit de Gestante, para atendimento a Sec. Municipal de Ass. Social – Incentivo Covid – Aux. Natalidade, conforme descrição contida no termo de referencia que faz parte integrante do Edital.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 29/04/2022. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 29/04/2022. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

---

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.25/2021, decorrente de PREGÃO n° 9/2021 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais). Fica aditado o presente contrato em mais 3%, tendo em vista que o saldo não foi suficiente e está em processamento um novo contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EDITAL FINAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito do Município de Altônia-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, que no procedimento de regularização fundiária de interesse social - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2018, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "BALNEÁRIO VILA YARA", cujo perímetro abrangido pela regularização é aquele contido nas matrículas n. 11.885 e 11.886, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia-PR, foi realizada a medição individual, in loco, dos lotes que serão regularizados. Estando em termos, conforme mapa anexo, para protocolo dos requerimentos no Serviço de Registro de Imóveis, expediu-se o presente edital para notificação acerca das áreas, limites e confrontações de cada lote, advertindo-se que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Administração do Município de Altônia-PR, localizado no Rua Rui Barbosa, 815, em Altônia-PR, no prazo de 30 (trinta) dias contados data da última publicação do edital, implicará em concordância com a medição final e que as unidades remanescentes sem apresentação de documentação para instruir a CRF-Certidão de Regularização Fundiária sejam titularizadas em nome dos proprietários constantes nas matrículas. Os interessados que estejam pendentes de entrega de documentação e assinatura do requerimento final poderão, no mesmo prazo deste edital, promover a regularização documental. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Claudenir Gervasone, Prefeito Municipal, o conferi e assino.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 39/22
Pregão Eletrônico: Nº 17/22
Objeto: Aquisição e instalação de climatizadores do tipo ar condicionado, a ser destinados a Escola Municipal Jhon Kennedy, Escola Municipal Souza Naves e Secretaria de Educação, especificações e condições descritas no Termo de Referência.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 29/04/2022. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 29/04/2022. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 40/22
Pregão Eletrônico: Nº 18/22
Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, conforme Convênio nº 901429/2020, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Municípios de Cafezal do Sul.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 06/05/2022. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 06/05/2022. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

---

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

EMS AUTO POSTO LTDA, torna público que recebeu do IAT, a LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO, para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, implantada na AVENIDA PARANÁ, N° 7150, ZONA III, UMUARAMA/PR. VALIDADE 21/03/2023.

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao Folha:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha Periodo de 01/05/2020 a 31/05/2020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	08/05/2020	414.890,49
		20/05/2020	87.678,06
		29/05/2020	304.383,90
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	05/05/2020	99.169,29
		27/05/2020	2.054,33
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Assis. Farmaceutica - Principal	05/05/2020	19.200,00
		19/05/2020	17.550,00
		26/05/2020	17.550,00
		29/05/2020	25.304,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	19/05/2020	77.906,45
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	14/05/2020	35.626,93
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	04/05/2020	74,20
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	08/05/2020	3.990,88
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	01/05/2020	987.180,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Auxilio Financeiro da Uniao	07/05/2020	59.132,60
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	05/05/2020	23.816,21
		12/05/2020	57.750,29
		19/05/2020	227.218,71
		26/05/2020	37.690,77
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	31/05/2020	37.129,17
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	08/05/2020	4.934,87
		20/05/2020	1.178,21
		29/05/2020	1.428,78
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	21/05/2020	10.544,12
		22/05/2020	234,81
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	07/05/2020	2.427,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	05/05/2020	3.334,55
		06/05/2020	19.232,28
		08/05/2020	56.307,31
		12/05/2020	8.085,71
		13/05/2020	51.200,84
		19/05/2020	31.813,27
		20/05/2020	91.741,91
		26/05/2020	5.277,15
		27/05/2020	43.594,78
		29/05/2020	32.219,89
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transf. destinadas a Programas de Educacao -Principal	29/05/2020	102.446,15
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	21/05/2020	99.180,00
	Total Geral		3.100.478,66

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Abr/2022, 08h e 49m.

Estado do Parana Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao Folha:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha Periodo de 01/06/2019 a 30/06/2019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10/06/2019	377.564,24
		19/06/2019	161.312,86
		28/06/2019	230.810,41
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	10/06/2019	360,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	24/06/2019	16.640,83
		28/06/2019	392,77
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	04/06/2019	91.277,77
		21/06/2019	200.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Assis. Farmaceutica - Principal	06/06/2019	40.000,00
		13/06/2019	17.550,00
		25/06/2019	4.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	13/06/2019	15.000,00
		14/06/2019	4.191,95
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	13/06/2019	44.825,67
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	06/06/2019	16.240,60
		07/06/2019	281,60
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	01/06/2019	196.260,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	04/06/2019	32.531,14
		11/06/2019	81.390,84
		18/06/2019	329.954,37
		25/06/2019	72.171,02
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	30/06/2019	25.855,69
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	10/06/2019	6.381,78
		19/06/2019	2.055,42
		28/06/2019	1.410,88
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	11/06/2019	2.391,61
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	27/06/2019	126.318,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	04/06/2019	4.169,26
		05/06/2019	21.434,21
		10/06/2019	49.739,44
		11/06/2019	10.431,22
		12/06/2019	61.120,56
		18/06/2019	42.287,66
		19/06/2019	132.438,30
		25/06/2019	9.249,59
		26/06/2019	34.706,16
		28/06/2019	29.085,58
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transfe. de Recursos a Programas de Educacao - Principal	12/06/2019	239.041,01
	Total Geral		2.730.873,34

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Abr/2022, 09h e 12m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CANCELADO O SEGUINTE TERMO:
TERMO DE APOSTILAMENTO: 10/2022 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021, CONTRATO: 41/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	DIESEL S10	5,64	6,53

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 12 de abril de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos que compõem a frota Municipal
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 10/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	168.960,00	107	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2045	339030	103	137.280,00	191	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	02.001.041221100.2002	339030	1000	79.200,00	4	Governo
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2009	339030	1000	190.400,00	301	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2010	339030	1000	100.000,00	333	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	274.560,00	288	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2064	339030	1000	34.320,00	266	Ass. Social
		Total		984.720,00		

R$ 984.700,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais). .-
Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.
Data: 11 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022
Processo Administrativo 078/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação, para Contratação de empresa com Profissional especializado para Prestação de Serviços de Capacitação para profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino com o Tema: Autismo – Reflexões e estratégias para Sala de Aula, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Figura como contratado a Empresa: FABIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 06215233994, inscrito no CNPJ sob nº 32.586.418/0001-19, com sede à Travessa XV de Janeiro, 66 - Centro, na cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 05.001.123610005.2.021.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
Altônia, 13 de abril de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO N.º 011/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e.mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e arla 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	Ltr	5,43	5,74
003	Óleo Diesel S-10	Ltr	5,51	5,84

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 07 de Março de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Março de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO N.º 012/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa WR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.307.950/0001-75, Inscrição Estadual n.º 41205789157, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Antônio Tormena, n.º 1818, centro, Fone/Fax: (44) 3675-1675 ou 9 9906-1675, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 899.310.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Heinz, 1687, centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e arla 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
001	Gasolina comum	Ltr	6,56	7,15

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 07 de Março de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Março de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO JOSÉ ROSA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA
SEDE: MARINGA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 87.059,50 (oitenta e sete mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2022
Vigência do contrato: 28 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 019/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.658.618/0001-08, cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 42209615-97, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Via do Trabalhador, 321, Parque Industrial I, Fone: (44) 3525-3131, E-mail: liquialves@hotmail.com, no Município de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, neste momento representada pelo Sr. AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.490.112-9– SSP/PR e inscrito no CPF n.º 744.368.569-68, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade da aquisição parcelada de de gás liquido de cozinha, destinados a atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2º (segunda) do contrato original, reajustando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO	% REAJUSTE
001	Carga de Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijões de 45 kg, altamente tóxico e inflamá	Unid.	304,20	410,70	35%

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Setembro de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 13 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
AGNALDO ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 223/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.974.929/0001-06, Inscrição Estadual 41205305109 com sede na Rua Antonio Fachin, n.º 2210, Paranavaí - PR, CEP 87.703-350, Telefone (44) 3422-7118, e-mail: noroestemed@uol.com.br, neste momento, representada pela Sra. REGIANE RODRIGUES BRAGA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.736.660-5 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF 856.228.269-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua do fornecimento parcelado e futuro de presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2021.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
001	ISOXSUPRINA 10MG 2ML	Ltr	14,73	18,59

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 22 de novembro de 2021.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de Abril de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2022
Ementa: Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.427/2022, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.427/2022, de 13 de abril de 2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R$ 367.600,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS			
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental			
000		3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			327.600,00
107		3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso a transferência parcial dos recursos orçamentários, nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.403/2021, das seguintes dotações.

		07	SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS			
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental			
102	899	3.3.50.43	Subvenções sociais	47.000,00		
102	909	3.3.90.00	Material de consumo	74.000,00		
102	958	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		47.000,00	
102	990	3.3.90.40	Serviços de tec. da informação e comunicação - PJ			19.500,00
102	1002	4.4.90.52	Equipamento e material permanente		49.500,00	
Ft	Fc	1236112472047	Transporte escolar			
102	1015	3.3.90.00	Material de consumo	29.500,00		
102	1078	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		49.500,00	
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos centros de educação infantil			
102	1135	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		51.600,00	

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 13 de abril de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N. º 2.427/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R$ 367.600,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

		07	SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS			
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental			
000		3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			327.600,00
107		3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			40.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso a transferência parcial dos recursos orçamentários, nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.403/2021, das seguintes dotações.

		07	SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS			
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental			
102	899	3.3.50.43	Subvenções sociais	47.000,00		
102	909	3.3.90.00	Material de consumo	74.000,00		
102	958	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		47.000,00	
102	990	3.3.90.40	Serviços de tec. da informação e comunicação - PJ			19.500,00
102	1002	4.4.90.52	Equipamento e material permanente		49.500,00	
Ft	Fc	1236112472047	Transporte escolar			
102	1015	3.3.90.00	Material de consumo	29.500,00		
102	1078	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		49.500,00	
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos centros de educação infantil			
102	1135	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		51.600,00	

Art. 3o O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 13 de abril de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº 3/2022
PROCESSO Nº.118/2022
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES “1” E “2”: 18/05/2022
DATA DA ABERTURA “1” HABILITAÇÃO: 18/05/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA “2” PROPOSTA: 18/05/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS a avaliação do é de: R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para o “Imóvel Urbano Barracão com uma área de 682,64 m², localizado sob Lote de terras n° 1-B, da subdivisão da data 01, Quadra n° 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado no Perímetro de Expansão Urbana neste Município Comarca, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão 15,55 metros; Lateral Direita: para a data n/ 01-A desta subdivisão, na extensão de 43,93 metros; Lateral Esquerda: para a data n° 01-C desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros e Fundos: para a data n° 01-R desta subdivisão, na extensão de 15,50 metros. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao norte verdadeiro. Matricula n° 19,750, 2° Oficio de Registro de Imóveis, Cruzeiro do Oeste – PR” conforme Laudo de avaliação anexo ao processo.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 13/04/2022
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a borracharia, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica PRORROGADA a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 28/04/2022 às 09h00, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no site: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, 13 de abril de 2022.
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 115/2022
b) Licitação Nrº : 57/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/04/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de pessoa física, para prestar serviços de equipe de arbitragem para II Copa Terrassauro 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação
f) Dotação Orçamentaria:
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DEIGMAR GONÇALVES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.301.149-85 no valor total dos itens ven-cidos de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de abril de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 119/2022
b) Licitação Nrº : 58/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 13/04/2022
e) Objeto Homologado : Prestação de serviço, pela concessionária autorizada (RE-NAULT) para fazer a primeira revisão do veículo KWID ZEN 1.0, placa RHC4F31
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) Open Veículos Ltda. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.675.147/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de abril de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 170/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FARMACIA E DROGARIA OKUMA LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados em atendimento as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$24.380,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 12 de abril de 2022
Vigência do contrato: 12 de abril de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 174/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE - ME
SEDE: UMUARAMA-PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dis-pensa por Justificativa 53/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos para hospital municipal que restaram desertos e fracassados no pregão 04/2022.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 78.248,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais)
Data da assinatura do contrato: 13 de abril de 2022
Vigência do contrato: 13 de abril de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 175/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
SEDE: UMUARAMA-PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dis-pensa por Justificativa 53/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos para hospital municipal que restaram desertos e fracassados no pregão 04/2022.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)
Data da assinatura do contrato: 13 de abril de 2022
Vigência do contrato: 13 de abril de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 120/2022
b) Licitação Nrº : 24/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 13/04/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em manutenção (assistência técnica) e fornecimento de peça genuína (para PÁ CARREGADEIRA 621E), para atender as necessidades de manutenção e continuidade das obras asfálticas e nas estradas rurais e afins de Cruzeiro do Oeste, em atendimen-to à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
f) Dotação Orçamentaria:
06.182.0015.2.022. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITARIO
15.452.0032.2.024. - MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.492.141/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.905,88 (quatro mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centa-vos).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de abril de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 004/22 - CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/03/22, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir, conforme análise do plano de ação 2022 e relatório de atividades 2021, a Validação de Inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - APAE, CNPJ nº 78.185.352/0001-56 sob inscrição nº005/92, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 867, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 005/22 - CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/03/22, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir, conforme análise do plano de ação 2022 e relatório de atividades 2021, a Validação de Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE Pr, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 011/2016.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 006/22 - CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/03/22, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º- Deferir, conforme análise do plano de ação 2022 e relatório de atividades 2021, a Validação da Inscrição do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Rua Edvino Koterba, 374, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.291.081/0001-65, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº nº003/92.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 007/22 - CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/03/22, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º- Deferir, conforme análise do plano de ação 2022 e relatório de atividades 2021, a Validação de Inscrição da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cruzeiro do Oeste - APMI¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬, CNPJ nº 77.454.163/0001-79, sob inscrição nº004/97, com sede à Avenida Brasil, 2686, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 059/2022
Pregão Eletrônico - nº 031/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO MERCEDES ATRON 2729, PLACA AYN-5836, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE’S, EPP’S e MEI’S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR: R$ 34.106,77 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 02/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h30min horas do dia 02/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 02/05/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 060/2022
Pregão Presencial - nº 032/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: “Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparo e suporte em computadores e periféricos adjuntos, incluindo estruturas tecnológicas (físicas e lógicas), instalação, atualização e correção dos softwares padrões, contratados pela Prefeitura ou fornecidos pelos Órgãos Federais e Estaduais, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital”.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE’S, EPP’S e MEI’S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ABERTURA: 02/05/2022 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL FINAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito do Município de Altônia-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, que no procedimento de regularização fundiária de interesse social - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2018, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de “BALNEÁRIO VILA YARA”, cujo perímetro abrangido pela regularização é aquele contido nas matrículas n. 11.885 e 11.886, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia-PR, foi realizada a medição individual, in loco, dos lotes que serão regularizados. Estando em termos, conforme mapa anexo, para protocolo dos requerimentos no Serviço de Registro de Imóveis, expediu-se o presente edital para notificação acerca das áreas, limites e confrontações de cada lote, advertindo-se que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Administração do Município de Altônia-PR, localizado no Rua Rui Barbosa, 815, em Altônia-PR, no prazo de 30 (trinta) dias contados data da última publicação do edital, implicará em concordância com a medição final e que as unidades remanescentes sem apresentação de documentação para instruir a CRF-Certidão de Regularização Fundiária sejam titularizadas em nome dos proprietários constantes nas matrículas. Os interessados que estejam pendentes de entrega de documentação e assinatura do requerimento final poderão, no mesmo prazo deste edital, promover a regularização documental. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Claudenir Gervasone, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Altônia-PR, 12 de abril de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 046/2022.
Regulamenta o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 no Município de Esperança Nova-PR.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 2018,
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 636, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),
DECRETA
Art. 1º. O pagamento do IPTU, ano/exercício 2022, poderá ser feito em parcela única ou em até 04 (quatro) prestações mensais, que serão corrigidas pelo IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme preconizam os artigos 10 e 11 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU/2022 serão:
I - Se em parcela única, até 12 de junho de 2022, sem acréscimos;
II - Se parcelado, em até 04 (quatro) vezes, corrigidos e acrescidos de juros na forma do art. 1º deste Decreto, com os seguintes vencimentos:
a) 13/06/2022;
b) 11/07/2022;
c) 11/08/2022;
d) 12/09/2022.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 04 de maio de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e aviamentos para montar os kits de para bebê, previstos para três cursos de bordado de enxovais da APMI de Cruzeiro do Oeste.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Sec. De Assistência Social

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 35.056,00(trinta e cinco mil e cinquenta e seis reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 12 de abril de 2022

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

PREGÃO Nº 31/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 18 de abril de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 04 de maio de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 04 de maio de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 04 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Douradina, senhor Oberdam Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público,
CONVOCA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 239 de 13 maio de 2021, composta pelos avaliadores: ALEXSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 841.034.939-68, HENDERSON NOVO HEIM, inscrito no CPF sob nº 004.154.529-02, EDNO TODERO, inscrito no CPF sob nº809.949.469-53, e LILIAN KASSUMI KARAKI, inscrita no CPF sob nº157.879.178-20, para realizarem a avaliação dos seguinte pauta:
I - Avaliação do valor de aluguel para fins de concessão de uso da parte superior do Terminal Rodoviário – João Jose da Silva (João Gazin), localizado na Avenida Brasil s/n, Município de Douradina, Estado do Paraná.
A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá se reunir no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, as 9:00 horas do dia 14 de abril de 2022, para as diligências cabíveis.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Douradina-PR, 13 de abril de 2022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 23/2022
Declara Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, e da outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 41 do Regimento Interno nº 01/90, de 21 de dezembro de 1990, art. 36 da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 14 de abril de 2022, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 18 de abril de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebão dos Pneus
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 24/2022
Declara Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022, e da outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 41 do Regimento Interno nº 01/90, de 21 de dezembro de 1990, art. 36 da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2022, de 04 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 22 de abril de 2022, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 25 de abril de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebão dos Pneus
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 110/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/04/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 111/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/04/2022

Termo rescisão ao Contrato N° 032/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: G J T CLINICA MEDICA EIRELI
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa G J T CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.067.768/0001-79, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 032/2019, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 10 de março de 2022.
Data: 10/03/2022
Umuarama, 13 de abril de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 062/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de informática para atender o Setor Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT, deste Município.
Valor: R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência:04/04/2022 a 04/04/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 5, de 06 de janeiro de 2022 - Pregão Eletrônico n° 002/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 013/2022 - FMS, em 31 de março de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de abril de 2022, edição nº. 12.391, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 13 de abril de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
PROCESSO Nº 12/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova/PR.
Empresa classificada: EDITH PEREIRA - RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 02.617.829/0001-63, estabelecida na avenida maringa, 5428, CEP 87502080, na cidade de UMUARAMA, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2.300	UN	Refeições em sistema "self-service", "Buffet livre", contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 4 tipos de carnes, 8 guarnições, 12 tipos de salada, incluindo um refrigerante de 290 ml ou um suco de laranja de 300ml.	R$28,00	64.400

VALOR TOTAL DA ATA = 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Assinatura da Ata: ___________________

EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
O Município de Douradina - PR, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que FICA SUSPENSO o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 09/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, para fins de análise de impugnação ao Edital. O Município comunicará aos interessados eventuais retificações ao Edital e nova data de abertura das sessões públicas.
Douradina-PR, 13 de abril de 2022.
Fábio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022.
Objeto: a contratação de empresa para elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do valor da Terra Nua (VTN), de acordo com as normas da Receita Federal brasileira, com vistas a apuração do Imposto Territorial Rural conforme Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019 e suas posteriores alterações, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN – (KACHAN ENGENHARIA AGRONOMA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.941/0001-12, sediada na Rua Jacinto Ruiz Garcia, N° 1067, Centro, Nova Granada, São Paulo.
VALOR DA DISPENSA: de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Francisco Alves – Pr. 13 de Abril de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.303, de 13 de abril de 2022.
SÚMULA: "Autoriza Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidades de Conservação Municipais e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU: e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre parte de área de terras rurais objeto da matricula nº 51.783, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná,correspondente a 3.559.409 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove metros quadrados) de área composta por vegetação florestal nativa localizada no território do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º tem por finalidade criar uma REBIO – RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco.
Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse doequivalente a 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade, oriundo da criação da própria área.
Art. 4ºA título de quitação fracionada do negócio,o repasse do ICMS Ecológico por Biodiversidade será efetuado ao alienante do domínio do imóvel, no percentual constante do artigo anterior, em até trinta dias após o Estado ter transferido ao Município de Douradina a quota do ICMS Ecológicopor Biodiversidade referente à área objeto desta lei.
Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no artigo 4º desta Lei ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.
Art. 6º O Município de Douradina confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente à parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.
Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 8ºSerão mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.
Art. 9ºOs limites considerados como área de entorno ficam definidos e delimitados neste ato de criação, não podendo estes excederem a área delimitada e objeto desta lei.
Art. 10 É estimado em 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por Biodiversidade que o Estado fará ao Município de Douradina, previsto para janeiro de 2023.
Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Douradina, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.
Art. 12 O negócio jurídico de que trata esta Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.
Art. 13 O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da publicação da lei de efetiva criação da Unidade de Conservação, sendo este substituído pelo que vier a lhe suceder em caso de sua extinção.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Douradina - PR, 13 de abril de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 2.304, de 13 de abril de 2022.
SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidades de Conservação Municipais e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DO PARANÁ, APROVA: e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre parte de área de terras rurais objeto da matricula nº 51.783, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, correspondente a 3.223.068 m² (três milhões, duzentos e vinte e três mil e sessenta e oito metros quadrados) de área composta por vegetação florestal nativa localizada no território do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º tem por finalidade criar uma ESEC - ESTAÇÃO ECOLÓGICA, que se denominará Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therezinha Pacheco Formighieri.
Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade, oriundo da criação da própria área.
Art. 4ºA título de quitação fracionada do negócio, o repasse do ICMS Ecológico por Biodiversidade será efetuado ao alienante do domínio do imóvel, no percentual constante do artigo anterior, em até trinta dias após o Estado ter transferido ao Município de Douradinaa quota do ICMS Ecológicopor Biodiversidade referente à área objeto desta lei.
Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no artigo 4º desta Lei ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.
Art. 6º O Município de Douradina confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente à parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.
Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 8º Serão mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.
Art. 9º Os limites considerados como área de entorno ficam definidos e delimitados neste ato de criação, não podendo estes excederem a área delimitada e objeto desta lei.
Art. 10 É estimado em 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por Biodiversidade que o Estado fará ao Município de Douradina, previsto para janeiro de 2023.
Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Douradina, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.
Art. 12 O negócio jurídico de que trata esta Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.
Art. 13 O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da publicação da lei de efetiva criação da Unidade de Conservação, sendo este substituído pelo que vier a lhe suceder em caso de sua extinção.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Douradina - PR, 13 de abril de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
PROCESSO Nº 12/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova/PR.
Empresa classificada: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 12.222.370/0001-52, estabelecida na rua Nelson Pereira Bicudo, 66, CEP 87545000, na cidade de ESPERANÇA NOVA, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	1200	UN	Refeições marmitex em embalagem de isopor com tampa e capacidade mínima de 700ml, sendo variadas e compostas basicamente de: arroz, feijão, macarrão, ovo frito, carne bovina, carne suína, carne de aves, peixe, legumes e verduras. • Cada refeição deverá conter no mínimo 2 (dois) tipos de carnes, 1 (um) ovo frito, 2 (duas) guarnições e 2 (dois) tipos de saladas, acompanhada de talheres e guardanapos descartáveis, embalados separadamente, e um refrigerante gelado em embalagem lata de 350ml. A salada deverá ser acondicionada em um recipiente único, de isopor, com capacidade mínima de 200g, servidas diariamente, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.	R$20,50	24.600

VALOR TOTAL DA ATA = 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Assinatura da Ata: ___________________

EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 045/2022
SÚMULA: Exonera a Srª. GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON, do Cargo em Comissão DIRETOR COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Srª. GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 10.105.725-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.601.869-03, do cargo em Comissão DIRETOR COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS, a partir de 14 de Abril de 2022.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2022
Torna pública a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, à Sra. Simone Cristina Palota Ribeiro.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o despacho 01/2022 do Ilmo. Sr. EDSON JAQUES SANTOS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN;
Considerando, o parecer jurídico que a requerente possui todos os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Considerando a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal 432, de 18 de dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. Simone Cristina Palota Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.329.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 003.771.079-64, nos termos da alínea c, artigo 51 da Lei 432/2009.
§1º. O valor do benefício será de 100% (cem por cento) e com paridade, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.
§2º. Conforme planilha de cálculo e Proventos, o valor inicial da aposentadoria será de R$ 3.243,92 (três mil reais e duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), qual será suportado pena unida de gestora do Instituto de Previdência de Esperança Nova.
§3º. A aposentadoria é devida a contar do dia 07 de abril de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2.021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

ERRATA Nº 010/2022

Registrado no memorando on-line sob o nº 638/2022.
No Decreto nº 120/2022 de 11.04.2022, concernente a composição do Conselho Municipal de Desporto – CMD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.04.2022 - Edição nº 2496 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.400 de 12.04.2022 – página B 6 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:
Poder Executivo Municipal

Órgão	Titular/RG nº	Suplente / RG nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Gustavo Henrique dos Reis Sabior/10.416.935-0 SESP/PR	Daniel de Mello/5.021.708-6 SESP/PR
Secretaria Municipal de Fazenda	Juliana Gonçalves Pinto / 8.492.661-2 SESP/PR	Eric Koiti Kaneko / 11.037.975-7 SESP/PR
	Bárbara da Silva Costa / 11.037.755-0 SESP/PR	Marcio Kronke Paulo / 8.223.471-3 SESP/PR

LEIA-SE:
Poder Executivo Municipal

Órgão	Titular/RG nº	Suplente / RG nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto / 8.492.661-2 SESP/PR	Eric Koiti Kaneko / 11.037.975-7 SESP/PR
	Bárbara da Silva Costa / 11.037.755-0 SESP/PR	Marcio Kronke Paulo / 8.223.471-3 SESP/PR
Secretaria Municipal de Fazenda	Gustavo Henrique dos Reis Sabior /10.416.935-0 SESP/PR	Daniel de Mello /5.021.708-6 SESP/PR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

** Elotech **
12/04/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 56/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
460 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
515 - 3.3.71.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
461 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
516 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
		Total Redução:	**70.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Paraná, em 11 de abril de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

** Elotech **
12/04/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 57/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1.150.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	
587 - 4.4.90.52.00.00	33879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
588 - 3.3.90.30.00.00	33879	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	33879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**31.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Paraná, em 11 de abril de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.305/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**, estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de DOURADINA, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de DOURADINA, estado do Paraná, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$1.500.000,00 (*um milhão e quinhentos mil reais*), mediante as seguintes providências**:**

I – Incluir metas na Lei nº2.290 de 18/11/2021 – PPA-Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2022, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 07.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
07.002.15.451.0010.1.160 4.4.90.51.00.00.	P	Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito	Melhorar as condições de mobilidade urbana com pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede e dos distritos de Douradina.	Unidade	41607	R$ 1.500.000,00
TOTAL						R$ 1.500.000,00

II- Incluir metas na Lei nº2.279 de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, conforme segue:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.15.451.0010.1.160.4.4.90.51.00.00.

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito	Programa	Unidade	1	R$ 1.500.000,00

III - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária Lei nº2.291 de 03/12/2021 – LOA-Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.15.451.0010.1.160.4.4.90.51.00.00.

Especificação	Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	Unidade: Divisão de Obras e Engenharia	Função: Urbanismo	Sub-função: Infra-estrutura Urbana	Programa Serviços Públicos Eficientes	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito	07	002	15	451	0010	1.160	4.4.90.51.00.00	41607	R$ 1.500.000,00
TOTAL									R$1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.297 de 16 de março de 2022, conforme abaixo:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina - PR, 13 de abril de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038, DE 13 DE ABRIL DE 2022
SÚMULA: " Revoga o Decreto nº 097 de 25 de junho de 2021 e reconstitui os membros do Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus, Município de Francisco Alves, conforme segue:
• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;
Suplente: Tiago Martins Alves.
• Representantes do Programa de Controle de Endemias:
Titular: Diego dos Santos de Souza;
Suplente: Vinicius Silva Rosa.
• Representantes da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Séfora Beatriz Patori Pontes;
Suplente: kamilla Sales Santana.
• Representantes da Equipe dos Agentes Comunitário de Saúde:
Titular: Daniele Simone Matiuc Alves;
Suplente: Gessica Paula dos Santos.
• Representante da Atenção Básica:
Titular: Silvana Marcelino Gonçalves;
Suplente: Paulo Henrique dos santos Bressan.
• Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular:Jose Garcia Araujo;
Suplente: Joaquim Pereira de Menezes.
• Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas;
Suplente: Osmar Dias Vicente.
• Representante da Defesa Civil Municipal:
Titular: Paulo Rogério Hiroshi Fujii;
Suplente: Zélia Gomes de Oliveira Muniz.
• Representante do Departamento de Meio Ambiente:
Titular: Paulo Sérgio da Cruz Pinto;
Suplente: Alex Marcos Gerola Magalhaes.
• Representante da Secretaria de Infraestrutura:
Titular: Marcelo Vaz Geraldeli;
Suplente: José da Silva.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.
Contratada: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA nº 16.850.663/0001-35.
Objeto: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 13 de abril de 2023, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO 2021/2021 (NOVO ZERO KM), NO MINIMO 125 CV, MOTOR A DIESEL, CINCO MARCHAS, CAPACIDADE DE 16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA).	Unidade	RENAULT	1	255.000,00	255.000,00

Francisco Alves - PR, 13 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022
PROCESSO N° 036/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM tipo furgão original de fábrica, adaptada, para AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, Ano/Modelo: 2021/2021 ou ultimo modelo2021/2021 acima, através do Programa VIGIA/SUS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal n° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 13 de Abril de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor do Dpto. De Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 035 DE 13 DE ABRIL DE 2022
EXONERA, A PEDIDO, NAYARA SILVA DE GOUVEIA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora NAYARA SILVA DE GOUVEIA, brasileira, solteira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.833.914.4 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 086.648.149-45, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2020, no cargo de Dentista, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para o dia 17/03/2022.
Francisco Alves, em 13 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 127/2022
Data: 13.04.2022
Ementa: denomina logradouro público do Loteamento Zona Rizicola e Pastoril, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 843/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica denominado o logradouro público do Loteamento Zona Rizicola e Pastoril, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:
RUA GARDELINO MANOEL CASSOL, atual denominação de Rua Marginal da Avenida Almirante Tamandaré, compreendido os trechos de testadas para os lotes J-A-2, J-A-3 e J-A-4 do Plano de loteamento da ZONA RIZICOLA E PASTORIL, tendo sua área descrita como segue: inicia-se no ponto de vértices dos lotes J-L e (J-A-2 e J-A-3) as margens da Rua, segue por linha reta confrontando-se com o lote (J-A-2 e J-A-3) até a esquina da mesma Rua, com deflexão a esquerda, segue por linha reta confrontando-se com o lote (J-A-2 e J-A-3) e lote J-A-4 até o ponto vértices dos lotes J-A-A e J-L, efetua-se deflexão a direita, segue por linha reta até o ponto vértice da divisa com a BR 163, efetua-se deflexão a direita, segue por linha de divisa com a BR 163 o ponto de vértice da BR 163 e a Rua Almirante Tamandaré, efetua-se deflexão a direita, segue por linha reta até o ponto de vértice da Rua Almirante Tamandaré com o lote J-L, efetua-se deflexão a direita, fechando no ponto inicial desta descrição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0001-03
Objeto do Contrato: Contratação dos CORREIOS ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, que será responsável pela prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional, sendo permitida, também, a utilização dos serviços a seguir relacionados: Remessa Local com comprovação de Entrega; Impresso Especial; Porte Pago; Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta; Devolução Garantida.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 10 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 163/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital, sendo a empresa vencedora:
TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.439.369/0001-99, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 2.006.560,00 (dois milhões, seis mil e quinhentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 166/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 062/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 062/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);
PAPELARIA SOL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.809.529/0001-20, vencedora dos itens 2, 3, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 26.439.369/0001-99
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.
Valor Total: R$ 2.006.560,00 (dois milhões, seis mil e quinhentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: início em 11 de abril de 2022 e término em 10 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Pregão Presencial nº 062/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município.
Valor Total: R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
Prazo de Vigência: início em 13 de abril de 2022 e término em 12 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Pregão Presencial nº 062/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPELARIA SOL EIRELI - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município.
Valor Total: R$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: início em 13 de abril de 2022 e término em 12 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85
Objeto do Contrato: Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, que será responsável pelo fornecimento de Software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva que contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos da frota municipal de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 11.533,50 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais, cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 10 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 152/2022
EXONERA a pedido EVERALDO PREVITAL.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a pedido EVERALDO PREVITAL, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.164.053-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ficando revogadas as Portarias nº 2387/2013 e 307/2020, a partir de 13 de abril de 2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N° 079/2022
De 13 de abril de 2022
DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. A ação do Governo Municipal orientar-se-á no sentido de promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico e sociocultural do Município e do aprimoramento dos serviços prestados, bem como no aprimoramento dos planos e programas que atendam às necessidades básicas da população.
Art. 2°. O Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar serviços, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição Federal e Leis Federais específicas, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, em estreita articulação com o Poder Legislativo Municipal e com outros níveis de governo, sendo responsável perante eles pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizar, na ação executiva.
§ 1°. O Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal.
§ 2°. Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Secretário de Governo, o Assessor Jurídico, o Assessor de Controle Interno, os Secretários Municipais e os dirigentes dos Órgãos de Administração Indireta, quando criados.
Art. 3°. A Administração Pública Municipal compreende:
I – A Administração Direta, que abrange os serviços típicos da administração pública, integrantes da estrutura administrativa das Secretarias e Assessorias, sem personalidade jurídica, sujeitos à subordinação hierárquica;
II – A Administração Indireta, constituída de entidades criadas por lei, dotadas de autonomia e personalidade jurídica, encarregada de prestar serviços específicos, integrando-se mediante critérios de vinculação ou de cooperação ao Prefeito;
III – Os Órgãos Deliberativos e Normativos, de natureza consultiva, cuja finalidade é de auxiliar a administração em assuntos específicos.
Art. 4°. A delegação de atividades típicas da Administração Pública Municipal às Entidades Públicas ou Privadas, filantrópicas ou não, não pertencentes ao Executivo Municipal, diretamente ou através de subvenções sociais e auxílios, somente se dará, cumpridas as exigências legais se for verificada a compatibilidade da atuação da entidade com os planos e programas do Governo Municipal.
CAPÍTULO II
DA RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 5°. A ação governamental da Administração Municipal será formulada tendo como princípio as seguintes diretrizes:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Controle.
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO
Art. 6°. A ação governamental obedecerá à sistemática própria, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos:
I - Plano Plurianual de Governo
II - Plano Diretor Municipal
III - Plano Plurianual de Investimentos
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias
V – Lei Orçamentária Anual
VI - Programa Financeiro de Desembolso
VII - Programas Setoriais
Art. 7°. Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se à programação global, ao orçamento e às disponibilidades financeiras.
Art. 8°. Compete às Secretarias Municipais a elaboração da programação setorial relativa à sua área de atuação.
Art. 9°. Compete à Secretaria Municipal de Finanças ajustar a execução do Orçamento Público através da elaboração da programação financeira de desembolso, garantindo a liberação automática de recursos.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO
Art. 10. As atividades governamentais, especialmente a programação de governo e orçamento serão objeto de permanente coordenação.
Art. 11. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, através da realização sistemática de reuniões com os dirigentes dos diversos segmentos de atividade.
Art. 12. Os Secretários Municipais são responsáveis pela coordenação e supervisão dos órgãos da administração municipal subordinados às suas respectivas áreas de atuação.
Art. 13. A coordenação tem como principais objetivos:
I - Promover a execução dos programas de governo;
II - Acompanhar a execução das atividades das Secretarias, harmonizando o relacionamento entre as mesmas;
III - Acompanhar os custos dos programas de governo;
IV - Avaliar o desempenho da administração municipal, indicando medidas de correção dos desvios encontrados.
SEÇÃO III
DO CONTROLE
Art. 14. O controle da ação governamental deverá ser exercido em todos os órgãos, compreendendo:
I - O controle da aplicação do erário municipal, a guarda e conservação dos bens municipais;
II - O controle, pela chefia competente, das normas que governam as atividades específicas de cada órgão.
Art. 15. As Secretarias Municipais e Assessorias exercerão o controle das suas atividades com o objetivo de:
I - Reorientar suas atividades, quando necessário;
II - Assegurar a observância da legislação aplicável as suas atividades;
III - Avaliar o desempenho dos órgãos subordinados;
IV - Compatibilizar o Programa de Governo com as atividades dos órgãos subordinados;
V - Prestar contas de sua gestão na forma da lei.
Art. 16. O Município manterá as atividades de controle interno por meio das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno, nos termos, atribuições e condições estabelecidas pela Lei Municipal n°488 de 20 de outubro de 2008.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 17. A organização básica do Executivo Municipal, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:
I – ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO
a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Tutelar;
g) Conselho Municipal de Segurança;
h) Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento daEducação Básica;
i) Conselho Municipal de Turismo;
j) Conselho Municipal do Idoso;
k) Conselho de Desenvolvimento Municipal (Plano Diretor Municipal);
l) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
II - ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS
a) Fundo Municipal de Saúde – FMS;
b) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA.
III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL
a) ASSECI- Assessoria de Controle Interno
b) ASSEJUR - Assessoria Jurídica;
IV - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
a) SEG - Secretaria de Governo
V - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a) SEAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) SEF - Secretaria Municipal de Finanças;
c) SETEP - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social;
d) SEVOSP - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
e) SECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
f) SES - Secretaria Municipal de Saúde;
g) SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VI - ORGÃOS DE COLABORAÇÃO
a) Junta do Serviço Militar;
b) INCRA
c) DETRAN
d) Representação do Ministério do Trabalho;
e) Representação do Instituto de Identificação do Paraná;
f) Representação do Banco Social.
§1° Os Órgãos mencionados nos incisos I, II e VI deste artigo reger-se-ão por legislação e regulamentos próprios.
§2° Os Órgãos mencionados nos incisos III, IV e V são diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral.
Art. 18. Os Órgãos da Administração Direta mencionados nesta Lei Municipal, obedecem à subordinação hierárquica a seguir:
I – Ao Prefeito Municipal:
a) Assessoria de Controle Interno;
b) Assessoria Jurídica; e
c) Secretarias Municipais.
II – À Secretaria de Governo:
a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) Secretaria Municipal de Finanças;
c) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social;
d) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único: Cada um dos órgãos mencionados nos incisos I e II deste artigo, para efeito desta Lei, são considerados unidades administrativas.
Art. 19. As Secretarias Municipais são estruturadas segundo os seguintes níveis hierárquicos orgânicos e funcionais:
I – Nível Hierárquico Orgânico:
a) Nível 1: Secretaria Municipal;
b) Nível 2: Departamento;
c) Nível 3: Divisão, e
d) Nível 4: Setor
II– Nível Hierárquico Funcional:
a) Secretário Municipal;
b) Diretor de Departamento;
c) Chefe de Divisão, e
d) Chefe de Setor.
CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS.
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Subseção I
ASSECI – Assessoria de Controle Interno
Art. 20. A Assessoria de Controle Interno, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade coordenar as ações do Sistema de Controle Interno do Município, tendo como atribuições básicas às definidas na Lei Municipal n°488 de 20 de outubro de 2008.
Parágrafo Único – A Assessoria de Controle Interno do Município será dirigida pelo Assessor de Controle Interno, que será de livre escolha ou designação do Prefeito Municipal.
Subseção II
ASSEJUR – Assessoria Jurídica
Art. 21 A Assessoria Jurídica do Município, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, possui como atribuições básicas:
I- Exercer as funções de assessoria e representação jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo; gerir juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica; proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; emitir pareceres sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos; observar e cumprir normas voltadas para a responsabilidade fiscal; elaborar ou proceder a orientação necessária para a elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos; realizar o acompanhamento da tramitação de proposições no Poder Legislativo Municipal; Proceder ao controle do andamento de petições, processos e/ou documentos em geral da Prefeitura; gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - A Assessoria Jurídica do Município será exercida por um Assessor Jurídico, devidamente habilitado para o exercício da advocacia, que cumprirá carga horária de 20 horas, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – Lei nº 8.906/1994, sendo sua nomeação de livre escolha do Prefeito Municipal.
SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subseção I
SEG – Secretaria de Governo
Art. 22 A Secretaria de Governo, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade a coordenação da gestão governamental e pelo gerenciamento da máquina, articulando as diferentes secretarias e órgãos e centralizando as informações e o controle, competindo ao Secretário de Governo:
I - Atuar na gestão do Executivo dando suporte às decisões do Prefeito municipal, atuar no planejamento, execução e acompanhamento das ações da Prefeitura em conjunto com as demais Secretarias; coordenar os trabalhos necessários à garantia da execução do Plano de Governo e de seu ajustamento contínuo diante da avaliação sistemática das ações dele decorrentes; coordenar a formulação e controle de política para o aperfeiçoamento da Administração Municipal; acompanhar a atividade legislativa municipal; acompanhar a tramitação de todas as proposições, requerimentos, indicações e encaminhamento de pedidos de informações; acompanhar os interesses da Administração no âmbito das administrações estadual e federal; assessorar os interesses da Administração no âmbito das administrações estadual e federal; encaminhar ao prefeito as deliberações dos Conselhos Municipais; assessorar o prefeito na área técnico-administrativa, acompanhando as atividades das demais Secretarias Municipais; controlar e coordenar o processo de compras e licitação, apoiar as ações do Sistema de Controle Interno do Município; exercer o controle de gastos juntamente com o Prefeito Municipal, manter controle sobre os assuntos relacionados a recursos humanos, propor políticas sobre a administração de pessoal e administrar o Plano de Cargos e Salários; administrar juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o funcionamento interno da Prefeitura Municipal; promover a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura e controlar o custo à frota de veículos da Prefeitura; administrar e controlar o fornecimento de combustíveis e derivados; promover a manutenção e conservação dos prédios públicos municipais e coordenar as atividades de segurança do Patrimônio Público; assessorar a Secretaria de Administração e Planejamento naquilo que for necessário; coordenar a análise política da ação governamental bem como de assuntos políticos e partidários.
Parágrafo único: A Secretaria de Governo será dirigida pelo Secretário de Governo, cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.
SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Subseção I
SEAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo, tem por finalidade a coordenação e controle das atividades de administração geral, recursos humanos e de planejamento, competindo-lhe diretamente e por meio de seus departamentos e divisões:
I - Coordenar o desenvolvimento das atividades de reengenharia dos processos e fluxos de trabalho; elaborar e executar as atividades de desenvolvimento organizacional; proceder ao armazenamento e segurança de dados e informações; coordenar o processo de distribuição e manutenção dos equipamentos de informática, mobiliário e veículos; promover os meios necessários à manutenção dos sistemas informatizados; executar as atividades de certificação de rede; desenvolver e monitorar os programas informatizados da Prefeitura; orientar e participar da elaboração de planos e metas das diversas secretarias municipais; atuar junto às demais esferas de governo, por meio da apresentação de projetos para captação de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias; coordenar as atividades relativas à catalogação e classificação dos documentos institucionais da Prefeitura;
promover a manutenção do acervo bibliográfico da administração municipal;
Executar as atividades de recebimento, controle e distribuição da documentação da Prefeitura, bem como sua guarda e sistematização e manter o arquivo geral da Prefeitura; controlar a tramitação interna dos expedientes entre as diversas áreas da Prefeitura; proceder aos exames e registros dos atos relativos à movimentação de pessoal e vacância de cargos; coordenar a execução das atividades relativas à admissão, demissão, concessão de férias, lotação, direitos, vantagens e deveres dos servidores municipais; manter o registro atualizado da vida funcional dos servidores municipais; proceder ao controle e registro da freqüência dos servidores municipais; proceder à elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais;
Coordenar as atividades de análise e processamento dos aspectos relativos à aposentadoria, licenças, afastamento e desligamento de servidores;
Administrar os convênios, visando a utilização dos benefícios concedidos aos servidores da Prefeitura; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal; Administrar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores municipais; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de capacitação gerencial, técnica e operacional de pessoal, procedendo ao respectivo acompanhamento e avaliação; Identificar o potencial humano da Prefeitura e desenvolver aptidões de acordo com as necessidades diagnosticadas; coordenar as atividades de aquisição de bens e serviços juntamente com a Secretaria de Governo; planejar a aquisição de material, estabelecendo índices e programas de distribuição junto às entidades da administração municipal juntamente com a Secretaria de Governo; Manter estoque de materiais destinados ao suprimento das diversas áreas da Prefeitura; Fornecer materiais e serviços às diversas áreas da Prefeitura, procedendo ao respectivo controle da sua distribuição; Manter o Cadastro de Fabricantes, Fornecedores e Prestadores de Serviços; Proceder ao controle físico dos bens públicos municipais móveis e imóveis; Elaborar e manter o Inventário de Bens Permanentes; Proceder ao controle da titularidade dos bens públicos municipais; Manter o Cadastro dos Imóveis alocados, aforados ou cedidos a terceiros; exercer outras competências correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será dirigida por um Secretário Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art.24. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compreende os seguintes departamentos, divisões e setores:
I – DEPARTAMENTOS:
a) Departamento de Recursos Humanos;
b) Departamento de Licitações;
c) Departamento de Contratos;
d) Departamento de Obras e Engenharia;
e) Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana;
II – DIVISÕES:
a) Divisão de Compras e Patrimônio;
b) Divisão de Planejamento Urbano e Turismo;
c) Divisão de Fiscalização.
III – SETORES:
a) Setor de Gestão de Contratos;
b) Setor de Vistoria de Veículos.
Subseção II
SEF – Secretaria Municipal de Finanças
Art.25. A Secretaria Municipal de Finanças, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo tem por finalidade a coordenação e controle das atividades financeiras, orçamentária e de fiscalização do Município, competindo-lhe diretamente e por meio de seus departamentos e divisões, as seguintes atribuições:
I - Proceder aos lançamentos das receitas municipais; elaborar a Programação Financeira da Prefeitura; abrir, manter e controlar as contas bancárias realizando sua movimentação; coordenar as atividades de conciliação e aplicação bancária; proceder os pagamentos devidos; proceder à escrituração contábil relativa a sua área de atuação; coordenar os serviços de inscrição e controle da dívida ativa tributária e não tributária; proceder a cobrança administrativa da Dívida Ativa; promover os meios necessários ao atingimento das metas de arrecadação; proceder a manutenção do serviço de informação sobre a legislação tributária municipal; planejar e acompanhar as ações fiscais; proceder ao gerenciamento dos autos de infração e controle de notificações; controlar a arrecadação de rendas não tributárias; autorizar a realização e controlar a emissão de bilhetes, tíquetes e ingressos e assemelhados relativos às atividades culturais, feiras, exposições, “shows” e congêneres; autorizar e controlar a adoção de procedimentos fiscais mecânicos e informatizados; coordenar a execução dos serviços de inscrição, alteração, transferência e baixa cadastral; Promover a manutenção e atualização do Cadastro Econômico Fiscal; proceder o cadastramento de imóveis; promover a atualização e manutenção do Cadastro Imobiliário e Mobiliário; promover a atualização e controle do Cadastro de Logradouros do Município; organizar, manter e controlar o cadastro de atividades, bem como instruir os processos dele decorrente; emitir Cartão de Inscrição e Alvará de Localização e Funcionamento; proceder a renovação de licenças anuais; expedir certidões; organizar, manter e controlar o cadastro imobiliário e mobiliário; Instruir processos relativos ao cadastro imobiliário e mobiliário; proceder o cálculo e emissão dos carnês de Impostos, taxas e contribuições de melhorias; efetuar as prestações de contas de convênios, contratos e congêneres, aos respectivos órgãos; elaboração da Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Créditos Especiais e suplementares em parceria com a Divisão de Planejamento; atender as exigências contábeis da Lei de Responsabilidade fiscal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; manter a atualização e informação do SIM-AM (Sistema de Informação Municipal); elaborar os relatórios do SIOPS, SIOPE, SISTN, DCTF E CRP, desempenhar outras funções correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Finanças será dirigida por um Secretário Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças compreende os seguintes departamentos e divisões:
I – DEPARTAMENTOS:
a) Departamento de Cadastro e Tributação;
b) Departamento de Tesouraria.
II – DIVISÕES:
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Prestação de Contas.
Subseção III
SETEP - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social
Art. 27A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo tem por finalidade a coordenação e controle das atividades voltadas à assistência social, e a geração de emprego e oportunidades de trabalho competindo-lhe diretamente e por meio de seus departamentos e divisões, as seguintes atribuições:
I - Atender aos munícipes com relação aos serviços sociais municipais prestados; registrar e acompanhar as demandas de serviços sociais existentes no Município; promover os meios necessários à estruturação e manutenção dos bancos de dados municipais e cadastro de seus usuários; avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os índices de desempenho do atendimento ao cidadão; coordenar e executar os cursos profissionalizantes oferecidos pela administração municipal à população carente; promover a aquisição dos materiais e utensílios a serem utilizados nos cursos oferecidos; definir as políticas públicas na área de promoção humana e bem estar social; elaborar, implementar e acompanhar os programas e projetos sociais; atuar na proteção social de famílias em situação de risco; promover a política habitacional do município; desenvolver programa de acolhimento familiar; desenvolver programa de proteção da criança e do adolescente; promover a intersetorialidade e a interinstitucionalidade para a implementação de políticas sociais; elaborar e executar programas sob a forma de convênios junto à união, estado e entidades nacionais, privadas ou não, estimulando a política de cooperação e intercâmbio institucional; elaborar políticas públicas de assistência social; gerenciar a rede de assistência social; divulgar os resultados da implementação da política social; executar, programas que priorizem a criança e o adolescente, a maternidade, o idoso, a integração da pessoa portadora de deficiência, a geração de renda, o desenvolvimento comunitário e institucional e o atendimento às emergências sociais; Incentivar projetos comunitários de iniciativa pública e privada através de convênios de cooperação técnico-financeira na condução de ações no campo social; atendimento e monitoramento dos benefícios de ação continuada; promover atividades relativas à concessão de benefícios pontuais, de acordo com as demandas que se apresentem na comunidade; estruturar, dentro do território municipal, as ações voltadas aos Programas: Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, entre outros; gerenciar as ações voltadas às famílias carentes por intermédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; planejar e promover os programas de capacitação profissional, para a geração de emprego e renda; fomentar a geração de emprego, melhoria das condições de trabalho e aumento de renda para a população carente; exercer outras competências correlatas.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social será dirigida por um Secretário de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art.29. A Secretaria Municipal Trabalho, Emprego e Promoção Social compreende as seguintes divisões:
I – DIVISÕES:
a) Divisão de Promoção Social;
b) Divisão de Programas Sociais;
c) Divisão do Trabalho e Emprego;
d) Divisão de Atenção Integral à Família.
Subseção IV
SEVOSP - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Governo, tem por finalidade promover e executar as atividades relacionadas às obras, viação e serviços públicos voltados ao meio urbano e rural, competindo-lhe:
I - Executar as obras públicas, diretamente ou quando adjudicadas a terceiros, mediante concorrência pública; fiscalizar as obras públicas, embargando as construídas em desacordo com as normas legais; promover a construção e manutenção de equipamentos públicos do Município; executar o calçamento nas vias públicas; promover a manutenção das vias públicas pavimentadas ou não; executar os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica; executar os serviços de patrolamento e cascalhamento de vias sem revestimento; proceder à manutenção das redes sanitárias existentes, de forma a garantir a infraestrutura sanitária das comunidades do município; fazer cumprir as normas emanadas do Código de Edificações e Obras Públicas; coordenar as ações relativas à fiscalização, autuações, embargos, interdições e demolições de obras irregulares; fiscalização de ocupações irregulares e edificações irregulares; fiscalização do comércio informal; emitir alvarás, certidões, anuências, habite-se e laudos de avaliação; analisar e aprovar projetos de construção de obras particulares; aprovar projetos de loteamento, observando a legislação vigente; manter o setor de cadastro atualizado; coordenar as ações relativas ao cadastramento e organização dos registros de permissão e licenças para instalação e funcionamento de transportes coletivos, barracas e estabelecimentos congêneres; fiscalizar e controlar os Serviços Públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município; promover a administração, a regulamentação, a fiscalização e o controle dos transportes coletivos; coordenar, fiscalizar e executar as ações voltadas à posturas municipais em expressa atenção ao Código de Posturas Municipais; executar as atividades de retirada de lixo e remoção de entulhos em áreas públicas; executar os serviços de coleta domiciliar e comercial; gerenciar o destino final dos resíduos sólidos; executar as ações de fiscalização na identificação e combate aos pontos de lixo; realizar campanhas educativas junto à comunidade; coordenar as atividades de manutenção de parques, praças e jardins do município; coordenar as atividades de iluminação pública; executar e controlar os serviços de limpeza de canais e esgotos; executar os serviços de pintura de meio fio e roçagem; executar os serviços relativos a vigilância publica dos bens imóveis como prédios públicos, praças, jardins e logradouros, e móveis, veículos e maquinários pertencentes ao Município; exercer outras competências correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos será dirigida por um Secretário Municipal de livre escolha do Prefeito Municipal;
Art. 31. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos compreende o seguinte Departamento, Divisões e Setor:
I – DEPARTAMENTO:
a) Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários.
II – DIVISÕES:
a) Divisão de Serviços Urbanos;
b) Divisão de Serviços Rodoviários.
III-SETOR:
a) Setor de Limpeza Urbana
Subseção V
SECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Art. 32A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Governo, tem por finalidade promover as atividades educacionais, culturais e esportivas, competindo-lhe:
I - Elaborar, acompanhar e avaliar projetos destinados ao processo de ensino aprendizagem dos segmentos da rede de ensino; proceder a estudos e pesquisas visando as práticas pedagógicas, programas, planos e projetos educacionais; elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos, supervisionando a sua aplicação na Rede de Ensino; planejar, controlar, avaliar e acompanhar os planos de coordenação pedagógica das unidades de ensino; planejar, implementar e avaliar os projetos de aperfeiçoamento de coordenadores pedagógicos, professores e outros profissionais de educação; promover campanhas educativas; coordenar a implantação e funcionamento do sistema de orientação educacional nas unidades escolares; elaborar, implementar e coordenar programas e projetos destinados aos diversos segmentos de ensino; promover a cooperação técnica junto às unidades escolares, visando a elaboração de projetos educacionais; desenvolver projetos de captação de recursos para projetos educacionais, identificando inclusive as possíveis fontes de financiamento; gerenciar os recursos tecnológicos destinados à Educação; executar a política municipal de merenda escolar, promovendo o cumprimento da legislação vigente; controlar e acompanhar a distribuição de livros didáticos, material de apoio pedagógico, recursos materiais e tecnológicos nas unidades escolares; realizar campanhas educativas de preservação do ambiente escolar; controlar, acompanhar e avaliar o Censo Escolar; elaborar e executar a Programação Escolar, promovendo a respectiva alocação de pessoal; promover a atualização cadastral dos profissionais de educação; controlar e avaliar o fluxo de alunos durante o ano letivo; proceder o tratamento às informações relativas à infraestrutura escolar, visando a construção e/ou ampliação de unidades escolares; acompanhar e avaliar a implantação de currículos e colegiados escolares dos diversos segmentos de ensino; promover o controle e acompanhamento da matrícula nas unidades escolares; executar as atividades relativas à preservação das festas tradicionais e populares, profanas e religiosas; incentivar as atividades e/ou eventos realizados por órgãos e grupos da comunidade; promover o intercâmbio com órgãos estaduais e federais, visando à efetivação das atividades artístico-culturais; promover o desenvolvimento cultural, através do estimulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; proteger e incentivar o artista artesão; documentar as artes populares; promover os meios necessários à manutenção e ampliação do acervo documental do Município; administrar as Bibliotecas Municipais, Museus e Centro de Cultura; promover a manutenção dos equipamentos culturais do Município; catalogar e registrar o histórico cultural do Município; proteger o patrimônio histórico e natural do município; controle e administração do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, promovendo o controle das nomeações, exonerações e progressão funcional; promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Educação; promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria e unidades escolares; coordenar as atividades de recrutamento e seleção de professores e demais cargos da Educação para suprimento das vagas e substituições; coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da área de Educação; proceder a aquisição de bens e serviços destinados à Educação; controlar a utilização da frota de veículos alocados na Educação; promover o acompanhamento e controle da documentação dos veículos alocados na Educação; promover a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Educação; coordenar e controlar os roteiros, quilometragem e usuários transportados de acordo com os contratos firmados; administrar e controlar a aplicação dos recursos do FUNDEB; controlar os custos das escolas das zonas urbana e rural e sede da Secretaria; incentivar a prática desportiva nos bairros; realizar eventos esportivos intercolegiais nas diversas modalidades esportivas; estimular e apoiar as atividades esportivas entre os estudantes e comunidade em geral, dentro e fora do Município; apoiar a clubes e atletas nas diversas modalidades esportivas que representam o Município em corridas, torneios, e campeonatos intermunicipais e interestaduais; administrar os equipamentos esportivos do Município; inventariar os espaços esportivos do Município nas zonas urbana e rural; apoiar as comunidades esportivas e associações de moradores com vista à manutenção de campos, quadras, parques infantis nos bairros, distritos e povoados; promover eventos visando a melhoria da qualidade de vida da população;
planejar atividades de entretenimento para crianças, deficientes visuais e físicos e idosos nas zonas rural e urbana; organizar eventos informativos e atividades recreativas para os diferentes segmentos da comunidade; promover o intercâmbio com organizações governamentais e não governamentais municipais, estaduais, federais e internacionais, visando a realização de ações socioculturais; exercer outras atribuições correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será dirigida por um Secretário Municipal de livre escolha do Prefeito Municipal;
Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compreende os seguintes departamentos:
I – DEPARTAMENTO:
a) Departamentos de Ensino;
b) Departamento de Esporte;
c) Departamentode Cultura.
II-DIVISÃO
a) Divisão de Biblioteca Pública.
Subseção VI
SES - Secretaria Municipal de Saúde
Art. 34 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo tem por finalidade a formulação e execução da política de saúde pública do Município, competindo-lhe diretamente ou por meio de suas Divisões:
I - Controlar, regular e avaliar os serviços prestados pela rede própria ou vinculados à rede assistencial; responder pela referência e contrarreferência, obedecendo a hierarquia dos serviços, tanto nos estabelecimentos públicos quanto aos privados, vinculados a rede complementar de assistencial do SUS, definida nas Programações Pactuadas Integradas, bem como responsável, a vista de demanda reprimida da clientela, pela necessidade de complementar a oferta dos serviços e pelas autorizações das internações AIH- dos pacientes no SUS; elaborar o planejamento da saúde, avaliando os indicadores de qualidade e efetividade dos serviços de saúde prestados à população; elaborar projetos de assistência à saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população; acompanhar, controlar e avaliar as informações de saúde; acompanhar os programas, projetos e convênios de saúde; proceder avaliação das estruturas físicas, regularidade de procedimentos praticados pelas pessoas físicas ou jurídicas, de processos e resultados técnicos ou contábeis em conformidade com o estabelecido pelo sistema SUS; elaborar e executar programas e projetos de vigilância sanitária; promover a realização de investigação de investigação de denúncias; realizar inspeção em unidades de saúde, estabelecimentos na área de alimentos, indústrias, matadouros, visando a fiscalização do armazenamento, higiene, prazos de validade, práticas farmacêuticas, dentre outros aspectos; apreender ou interditar produtos julgados impróprios para consumo; fiscalizar o controle de venda e uso de agrotóxicos; realizar campanhas de educação sanitária; elaborar e executar programas e projetos de controle e combate às endemias graves; planejar, avaliar e acompanhar o processo de notificação e investigação dos agravos à saúde; realizar campanhas de vacinação; proceder à alimentação dos sistemas de informação para a saúde relativos à vigilância epidemiológica; planejar, acompanhar e avaliar as atividades e programas de Saúde Bucal do Município; administrar as unidades de assistência odontológica, sob a responsabilidade do município; coordenar e executar os programas de educação e assistência à saúde; planejar e controlar a distribuição de medicamentos; acompanhar e avaliar os indicadores de saúde; avaliar a qualidade e efetividade dos serviços de saúde prestados à população; realizar campanhas preventivas; coordenar as ações básicas médicas e odontológicas; organizar e supervisionar os postos de saúde do Município; desenvolver atividades de clínica médica de baixa complexidade realizando consultas médicas e de enfermagem, visitas domiciliares, teste de imunidade e vacinação; elaborar e executar programas de prevenção à cárie dentária; elaborar e executar programas e projetos de prevenção e combate a doenças; coordenar as atividades de Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis; planejar, Acompanhar e Avaliar as Atividades pertinentes aos Programas; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de treinamento de pessoal em Saúde; auxiliar no sistema de avaliação de desempenho dos servidores da Saúde; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de capacitação da Saúde;identificar o potencial humano da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolver aptidões de acordo com as necessidades diagnosticadas; promover o apoio logístico necessário ao desenvolvimento das atividades de saúde no município; proceder o controle funcional dos profissionais alocados nas diversas unidades da Secretaria.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art. 35 A Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes departamentos, divisões e setores:
I – DEPARTAMENTOS:
a) Departamento de Atenção Básica;
b) Departamento de Vigilância Sanitária;
c) Departamento de Assistência Farmacêutica.
II – DIVISÕES:
a) Divisão de UBS Hélio Corsini;
b) Divisão de UBS Jardim do Ivaí;
c) Divisão de UBS Vila Formosa;
d) Divisão de UBS Carlos Torisco;
e) Divisão de Urgência e Emergência;
II – SETORES:
a) Setor de Consultas e Agendamentos.
b) Setor de Controle de Endemias;
c) Setor de Controle e Distribuição de Vacinas
Subseção VII
SEAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 36. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Governo, tem por finalidade promover e executar a política de agricultura, pecuária e abastecimento e promover e executar a política de meio ambiente competindo-lhe:
I - Definir a política de abastecimento para o Município; elaborar projetos de abastecimento de feiras livres do Município e seus distritos; ordenar e disciplinar a Central de Abastecimento e feiras livres do município e seus distritos, de acordo com a legislação pertinente; executar as atividades relativas à produção e distribuição de alimentos, objetivando melhor acesso à população carente; fomentar a atividade da agropecuária visando atender à demanda do agronegócio; assessorar as ações desenvolvidas na zona rural visando o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais; promover o associativismo e cooperativismo na zona rural; promover o desenvolvimento da agricultura familiar; estimular a prática da agricultura sustentável e do cultivo orgânico; promover eventos agropecuários; administrar os equipamentos agropecuários do Município; exercer outras competências correlatas.
II - Definir e monitorar os procedimentos legais relativos ao meio ambiente na implantação de projetos; implementar a política de meio ambiente do Município; realizar os programas educativos relativos ao meio ambiente; promover a análise de projetos e licenciamento do ponto de vista ambiental; executar as ações de controle, proteção e recuperação dos recursos naturais nos limites municipais; assessorar a elaboração de projetos para captação de recursos para prevenção de desastres ambientais e recuperação de áreas degradadas no Município; promover os meios necessários à proteção e combate à poluição sonora, visual e ambiental do Município; acompanhar e fiscalizar a preservação dos recursos naturais existentes no Município de acordo com as normas relativas ao uso, controle, conservação e proteção do meio ambiente; catalogar a fauna, flora e demais recursos naturais do Município e região, visando a sua fiscalização ambiental; fiscalizar as fontes potenciais de poluição instaladas no município; realizar campanhas de educação ambiental junto a comunidade local; gerenciar as atividades relativas aos resíduos sólidos especialmente a gestão do aterro sanitário municipal; atuar no execução de projetos voltados ao saneamento básico juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, gerenciar as ações e projetos relativos a arborização urbana zelando pela manutenção e pela qualidade do atual sistema de arborização, bem como tomando medidas legais e estabelecendo regulamentos para disciplinar o corte e plantio de novas espécies; participar dos comitês regionais relacionados ao meio ambiente; atuar como articular e mobilização social em defesa da preservação do meio ambiente e exercer outras competências correlatas.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será dirigida por um Secretário Municipal de livre escolha do Prefeito Municipal
Art. 37. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compreende o seguinte Departamento e Divisão:
I – DEPARTAMENTOS;
a) Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural;
b) Departamento de Programas e Projetos Ambientais.
II – DIVISÕES:
a) Divisão de Agricultura e Pecuária;
b) Divisão de Aterro Sanitário
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 38. Os órgãos da estrutura administrativa, objeto desta Lei, serão preenchidos levando-se em conta a conveniência, a necessidade e o interesse da Administração Municipal.
Art. 39. Os órgãos de aconselhamento, por natureza deliberativos e normativos, serão providos por servidores municipais e membros da comunidade, paritariamente, considerando-se a participação de seus membros como de relevante serviço público prestado ao Município.
§ 1°. Os Órgãos mencionados no caput deste artigo terão suas competências, organização, composição e normas de funcionamento definido sem seus regulamentos próprios e respectivos regimentos que serão aprovados mediante Decreto do Prefeito.
§ 2°. Os Órgãos de Aconselhamento, bem como eventuais fundos sob sua responsabilidade, serão vinculados às Secretarias que correspondam à área de atuação de cada um deles.
Art. 40. Os órgãos de colaboração, referidos no artigo 17, inciso VI desta lei,são órgãos do Governo Estadual e Federal que atuam no Município servindo a comunidade, com atribuições emanadas do ente governamental respectivo.
Parágrafo único: Considerando a relevância da atuação dos órgãos a que se refere o caput deste artigo, o Município, poderá, por ato do Poder Executivo, e considerando as possibilidades administrativas, designar servidor efetivo para atuar junto a estes órgãos dentro do Município de Douradina.
Art. 41. A representação gráfica da estrutura administrativa organizacional básica é a constante no Anexo IV, denominado Organograma da Estrutura Administrativa, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 42. Para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional ora estabelecida, ficam definidos os cargos constantes do Anexo I, que integra esta Lei, obedecendo-se à lotação, simbologia e quantidade nele fixados.
Art. 43. Verificada a necessidade ou conveniência, poderá o Prefeito Municipal designar um secretário para responder cumulativamente por outra Secretaria, não lhe cabendo para tanto qualquer acréscimo de subsídios.
Art. 44.O subsídio de Secretário Municipal será fixado por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, observando-se as disposições constitucionais pertinentes.
Parágrafo único: Os ocupantes dos cargos de secretários municipais são considerados agentes políticos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Art. 45. A remuneração dos cargos de provimento em comissão, definidos por esta lei complementar, relativos às funções de direção e chefia, obedecerá aos seguintes padrões de vencimentos:
I – Diretor de Departamento: ....R$ 4.126,33 - Símbolo CC3
II - Chefe de Divisão: ....R$ 3.261,33 - Símbolo CC4;
III - Chefe de Setor: ....R$ 2.062,34 - Símbolo CC5.
Parágrafo Único: Os vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº017 de 24 de Dezembro de 2008 e demais legislações ordinárias específicas, incluindo os cargos de Secretários Municipais, Assessoria de Controle Interno e Assessoria Jurídica, permanecerão sem alteração.
Art. 46. Os cargos de provimento em comissão poderão ser ocupados por servidores efetivos, designados pelo Prefeito Municipal.
§ 1°. Ao servidor efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, é facultado optar entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento do cargo de origem.
§ 2°. O servidor efetivo, que for designado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderá a critério do Prefeito Municipal, e nos limites definidos por esta Lei, perceber gratificação de 10% (dez por cento) a 100,0% (cem por cento) sobre o valor de seus vencimentos no cargo de provimento efetivo por ele ocupado a Título de FG-Função Gratificada.
§ 3°. A opção pelo cargo em comissão, implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original ressalvados os casos de acumulação legal comprovado.
§ 4°. Durante o período que o servidor municipal, que se encontre em estágio probatório, ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.
Art. 47. Os cargos criados por esta Lei, de provimento em comissão, de livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo, serão exercidos, preferencialmente, por pessoas que detenham habilitação técnica, quando a área de atuação assim o exigir.
Art. 48. Para todos os efeitos legais, as remunerações dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, somente poderão ser alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
Parágrafo Único: À remuneração dos cargos prevista no caput deste artigo e aos subsídios dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais serão asseguradas as vantagens dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal e a revisão anual de correção de vencimentos do funcionalismo municipal, observada a iniciativa privativa em cada caso.
Art. 49. A fixação de outras competências internas dos órgãos referidos nesta Lei, caberá ao Prefeito municipal, através de Decreto.
Art. 50. No preenchimento dos cargos em comissão serão observados os seguintes critérios:
I - 50 % (cinquenta por cento) dos cargos em comissão serão exercidos por servidores ocupantes de cargo de carreira no serviço público municipal, observadas as exigências técnicas dos cargos;
Art. 51. As atribuições dos cargos definidos por esta Lei, são as constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.
Art. 52. Para implantação da presente Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos necessários, em decorrência desta Lei, bem como a abertura de crédito especial, obedecida a legislação pertinente em vigor.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês abril de dois mil e vinte e dois. (13/04/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Anexo I
Projeto de Lei Complementar n°.01/2022
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N°	CARGO NÍVEL/CARGO	SIMBOLO
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
01	Assessor de Controle Interno	GIDG
01	Assessor Jurídico	CC2- LC 017/2008
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	Secretário de Governo	SUBSÍDIOS
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
01	Secretário de Administração e Planejamento	SUBSÍDIOS
01	Secretário de Finanças	SUBSÍDIOS
01	Secretário de Trabalho, Emprego e Promoção Social	SUBSÍDIOS
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos	SUBSÍDIOS
01	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	SUBSÍDIOS
01	Secretário de Saúde	SUBSÍDIOS
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	SUBSÍDIOS
NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC3
01	Diretor do Departamento de Licitações	CC3
01	Diretor do Departamento de Contratos	CC3
01	Diretor do Departamento de Obras e Engenharia	CC3
01	Diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC3
01	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação	CC3
01	Diretor do Departamento de Tesouraria	CC3
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	CC3
01	Diretor do Departamento de Ensino	CC3
01	Diretor do Departamento de Esporte	CC3
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC3
01	Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC3
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	CC3
01	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC3
01	Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural	CC3
01	Diretor do Departamento de Programas e Projetos Ambientais	CC3
NÍVEL DE CHEFIA		
01	Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio	CC4
01	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Turismo	CC4
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	CC4
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC4
01	Chefe da Divisão de Prestação de Contas	CC4
01	Chefe da Divisão de Promoção Social	CC4
01	Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais	CC4
01	Chefe da Divisão do Trabalho e Emprego	CC4
01	Chefe da Divisão de Atenção Integral à Família	CC4
01	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	CC4
01	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	CC4
01	Chefe da Divisão de Biblioteca Pública	CC4
01	Chefe da Divisão UBS Hélio Corsini	CC4
01	Chefe da Divisão de UBS Jardim do Ivaí	CC4
01	Chefe da Divisão UBS Vila Formosa	CC4
01	Chefe da Divisão UBS Carlos Torisco	CC4
01	Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	CC4
01	Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária	CC4
01	Chefe da Divisão de Aterro Sanitário	CC4
01	Chefe do Setor de Vistoria de Veículos	CC5
01	Chefe do Setor de Gestão de Contratos	CC5
01	Chefe do Setor de Limpeza Urbana	CC5
01	Chefe do Setor de Controle de Endemias	CC5
01	Chefe do Setor de Distribuição de Vacinas	CC5
01	Chefe do Setor de Consultas e Agendamentos	CC5

Anexo II
Projeto de Lei Complementar nº001/2022
FUNÇÃO GRATIFICADA

N° CARGOS	NÍVEL/CARGO	SÍMBOLO
NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC3
01	Diretor do Departamento de Licitações	CC3
01	Diretor do Departamento de Contratos	CC3
01	Diretor do Departamento de Obras e Engenharia	CC3
01	Diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC3
01	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação	CC3
01	Diretor do Departamento de Tesouraria	CC3
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	CC3
01	Diretor do Departamento de Ensino	CC3
01	Diretor do Departamento de Esporte	CC3
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC3
01	Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC3
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	CC3
01	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC3
01	Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural	CC3
01	Diretor do Departamento de Programas e Projetos Ambientais	CC3
NÍVEL DE CHEFIA		
01	Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio	CC4
01	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Turismo	CC4
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	CC4
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC4
01	Chefe da Divisão de Prestação de Contas	CC4
01	Chefe da Divisão de Promoção Social	CC4
01	Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais	CC4
01	Chefe da Divisão do Trabalho e Emprego	CC4
01	Chefe da Divisão de Atenção Integral à Família	CC4
01	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	CC4
01	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	CC4
01	Chefe da Divisão de Biblioteca Pública	CC4
01	Chefe da Divisão UBS Hélio Corsini	CC4
01	Chefe da Divisão de UBS Jardim do Ivaí	CC4
01	Chefe da Divisão UBS Vila Formosa	CC4
01	Chefe da Divisão UBS Carlos Torisco	CC4
01	Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	CC4
01	Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária	CC4
01	Chefe da Divisão de Aterro Sanitário	CC4
01	Chefe do Setor de Vistoria de Veículos	CC5
01	Chefe do Setor de Gestão de Contratos	CC5
01	Chefe do Setor de Limpeza Urbana	CC5
01	Chefe do Setor de Controle de Endemias	CC5
01	Chefe do Setor de Distribuição de Vacinas	CC5
01	Chefe do Setor de Consultas e Agendamentos	CC5

ANEXO III
Projeto de Lei Complementar n°.001/2022
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
I - Cargo: Assessor de Controle Interno
As atribuições do Assessor de Controle Interno são as definidas pela Lei Municipal n° 488 de 20 de outubro de 2008.
II – Cargo: Assessor Jurídico
Compete ao Assessor Jurídico emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Município, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativo e fiscal; redigir minutas de mensagens, projetos de lei, decretos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, face a legislação em vigor; redigir minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso; lavrar escrituras e respectivos registros; participar quando necessário de processos administrativos de qualquer natureza, prestando assessoria jurídica; acompanhar a tramitação dos atos oficiais durante o processo legislativo municipal, assim como coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo; elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal, ou por pertencerem à esfera estratégica global do Município; propor alterações na Legislação básica do Município; atender a todos os órgãos da administração municipal que necessitem da elaboração de atos normativos que versem sobre medidas administrativas e operacionais para melhor funcionamento dos serviços públicos; promover o controle dos prazos de permanência dos papeis nos órgãos que o estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos; coligir informações sobre as legislações federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito quanto tratar de assuntos de interesse do Município; substituir o Procurador Jurídico do Município, quando necessário, no acompanhamento a processos licitatórios, bem como representar o Município em Juízo na impossibilidade deste, desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
III- Cargo: Secretário de Governo
Compete ao Secretário de Governo cumprir as competências delegadas pelo Prefeito municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal; representar administrativamente o Prefeito Municipal, nas ações da Prefeitura; proferir despachos juntamente com o Prefeito Municipal, de modo a acompanhar passo a passo os trabalhos desenvolvidos pela administração no Município; assinar conjuntamente com o Prefeito os atos administrativos internos; superintender administrativamente todos os setores componentes da administração municipal;
IV- Cargo: Secretário de Administração e Planejamento
Compete ao Secretário de Administração e Planejamento supervisionar as ações administrativas da municipalidade, no âmbito de sua competência; promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivos fichários das Leis, Decretos, portarias, Ofícios e demais documentos de interesse da municipalidade; promover a digitação, numeração e expedição de correspondência oficial da Administração Municipal, submetendo-a à assinatura de quem de direito; controlar os prazos de permanência de papéis nos órgãos que o estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos; prestar as informações à administração, sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos oficiais; providenciar junto à imprensa, as retificações de textos dos atos públicos, e rever os atos antes de envia-los para publicação; promover a remessa das cópias das leis, decretos e demais atos oficiais normativos, de acordo com o assunto, aos órgãos interessados respectivamente; promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da administração pública; promover as buscas para fornecimento de certidões, quando regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito; promover o registro e andamento dos papeis, o despacho final e a data do respectivo arquivamento, fornecendo as informações solicitadas; prestar informações aos diversos órgãos da Administração Municipal e providenciar a sua distribuição; receber, classificar, guardar e conservar os processos, papéis e outros documentos que interessam à administração; promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento dos jornais e publicações oficiais de particular interesse da administração pública; supervisionar o planejamento de obras públicas no âmbito de sua competência; promover a elaboração dos projetos e orçamentos referentes obras públicas municipais; projetar e programar a recuperação de prédios públicos; emitir pareceres nos projetos de loteamentos; promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e propor melhorias, quando possíveis, aos órgãos que operam e controlem estes serviços; promover o planejamento da gestão urbana, dentro das políticas estabelecidas pelo Município; atuar na política de habitação do Município, propondo ações e projetos através de parcerias com órgãos federais, estaduais, ou ainda com a comunidade, com vistas a reduzir a demanda existente; gerir os trabalhos de estatísticas e coleta de dados necessários para o planejamento urbano e propor um perfil sócio-econômico do Município; propor instrumentos de gestão urbana, necessários à melhoria da infra-estrutura urbana e qualidade de vida; determinar a elaboração técnica de projetos de leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
V - Cargo: Secretário de Finanças
Compete ao Secretário de Finanças administrar a política fazendária e o controle fiscal, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias; determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses das finanças municipais; assinar conjuntamente com o contador, os boletins, balancetes diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas, os demonstrativos fiscais e outros documentos de apuração físico e contábil; controlar o pagamento de juros, amortizações de empréstimos, de forma a não exceder os limites legais; tomar conhecimento das denúncias de fraude e infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal; julgar em primeira instância, os processos de reclamações contra lançamentos e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados, contra atos praticados no exercício de sua competência; julgar, em primeira instância, os processos de infrações e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo e cancelando as penalidades impostas, quando for o caso; apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada por Lei, os relatórios e anexos fiscais; autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos, vistar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal; encaminhar a Assessoria Jurídica as certidões de Dívida Ativa para cobrança judicial; realizar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
VI - Cargo: Secretário de Trabalho, Emprego e Promoção Social
Compete ao Secretário de Serviço Social executar a política de assistência social no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias; elaborar programa anual de assistência social e promover a sua execução; cooperar com as instituições privadas que se destinam à realização de quaisquer atividades concernentes ao problema de assistência social, de acordo com as exigências legais e previstas em lei; estudar e propor critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades de assistência social, de acordo com os limites estabelecidos em lei; opinar sobre os pedidos de auxílios e subvenções às entidades de assistência social e fiscalizar sua aplicação; promover a execução de programas de assistência ao menor; promover o encaminhamento a asilos, albergues e outros serviços assistenciais de pessoas que necessitam dessa providência; colaborar na aplicação da legislação concernente aos direitos das crianças e dos adolescentes; desenvolver programas de assistência social ao menor abandonado e às pessoas carentes de recursos financeiros; promover a realização de convênios de assistência social com entidades congêneres federais e estaduais; promover serviços de assistência funeral às pessoas necessitadas; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a LOAS; Compete ao Secretário de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal, as iniciativas privadas e públicas, relacionadas aos setores industrial, comercial, de serviços e turismo; fomentar campanhas e iniciativas que minimizem as questões de desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao desenvolvimento do Município; promover a implantação de cursos em conjunto com os órgão profissionalizantes, visando a preparação de mão de obra especializada atendendo a procura de mercado; estimular e apoiar as iniciativas de implantação de indústrias, promovendo a realização de estudos e implantação de programas de incentivos diretos e indiretos de industrialização; divulgar as vantagens oferecidas pelo Município à instalação de indústria e de estabelecimentos comerciais e de serviços; fomentar e articular a criação de cursos profissionalizantes nas áreas das indústrias que vierem se instalar no Município; promover a criação de programa municipal voltado ao turismo, bem como identificar através de inventário e preservar o patrimônio turístico do Município; prestar apoio ao Conselho Municipal de Turismo em suas ações; elaborar juntamente com a Secretaria de Administração e planejamento o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Prefeito Municipal.
VII - Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos
Compete ao Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos supervisionar o planejamento e a realização de obras públicas, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias; promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes obras públicas municipais e superintender as suas execuções; projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação de prédios públicos municipais; estimar e compor o custo de qualquer obra municipal, por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito; fornecer ao Secretário de Finanças, elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria; examinar e dar despacho final em todos os processos referentes edificações particulares e posturas municipais; emitir pareceres nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os a aprovação do Prefeito; promover a expedição e assinar Alvarás de Licença para construções particulares, demolições de prédios, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais, que digam respeito ao órgão que dirige; promover a preparação e assinar as cartas de “Habite-se” de construções novas ou reformadas, remetendo-as à Secretaria de Finanças; autorizar “ad referendum” do Prefeito Municipal, a interdição de prédios sujeitos a esta medida, de acordo com as leis municipais; manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes; estabelecer e controlar os padrões da qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços urbanos sob sua orientação; atender as reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos; promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no tangente ao aproveitamento do lixo coletado; acompanhar os serviços executados pelos maquinários do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas; efetuar obras de adequação de estradas municipais; dar manutenção ao pátio de máquinas, incluindo a oficina mecânica, almoxarifado, garagens, borracharia, serviços de lavagem e escritório; providenciar a revisão e reparo nos veículos e máquinas rodoviárias; acompanhar os serviços executados pelos maquinários da Municipalidade, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação de peças mecânicas; promover a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza pública e controlar a sua utilização; executar demais atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
VIII - Cargo: Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Compete ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes executar a política educacional, cultural e esportiva do Município, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias; promover a execução do Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Cultura e Plano Municipal de Esportes; coordenar o sistema educacional do Município, com o aditado pela Secretaria de Estado da Educação, consoante orientação da Lei

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; superintender o ensino a cargo do Município, observando as diretrizes e bases da educação nacional e a legislação estadual pertinente; propor a contratação de professores para o ensino municipal, observadas os limites das dotações orçamentárias e as vagas existentes; propor e promover a realização de cursos e outras formas de treinamentos e aperfeiçoamento de professores municipais, coordenando-se nessa atividade com a Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; promover a execução de atividades recreativas e desportivas aos alunos matriculados nas escolas municipais, fazendo utilizar as instalações escolares fora das horas de aula e nos períodos de férias para a realização destas atividades; verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios escolares; dar pareceres sobre os pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, culturais e recreativas e fiscalizar sua aplicação; promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município; coordenar as atividades do Conselho Social do FUNDEB; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
IX - Cargo: Secretário de Saúde
Compete ao Secretário Municipal de Saúde executar a política municipal de saúde pública, no âmbito de sua competência, com a gerencia do Fundo Municipal de Saúde; promover a cooperação do Município com os órgãos e entidades federais e estaduais, encarregadas dos serviços de defesa sanitária; promover as atividades da política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente; cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes ao programa de saúde; promover a execução e implantação de programas de educação sanitária, médica e odontológica; manter organizado e atualizado o cadastro social para fins de atendimento da população na área de saúde, de acordo com os critérios de prioridades e das condições financeiras e orçamentárias do Município; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde; organizar a Conferência Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas nas legislações pertinentes; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
X- Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento executar a política de assistência à agricultura e pecuária no Município, no âmbito de sua competência de acordo com a disponibilidade da quota orçamentária; coordenar as atividades agropecuárias exercidas pelo Município, com as desenvolvidas por órgãos das esferas de governo federal e estadual; promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores e criadores do Município; promover, em colaboração com outros órgãos, cujas finalidades sejam idênticas, campanhas de esclarecimento e orientação aos agricultores e pecuaristas; desenvolver projetos voltados à inseminação artificial, de fomento a agricultura diversificada e de geração de renda e emprego no meio rural, promover a divulgação por meios adequados das modernas técnicas agrícolas e pastoris, visando o aumento da produção e da produtividade; propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos agropecuários; celebrar convênios com órgãos estaduais e federais que atuam na área; dar assistência para obtenção e desenvolvimento de raças de melhor padrão genético; elaborar atividades com pesquisas, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão; dar assistência no combate à erosão rural com a implantação de microbacias em todo o Município;prover ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais, hídricos e animais; dar assistência no combate à erosão rural com a implantação de microbacias em todo o Município; desenvolver projetos de recuperação e preservação das matas ciliares; controlar a disposição final de resíduos sólidos; exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito.
XI - Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Compete ao chefe da Divisão de Recursos Humanos promover a administração e o controle funcional dos servidores municipais, bem como propor programas de treinamento e aperfeiçoamento dos mesmos, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal, Regime Jurídico, planos de Cargos, carreira e Remuneração; executar o registro da vida funcional e de outros dados pessoais que possam interessar à administração; lavrar os atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse; promover a identificação e a matrícula dos servidores municipais e a expedição de carteiras funcionais; promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, assinando as folhas de pagamento dos servidores municipais; aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação do pessoal; promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção e acesso; promover a apuração do tempo de serviço de pessoal para todo e qualquer efeito; promover o controle da frequência dos servidores municipais para efeito de pagamento e tempo de serviço; examinar e opinar sobre questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal; promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais; elaborar a escala de férias dos servidores municipais, depois de ouvidos os respectivos superiores hierárquicos sobre a conveniência das épocas aprazadas, para aprovação do Secretário de Governo; promover a verificação de dados relativos à situação familiar e controle do salário família, dos adicionais por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstas na legislação em vigor; promover junto a Secretaria de Saúde, a inspeção médica para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros fins legais, dos servidores da Administração Municipal; fazer encaminhar aos órgãos da Administração Municipal todas as comunicações relativas a servidores; promover a organização e manutenção atualizada do registro do servidor, contendo entre outros, os seguintes dados: a) cadastro funcional dos servidores, b) controle da lotação nominal e numérica dos servidores; c) servidores ocupantes dos cargos de secretaria, direção, chefia e assessoramento, d) controle mensal de vagas existentes em cada cargo.   Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Administração e Planejamento.
XII – Cargo: Diretor do Departamento de Licitações
À Diretoria de Licitações, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, compete efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros (as); a elaboração de todos os processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação, relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como as alienações de bens públicos. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das comissões de licitações, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho; receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras; fazer registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-PR, por intermédio do SIM-AM; controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atribuições das comissões; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
XIII – Cargo: Diretor do Departamento de Contratos
À Diretoria de Contratos, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, competea gestão e fiscalização de contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias,elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente; encaminhar os contratos e atas de registro de preços para homologação; providenciar a celebração e assinatura dos contratos; publicar o extrato do contrato na imprensa oficial; encaminhar o contrato ao setor de Gestão de Contratos; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
XIV – Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Engenharia
Ao Diretor do Departamento de Obras e Engenharia compete coordenar a elaboração de peças técnicas de Engenharia e Arquitetura para atendimento às demandas de obras, melhorias ou reformas dos próprios municipais; auxiliar a Divisão de Planejamento no desenvolvimento dos planos e projetos, estudos de viabilidade econômica e técnica; gerar documentos necessários aos contribuintes para a execução de obras no Município, análise e aprovação de projetos, emissão de alvarás de licença, expedição de certidões, pareceres e diretrizes de implantação de empreendimentos; coordena e fiscaliza obras para verificar o atendimento das diretrizes e exigências do Plano Diretor Municipal; auxiliar os setores municipais competentes, no desenvolvimento de projetos técnicos, no que se refere ao fornecimento de informações e documentos disponíveis, necessários à realização do trabalho do departamento; cumprir e fazer cumprir o plano de urbanização municipal, quando houver, especialmente no que se refere à abertura e construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou contratando terceiros; estudar, examinar e despachar processos e documentos relativos ao licenciamento para execução de obras particulares, inclusive loteamentos e subdivisões de terrenos; controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade, a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servirem de base para ressarcimento aos cofres municipais; prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, encaminhando ao Secretário da pasta, para providencias; vistoriar periodicamente e executar consertos e reparos nos próprios da Municipalidade; efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas as vias e logradouros públicos; executar os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município, transpondo-os para plantas e mapas; manter permanentemente atualizada a planta cadastral da cidade, para efeito de disciplinar a expansão urbana; manter atualizados todos os registros relativos a obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos; elaborar boletim de registro de ocorrência de todas as ocorrências de cada obra empreitada, fazendo constar prazos, condições de pagamento e outras observações que achar necessárias; fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamentos dos empreiteiros; organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, o registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo; preparar e manter atualizada a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção; zelar pela conservação dos instrumentos a cargo do serviço, providenciando para que sejam mantidos em perfeito estado e para que sejam usados unicamente em serviço público; executar as vistorias necessárias aos processos em que tenha que proferir despachos; mandar fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Secretário, qualquer deficiência ou irregularidade; elaborar planejamento e estudos de engenharia de trânsito; elaborar projeto viário; elaborar projeto de sinalização horizontal, vertical e semáforo; autorizar obras em vias públicas; promover intervenções viárias; outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito municipal.
XV – Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana.
Compete ao Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, executar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidade e arrecadando multas decorrentes de infrações; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos; aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer obstáculo que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para quem tenha colocado; apreciar as solicitações formuladas por escrito, por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal sobre o trânsito.
XVI- Cargo: Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
Compete ao Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação dirigir os trabalhos de lançamento, cobrança e controle da receita municipal, de acordo com a legislação vigente, as disposições desta lei e as instruções do Secretário de Finanças; promover a efetivação de diligências, exames e perícias, com o objetivo de salvaguardar os interesses das finanças municipais e acompanhar o seu andamento; controlar e elaborar bimestralmente o Relatório de Apuração dos impostos próprios, exigido pela lei de Responsabilidade Fiscal, bem como encaminhar à contadoria para publicação e remessa ao Tribunal de Contas do Paraná; promover a preparação e assinar os alvarás de Licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços, submetendo-os ao visto do Secretário de Finanças; promover o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência do Município; promover a emissão dos conhecimentos de arrecadação dos tributos municipais e sua conferência; efetuar estudos para determinação dos valores venais dos imóveis do município que servirão de base ao lançamento dos tributos; examinar todos os casos de reclamação contra lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes e submetidos à consideração superior os casos de dúvida; providenciar a entrega aos contribuintes, e mediante recibo, os avisos de lançamentos de tributos e manter o controle desses recibos; promover a divulgação pelos meios próprios, do lançamento dos tributos e as épocas de cobrança; fazer, preparar e assinar as certidões referentes à situação dos contribuintes perante a Prefeitura, e submetê-las ao visto do Secretário de Finanças; promover a inscrição da dívida ativa e a manutenção atualizada dos assentamentos individualizados dos devedores da fazenda municipal, encaminhando dados à Contadoria para fins de contabilização bem como providenciar a extração de certidões de dívida ativa para cobrança judicial; promover a guarda, em prefeita ordem, dos documentos de arrecadação; promover a cobrança amigável da dívida ativa, e esgotados os prazos regulamentares, remeter as certidões para cobrança judicial; promover a baixa nos débitos liquidados; fazer preparar mensalmente a demonstração de arrecadação da dívida ativa para efeitos de baixa no ativo financeira; promover a arrecadação e o controle dos rendas patrimoniais e aquelas cujo recolhimento não esteja afeto a outros órgãos; promover o controle da arrecadação das multas aplicadas pelos órgãos competentes do município; dirigir as atividades de fiscalização dos contribuintes, para impedir a sonegação de tributos aplicando as sanções aos infratores; orientar os contribuintes sobre a ação dos fiscais junto aos estabelecimentos; promover o recebimento das declarações fiscais e fazer verificar se as mesmas obedecem às normas regulamentares; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do Município; promover a avaliação das propriedades e rever, em épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-los em consonância com as novas situações econômico-financeiras; executar demais atividades correlatas ou determinadas pelo Secretário de Finanças.
XVII - Cargo: Diretor do Departamento de Tesouraria
Compete ao Diretor do Departamento de Tesouraria promover o exame e conferencia dos processos de pagamento, tomando providencias cabíveis quando verificar irregularidades ou falhas; determinar a suspensão da liberação de subvenção social, contribuição e auxilio no caso de descumprimento do Plano de Aplicação ou na inadimplência de prestação de contas dos recursos recebidos; coordenar e efetuar a movimentação de entrada de recursos e pagamento de despesas do Município, realizar o controle de contas bancárias, conciliações e aplicação bancárias, realizar a escrituração contábil de todos os procedimentos de sua área de atuação e exercer todas as atividades determinadas pelo Secretário de Finanças.
XVIII – Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários.
Ao Diretor de Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários compete coordenar a realização dos serviços urbanos e rodoviários, zelando pela qualidade e eficiência na prestação dos serviços sob sua orientação; examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas, referentes aos serviços concedidos ou permitidos; atender a reclamação do público sobre a execução dos serviços públicos, concedidos ou permitidos; promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no que tange ao aproveitamento do lixo coletado; promover a conservação de praças, parques e jardins do Município; promover a arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam às condições locais; determinar a poda periódica das árvores, por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e de segurança pública e fazer executar qualquer medida de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos, fazendo a erradicação das espécies proibidas por Lei; providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização da cidade e realizar, nos espaços verdes que estejam sob sua administração, o combate às pragas e doenças vegetais; promover a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos; manter o serviço de iluminação pública do município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes; coordenar a execução dos serviços de limpeza urbana; fixar itinerários para a coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação de ruas, praças e logradouros públicos; promover a limpeza periódica de bueiros e bocas-de-lobo e, quando constatado, proceder aos consertos necessários; manter fiscalização sobre tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos obedecem os padrões estabelecidos pela Municipalidade; elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais; determinar e acompanhar a construção de pontes e bueiros em perfeito entrosamento com as Divisões de Serviços Urbanos e Rodoviários e o Setor de Limpeza Urbana; inspecionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; administrar terminal rodoviário, quando instalado, bem como as feiras livres do Município; promover a desinfecção dos veículos utilizados na limpeza pública; dar manutenção ao Pátio de Máquinas, incluindo oficina mecânica, almoxarifado, garagens, borracharia, serviços de lavagem e escritório; providenciar a revisão e reparo nos veículos e máquinas rodoviárias; acompanhar os serviços executados pelos maquinários da Municipalidade, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação de peças mecânicas; promover a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza pública e controlar a sua utilização; executar outras tarefas correlatas, atribuídas pelo secretário municipal competente.
XIX - Cargo: Diretor do Departamento de Ensino
Compete ao Diretor do Departamento de Ensino executar a política educacional, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias; promover a execução do Plano Municipal de Educação; coordenar o sistema educacional do Município com o adotado pela Secretaria de Estado de Educação, consoante orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; propor a contratação de professores para o ensino municipal, observados os limites das dotações orçamentárias e as vagas existentes; propor ou promover a realização de cursos e outras formas de treinamentos e aperfeiçoamento de professores municipais, coordenando-se nessa atividade, com a Divisão de Recursos Humanos; verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios escolares; coordenar o programa da Rede Municipal de Ensino; elaborar e executar projetos de recursos liberados através de convênios pelos órgãos Federais e Estaduais; coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos municipais de educação; sugerir a política de formação e valorização do magistério para os profissionais de educação; criar mecanismos de articulação com entidades, sistemas de ensino e setores educacionais; executar os programas suplementares de transporte e material didático do estudante; coordenar, supervisionar e executar programas especiais de ensino, inclusive os celebrados mediante convênios ou parcerias com entidades governamentais e não governamentais; promover a educação básica à população do Município ou através da educação infantil e do ensino fundamental de primeiro grau e de combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação com o material e alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando; propor modificações e medidas que visem à organização, expansão e aperfeiçoamento do ensino; zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes ao direito à educação, inclusive no que tange à destinação de recursos para universalização da alfabetização; desenvolver programa pedagógico, objetivando o aperfeiçoamento do profissional da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade de ensino no Município; produzir e divulgar orientação técnica e pedagógica relacionada com a educação infantil; executar as atividades de ensino especial e outras correlatas, atendidas as disposições da LDB- Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
XX - Cargo: Diretor do Departamento de Esporte
Ao Diretor do Departamento de Esporte compete promover competições desportivas nas diversas modalidades praticáveis, estimulando a prática de Educação Física e da Recreação orientada, nos estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral; cumprir e fazer cumprir a legislação própria dos esportes; orientar, motivar e assessorar os professores das escolas municipais para a prática da educação física, dos jogos e da recreação orientada, objetivando o desenvolvimento físico e mental dos alunos; promover a administração de praças desportivas, e demais locais destinados a esse fim, de propriedade e uso direto ou indireto do Município; articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoção de eventos esportivos; executar outras atividades compatíveis; propor a execução de convênios com entidades federais e estaduais;; executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da pasta.
XXI - Cargo: Diretor do Departamento de Cultura
Ao Diretor do Departamento de Esporte compete promover a conservação de obras de valor histórico ou artístico; promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse para a população; promover a realização de concursos literários, propondo instituição de prêmios aos vencedores; cooperar com a realização das semanas de cursos, congressos, reuniões, festividades de caráter sociocultural de interesse da população; manter em perfeitas condições de uso as instalações da Biblioteca Municipal e outros, quando houver; manter entendimentos visando a cooperação de bandas de música para realização de consertos públicos nos jardins e praças da cidade; promover a ornamentação da cidade para as festividades tradicionais, bem como promover sua realização; coordenar as atividades do órgão com entidades culturais e recreativas do Município; manter articulação permanente com a imprensa, rádio e outros órgãos a fim de promover ampla divulgação de empreendimentos culturais programados pelo Município; supervisionar as atividades da Biblioteca Pública Municipal; manter o controle e uso dos equipamentos audiovisuais sob sua responsabilidade; manter o acervo da Biblioteca Municipal em boas condições de uso e conservação; realizar atividades que possibilitem o acesso dos alunos do Município; executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da pasta.
XXII – Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Básica.
Ao Diretor do Departamento de Atenção Básica compete assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração de programas anuais de saúde e promover a sua execução; cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de saúde; promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças da população; prestar assistência médica e odontológica à população; constituir equipes de assistência médica e odontológica para atendimento da população rural; promover a inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de aposentadoria, admissão e outros; coordenar a elaboração dos relatórios e demais documentos a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, relativo aos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas pertinentes; executar os trabalhos atinentes às campanhas de Vacinação, de acordo com a programação elaborada pelo Secretário de Saúde; manter controle de entrada e saída dos medicamentos; promover a guarda dos medicamentos adquiridos; controlar sua distribuição à pessoa carente, fornecendo-os somente com receituário médico e de acordo com as normas traçadas pelo Secretário de Saúde; controlar as datas de vencimentos dos medicamentos, para que possam ser utilizados, executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde.
XXIII – Cargo: Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
Compete ao Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimento comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e orientação direta; orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis e proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população; supervisionar as atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidade, de acordo com as normas ou rotinas preestabelecidas, encaminhando a análise laboratorial; orientar e acompanhar os trabalhos dos agentes quanto à prevenção de doenças, tais como: abastecimento de água (poço); destino adequado das águas usadas; destino adequado dos dejetos (fossas); destino adequado do lixo e controle dos insetos e roedores; desenvolver programa de fiscalização para que não sejam criados animais em locais não permitidos pela legislação municipal; coordenar e acompanhar visitas ao estabelecimento de gêneros alimentícios orientando-os na conservação de ordem sanitária; coordenar estudos e pesquisas que contribuem para as análises da situação de saúde da população,coordenar trabalhos para identificar os problemas e a definição de estratégias de intervenção para controle de agravos; formular e implementar políticas, programas e projetos enfatizando as ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e agravos, além de estabelecer normas e critérios de distribuição de recursos que levem em conta a necessidade de promoção de vigilância da saúde; promover capacitação dos agentes envolvidos na vigilância da saúde; montar e aperfeiçoar o sistemas de informações epidemiológicas subsidiando o processo de vigilância sanitária e controle de qualidade de produtos; possibilitar e fornecer orientação técnica permanente para os envolvidos na execução das atividades do setor; disponibilizar informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças ou agravos, bem como dos seus fatores condicionantes em uma área geográfica ou população determinada; manter banco de dados atualizados, procedendo análise, avaliação e interpretação dos dados coletados; promover ações de controle de agravos; divulgação de informações necessárias para a manutenção de índices satisfatórios de saúde; demais atribuições afins.
XXIV – Cargo: Diretor do DepartamentoAssistência Farmacêutica
Compete ao Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica coordenar as atividades de controle do fornecimento de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde de Douradina; controlar a entrada e saída de medicamentos na Farmácia; verificar estoque e proceder à solicitação de compras para o Secretário de Saúde; acompanhar o serviço prestado pelo profissional de farmácia e discutir com ele os problemas administrativos do Setor; responder aos relatórios solicitados pela Assessoria de Controle Interno do Município de Douradina; acompanhar e coordenar a verificação de prazos de validade dos medicamentos juntamente com o farmacêutico responsável, coordenar as ações voltadas a realização de campanhas de vacinação em todo o território municipal; zelar para que as vacinas sejam mantidas em local adequado, manter controle de estoque de vacinas; executar demais atribuições correlatas
XXV– Cargo: Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural
Compete ao Diretor de Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural fomentar a comercialização e o abastecimento de produtos agropecuários, orientando e apoiando as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município; Estruturar e orientar as ações de vigilância e defesa sanitária, inspeção e certificação dos produtos da agroindústria familiar, por meio de articulação com suas associações, viabilizando a sua inserção nos mercados formais; Estabelecer critérios e normas de produção, inspeção e agregação de valor que beneficiem e promovam o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar; Gerir, administrar e coordenar os processos de concessão dos pontos de comercialização nas feiras-livres, promovendo o controle da qualidade e da segurança dos alimentos;Fomentar a articulação institucional com órgãos públicos e entidades privadas que exercem atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;Coletar, registrar e manter atualizadas as bases de dados relativo as ações do Departamento, de acordo com as suas atribuições;Analisar resultados e elaborar relatórios com informações e indicadores de desempenho das atividades do Departamento; expedir notas fiscais de produtor rural, coordenar programas de assistência técnica ao pequeno e médio produtor rural; coordenar a política municipal de apoio ao desenvolvimento agropecuário, coordenar a concessão de uso de equipamentos e maquinários públicos; promover encontros, seminários objetivando capacitar e melhorar a qualidade de produção no Município, executar outras atribuições afins.
XXVI_- Cargo: Diretor do Departamento de Programas e Projetos Ambientais
Compete ao Diretor do Departamento de Programas e Projetos Ambientais executar os procedimentos legais relativos à preservação do meio ambiente, bem como desenvolver projetos para este fim; implantar e executar programas de educação ao meio ambiente; apoiar e orientar tecnicamente os pequenos e médios produtores rurais quanto aos procedimentos para licenciamento ambiental, apoiar a implantação de reservas legais e matas ciliares; desenvolver projetos de proteção dos mananciais e preservação da qualidade hídrica; coordenar as atividades do aterro sanitário municipal bem como as atividades de coleta do lixo; realizar levantamento de áreas degradadas e tomar as medidas cabíveis para sua recuperação; identificar os entraves ambientais urbanos e definir programas de saneamento básico; identificar potencialidades quanto à fauna e flora, tomando as medidas necessárias para sua preservação; acompanhar e controlar o plantio, o corte e podas de árvores no ambiente urbano; fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras e instaladas tanto no meio urbano como rural; constituir parcerias com outras esferas de governo objetivando melhorar a qualidade ambiental; fiscalizar quaisquer atividades produtivas, recreativas, sociais e de lazer que possam contribuir para a degradação ambiental; promover seminários, encontros e palestras de educação ambiental e mobilização social; exercer demais atividades lhe atribuídas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
XXVII- Cargo: Chefe da Divisão de Compra e Patrimônio
Compete ao chefe de Compra e Patrimônio promover a organização e manutenção atualizada do Cadastro de Fornecedores do Município; realizar, por determinação do Secretário de Administração e Planejamento as licitações para aquisição de materiais, serviços, equipamentos e outros, submetendo previamente a Assessoria Jurídica, as minutas dos editais e seus anexos; submeter ao secretário municipal de administração e planejamento, os resultados das pesquisas de preços e das licitações realizadas; promover o fornecimento às repartições municipais dos materiais regularmente requisitados para os devidos órgãos; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais freqüentes na Administração Municipal; promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendam as necessidades da Administração Municipal; fiscalizar a entrega de materiais e, aceitá-los ou não, se não estiver de acordo com o pedido e promover exames tecnológicos, se for o caso; promover o controle dos prazos de entrega do material, providenciando as cobranças, quando for o caso; orientar os órgãos da Municipalidade quanto a maneira de formular requisições de material; receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, providenciando o seu encaminhamento ao Secretário de Administração e Planejamento, com as declarações de recebimento e aceitação do material; proceder a revisão de todas as requisições do ponto de vista de nomenclatura e das especificações, fazendo solicitar aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados pelo Município e constantes do catálogo de materiais; inventariar todo o patrimônio do Município, procedendo as respectivas inclusões e baixas, quando necessário; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis, como imóveis, propondo ao Secretário da pasta as providências que se fizerem necessário, acompanhando rigorosamente as variações havidas, em especial quanto a aplicação da receita derivada de alienação de bens públicos, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Secretário de Administração e Planejamento.
XXVIII - Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Turismo
Compete ao chefe da Divisão de Planejamento Urbano a busca de informações e elaboração de projetos para definição e implantação das políticas publicas de desenvolvimento municipal, objetivando a sustentabilidade do crescimento do Município; gestão do planejamento urbano, com a da realidade nos próprios municipais, bairros, distritos, identificação e estabelecimento de prioridades na gestão urbana e investimentos, avaliação dos níveis de carência de cada área de atuação e elaboração de diagnóstico para direcionamento de estratégias das políticas públicas de gestão e desenvolvimento; elaboração e execução de Plano Diretor, de Habitação e realização de monitoramento e implementação de melhorias ou atualizações necessárias; elaboração de pesquisas nas esferas do Governo Federal, Estadual e Instituições não governamentais, nacionais e internacionais, na busca de oportunidades de apresentação de projetos para viabilização de recursos e/ou de parcerias; estruturar e levantar dados do Município que propicie uma avaliação dos resultados dos programas das atividades, bem como para que sirva de instrumento de análise gerencial; elaborar programa de ação conjunta entre o Município e a Comunidade; elaborar e atualizar constantemente o Perfil Sócio-Econômico do Município; elaborar trabalho de levantamento das necessidades habitacionais do Município, estabelecendo prioridades das ações de atendimento às demandas. Auxiliar a administração municipal na alocação de recursos e elaborar estudos de viabilidade econômica, social e política para programas habitacionais do Município; elaborar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo; interceder junto ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no sentido de promover melhorias na infra-estrutura turística do Município; elaborar projetos de desenvolvimento do turismo no Município; executar a política de incentivos fiscais ao turismo, participar da elaboração de calendário de eventos e organizar eventos a serem realizados no Município, executar outras atividades que forem atribuídas pelo Secretário de Administração e Planejamento.
XXIV- Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização
Ao Chefe da Divisão de Fiscalização compete fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração, de apreensão de mercadorias e realizar quaisquer diligências solicitadas pelas repartições municipais; orientar ou prover orientação dos contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais; promover a fiscalização do comércio eventual e ambulante; fazer a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e o cumprimento de seus deveres para o fisco municipal; organizar a escala de rodízios e plantão do pessoal que exerce as atividades de fiscalização, bem como movimentá-las conforme as necessidades e conveniências do serviço;
XXX - Cargo: Chefe da Divisão de Contabilidade
Compete ao chefe de Divisão de Contabilidade executar a política contábil do Município, com a Escrituração sintética e analítica, em todas as suas fases, efetuando os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita, despesa e o patrimônio; organizar, mensalmente, os balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais e, na época própria, o balanço geral do Município, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assinar conjuntamente com o Secretário de Finanças e o Prefeito, os balanços, prestações de contas, anexos, relatórios e demonstrativos fiscais e de gestão, e de outros documentos de apuração contábil e fiscal; assinar os mapas, resumos, demonstrativos e outras apurações com os servidores encarregados; apresentar nos prazos legais e na periodicidade determinada, o SIM-AM, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, relatórios fiscais, diários e outros documentos de apurações contábeis, fiscais e de gestão; elaborar, publicar e encaminhar os relatórios fiscais e de gestão; elaborar os controles e demonstrativos dos Fundos Municipais, em especial do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica; promover o controle e contabilização dos Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Indireta; executar outras atribuições correlatas que lhes forem determinadas pelo Secretário Municipal da pasta.
XXXI - Cargo: Chefe da Divisão de Prestação de Contas
Ao Chefe da Divisão de Prestação de Contas compete elaborar os processos de prestação de contas dos recursos de convênios, auxílios e outros recebidos pelo Município; analisar a prestação de contas das entidades assistenciais, educacionais, culturais, comunitárias, esportivas e outras, relativas aos recursos recebidos do Município a título de subvenção social, contribuição e auxílio; comunicar incontinente, ao superior hierárquico, a existência de qualquer diferença na prestação de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões; apreciar as prestações de contas emitidas por entidades assistenciais, educacionais, comunitárias, esportivas, culturais e outras, relativas ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e auxílios, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos regulamentos específicos; promover a elaboração das prestações de contas dos fundos, auxílios e subvenções recebidos pelo Município;
XXXII - Cargo: Chefe da Divisão de Promoção Social
Ao Chefe da Divisão de Promoção Social compete implementar a Política Municipal de Promoção Social; coordenar, elaborar e executar a Política de Assistência Profissionalizante, através de planos, programas de formação profissional, promovendo cursos que visem a melhoria da mão de obra disponível no Município; analisar, coordenar, supervisionar e implementar políticas habitacionais e de geração de emprego e renda, avaliando os seus resultados; zelar e assegurar o permanente cumprimento das políticas governamentais de assistência social, alimentar e nutricional da criança e do adolescente, do portador de deficiência e do idoso; atuar supletivamente com a destinação de recursos à população de baixa renda do Município, especialmente quanto aos programas e ações de assistência alimentar e habitacional; prestar assistência materno-infantil e assistência social à mulher, combatendo toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão; coordenar as ações desenvolvidas nas unidades de atendimento instaladas no Município, em especial o CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social; PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Bolsa Família; Família Acolhedora e outros; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídos pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social.
XXXIIII- Cargo: Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais
Ao chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais compete a coordenação e execução dos programas e projetos sociais, em especial o PAA – Compra Direta da Agricultura Familiar, devendo proceder o cadastramento anual do projeto junto aos órgãos federais e estaduais, cadastrar agricultores, cadastrar entidades beneficiárias, selecionar público alvo, controlar o recebimento e destinação final de alimentos, acompanhar a distribuição de alimentos, expedir relatórios de acompanhamento, elaborar prestações de contas, promover reuniões e capacitações com produtores rurais beneficiados no PAA, bem como com a entidades destinatárias; atender as regulamentações advindas da equipe de nutrição do Município; acompanhar as ações desenvolvidos com idosos, crianças, pessoas portadoras de necessidades especiais e famílias referenciadas no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social; apoiar a realização de eventos sociais, executar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal.
XXXIV – Cargo: Chefe da Divisão de Trabalho e Emprego
Ao chefe da Divisão de Trabalho e Emprego compete apoiar os programas de expedição de carteira do trabalho e previdência social, promover cadastramento de oferta de empregos, bem como intermediar a inserção de pessoas ao mercado de trabalho; promover a realização de encontros, seminários, treinamentos de pessoal, priorizando o público alvo atendido pelos programas e projetos sociais em desenvolvimento no Município; promover ações de apoio ao comercio, serviços e indústrias instaladas no Município; elaborar propostas de implantação de programas como: 1º emprego; Menor aprendiz e outros; executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.
XXXV – Cargo: Chefe da Divisão de Atenção Integral à Família
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, consequentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica; o coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.Exercer outras funções correlatas.
XXXVI – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
Ao chefe de Serviços Urbanos compete promover as atividades pertinentes ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública, concedidos ou permitidos; estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços urbanos sob sua orientação; examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas, referentes aos serviços concedidos ou permitidos; atender a reclamação do público sobre a execução dos serviços públicos, concedidos ou permitidos; promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no que tange ao aproveitamento do lixo coletado; promover a conservação de praças, parques e jardins do Município; promover a arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam às condições locais; determinar a poda periódica das árvores, por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e de segurança pública e fazer executar qualquer medida de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos, fazendo a erradicação das espécies proibidas por Lei; providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização da cidade e realizar, nos espaços verdes que estejam sob sua administração, o combate às pragas e doenças vegetais; promover a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos; manter o serviço de iluminação pública do município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes; executar os serviços de limpeza urbana, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal da pasta.
XXXVII – Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
Ao chefede Serviços Rodoviários compete fixar itinerários para a coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação de ruas, praças e logradouros públicos; promover a limpeza periódica de bueiros e bocas-de-lobo e, quando constatado, proceder aos consertos necessários; manter fiscalização sobre tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos obedecem os padrões estabelecidos pela Municipalidade; elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais; inspecionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; administrar terminal rodoviário, quando instalado, bem como as feiras livres do Município; promover a desinfecção dos veículos utilizados na limpeza pública; dar manutenção ao Pátio de Máquinas, incluindo oficina mecânica, almoxarifado, garagens, borracharia, serviços de lavagem e escritório; providenciar a revisão e reparo nos veículos e máquinas rodoviárias; acompanhar os serviços executados pelos maquinários da Municipalidade, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação de peças mecânicas; promover a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza pública e controlar a sua utilização; executar outras tarefas correlatas, atribuídas pelo secretário municipal competente.
XXXVIII – Cargo: Chefe da Divisão de UBS Vila Formosa
Coordenar as ações de atenção básica de saúde, desenvolvidas no Distrito de Vila Formosa, bem como tomar todas as medidas administrativas para a manutenção dos serviços prestados na UBS, coordenar as atividades dos agentes comunitários de saúde, dentro de sua área de abrangência, acompanhar os serviços de transporte de pacientes, desenvolver programas e campanhas em sua área de abrangência, exercer demais atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.
XXXIX – Cargo: Chefe de Divisão de UBS Jardim do Ivaí
Coordenar as ações de atenção básica de saúde, desenvolvidas no Distrito Jardim do Ivaí, bem como tomar todas as medidas administrativas para a manutenção dos serviços prestados na UBS, coordenar as atividades dos agentes comunitários de saúde, dentro de sua área de abrangência, acompanhar os serviços de transporte de pacientes, desenvolver programas e campanhas em sua área de abrangência, exercer demais atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.
XL – Cargo: Chefe de Divisão de UBS Hélio Corsini
Coordenar as ações de atenção básica de saúde, desenvolvidas no Centro de Saúde Hélio Corsini, bem como tomar todas as medidas administrativas para a manutenção dos serviços prestados na UBS, coordenar as atividades dos agentes comunitários de saúde, dentro de sua área de abrangência, acompanhar os serviços de transporte de pacientes, desenvolver programas e campanhas em sua área de abrangência, exercer demais atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.
XLI – Cargo: Chefe de Divisão de UBS Carlos Torisco
Coordenar as ações de atenção básica de saúde, desenvolvidas no Centro de Saúde, bem como tomar todas as medidas administrativas para a manutenção dos serviços prestados na UBS, coordenar as atividades dos agentes comunitários de saúde, dentro de sua área de abrangência, acompanhar os serviços de transporte de pacientes, desenvolver programas e campanhas em sua área de abrangência, exercer demais atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.
XLII- Cargo: Chefe da Divisão de Urgência e Emergência
Compete ao chefe da Divisão de Urgência e Emergência planejar, coordenar e controlar toda a assistências pré-hospitalar e as rotinas administrativas e ações da Divisão de Urgência e Emergência, coordenar as ações junto a equipe do Pronto Atendimento Municipal; coordenar a assistência pré-hospitalar e suas rotinas administrativas, promover a intercâmbio juntos ao SAMU, ao serviço de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar e à Defesa Civil, quando necessário; organizar e executar as rotinas administrativas do Ponto Atendimento Municipal, elaborando escalas de serviços, avaliações de desempenho e fiscalização dos contratos de prestação de serviços executados no Pronto Atendimento Municipal; exercer demais atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.
XLIII – Cargo: Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária
Executar a política de desenvolvimento econômico e de abastecimento do Município; apoiar tecnicamente os produtores rurais em suas atividades; fomentar as atividades agropecuárias, desenvolver programas de apoio à agricultura familiar; desenvolver programas de incentivo à produção orgânica, a diversificação da lavoura e planos de manejo visando a sustentabilidade; realizar eventos de mobilização comunitária; realizar eventos de formação e qualificação dos produtores rurais; apoiar todas as formas de associações comunitárias; apoiar e incentivar a agroindustrialização como forma de fomentar a geração de renda; acompanhar junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos as obras de manutenção e conservação das estradas vicinais; exercer outras atividades lhe atribuídas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.
XLIV – Cargo: Chefe da Divisão de Aterro Sanitário
Compete ao chefe da Divisão de Aterro Sanitário administrar as instalações do aterro sanitário, zelando pela conservação e manutenção das instalações físicas e áreas adjacentes; proceder a coleta de material para análise de água e de contaminação do solo; manter a disposição final dos resíduos sólidos em observância a legislação ambiental em vigor tanto no âmbito municipal como estadual; acompanhar o processo de separação de resíduos reciclável realizado pelo município ou por terceiros; realizar ações voltadas a conscientização da população quanto a coleta seletiva; promover divulgação e mobilização da população objetivando diminuir a geração de resíduos sólidos; manter a qualidade dos serviços de disposição final do lixo objetivando garantir maior vida útil do aterro sanitário; exercer outras atividades lhe atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
XLV – Cargo: Chefe do Setor de Gestão de Contratos
Ao Chefe do Setor de Gestão de Contratos compete elaborar minutas de contratos, sob a coordenação do Departamento de Licitação e Contratos; proceder a publicação dos extratos contratuais; responsabilizar-se pela envio de cópias as fornecedores, bem como às secretarias municipais a fins; controlar prazos de execução e vigência dos contratos celebrados pelo Município; proceder os lançamentos dos contratos no sistema municipal de contabilidade, SIM-AM; atender as exigências legais, em especial do TCEPR, quanto a contratação de bens, serviços e obras; exercer outras atividades lhe atribuída pelo diretor do departamento de licitação e contratos.
XLVI – Cargo: Chefe do Setor de Vistoria de Veículos
Ao chefe do setor de vistorias de veículos compete vistoriar anualmente todos os veículos da frota municipal, verificar a regularidade quando ao atendimento as normas nacionais de trânsito, verificar a regularidade da documentação de cada veículo e comunicar o Departamento de Trânsito para as devidas providências; auxiliar no emplacamento dos veículos de propriedade da prefeitura, bem como de particulares que são atendidos no Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana; exercer outras atribuições afins.
XLVII - Cargo: Chefe do Setor de Limpeza Urbana
Coordenar e supervisionar a execução da limpeza em vias públicas; possibilitar que a coleta de lixo seja realizada em transporte adequado; acompanhar e orientar a disposição final dos resíduos sólidos; zelar pelo funcionamento de veículos, maquinários, utensílios e equipamentos utilizados nas atividades de limpeza urbana; desenvolver atividades de conservação e manutenção dos mobiliários urbanos; exigir o uso de uniforme e equipamentos de proteção adequados à prestação dos serviços; exercer demais atribuições afins.
XLII - Cargo: Chefe do Setor de Controle de Endemias
Ao Chefe do Setor de Controle de Endemias compete supervisionar e orientar as equipes de agentes de endemias; coordenar as equipes nas vistorias de residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais na busca de focos endêmicos; orientar a inspeção cuidadosa de caixas d’água, calhas e telhados; gerenciar a aplicação de larvicidas e inseticidas, promover ações de orientação quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; exercer outras atribuições afins.
XLIX - Cargo: Chefe do Setor de Controle e Distribuição de Vacinas
Ao Chefe do Setor de Controle e Distribuição de Vacinas compete supervisionar o serviço de aquisição e distribuição de vacinas e insumos; coordenar a aplicação de vacinas; promover campanhas de vacinação; coordenar as ações voltadas à garantia da imunização de doenças infecciosas, promover o cumprimento de todas as normas de imunização, exercer outras atribuições afins.
L- Cargo: Chefe do Setor de Consultas e Agendamento.
Compete ao chefe do Setor de Consultas e Agendamento proceder ao agendamento de consultas e exames seja no âmbito municipal, como regional e estadual; comunicar os dias e horários das consultas e exames aos pacientes em tempo hábil; intervir junto ao Departamento de Atenção Básica objetivando garantir transporte de pacientes agendados para outros municípios do Estado; responsabilizar-se pela entrega dos resultados dos exames; manter cadastros de todos os pacientes atendidos atualizando dados periodicamente; manter o Secretário Municipal de Saúde informado sobre o atendimento de consultas e exames realizados fora do território municipal, bem como a demanda deste serviço; exercer demais atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.
LI - Cargo: Chefe da Divisão de Biblioteca Pública
Compete ao Chefe da Divisão de Biblioteca Pública planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município; indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados, organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetação e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e recuperação de informações; estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras literárias, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município; promover campanhas de obtenção gratuita de obras para a Biblioteca; elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos da rede municipal de ensino; organizar e manter atualizados os registros e os controles de consultas e consulentes; atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas; providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos; controlar a devolução de livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros e documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográficos; realizar outras atribuições afins.
ANEXO IV
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

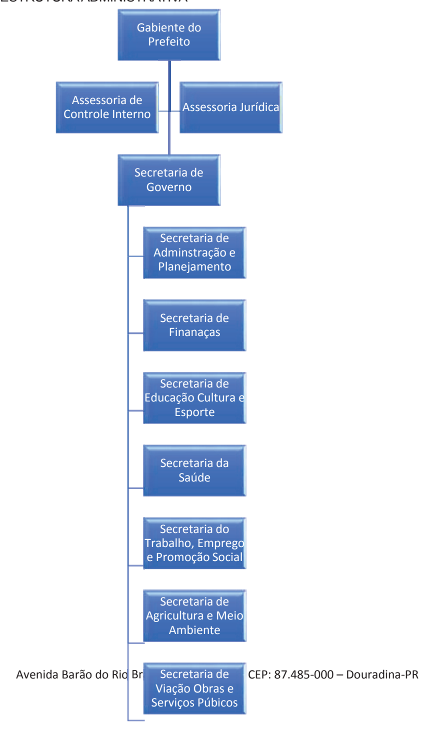

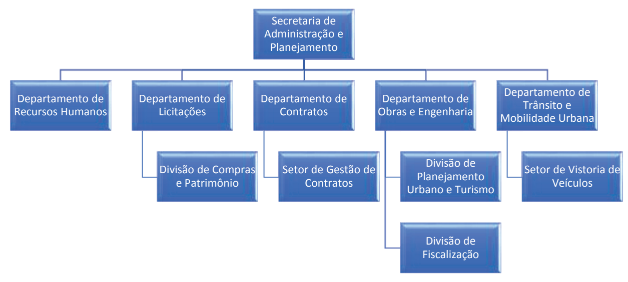

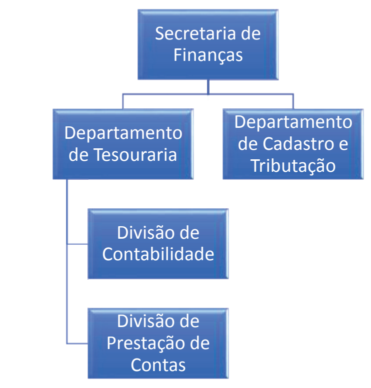

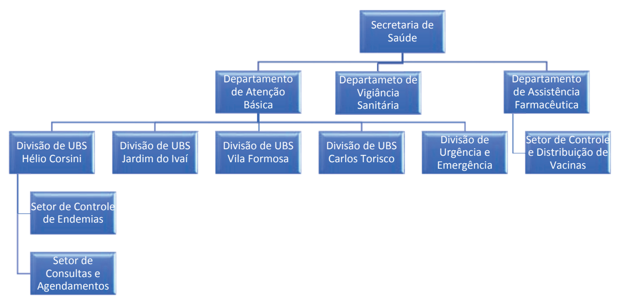

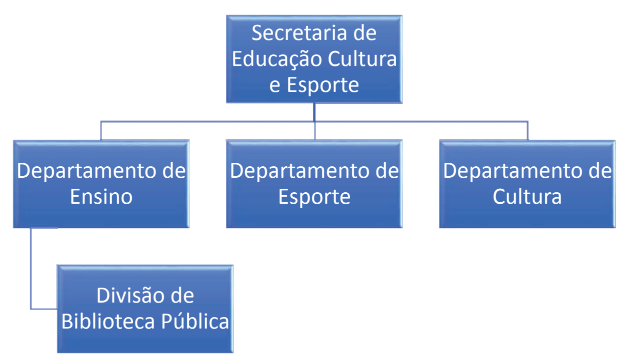

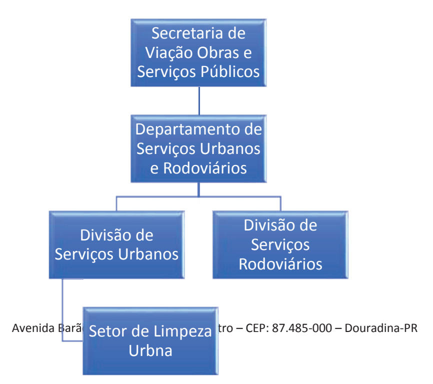

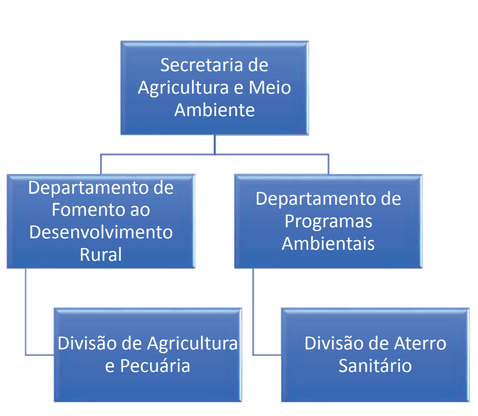

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 165/2022
Data: 13.04.2022
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.627/2017 e 4.405/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	006.982.607-1 - SESPII/RJ	2021/2022	19/04/2022 a 07/05/2022
Roseli Terezinha Paternolli	5.436.049-5 - SESPII/PR	2020/2021	02/05/2022 a 21/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.821/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 024/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.1.105 INVESTIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 322 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 50.000,00
FONTE 303 SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 245 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 50.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.822/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 026/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 423 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 30.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 431 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.90.13.00.00 435 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
3.1.90.16.00.00 440 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.1.90.94.00.00 445 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.90.13.00.00 450 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
3.3.90.08.00.00 455 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
3.3.90.30.00.00 459 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.36.00.00 469 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
3.3.90.39.00.00 473 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00
3.3.90.40.00.00 477 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 5.000,00
3.3.90.91.00.00 481 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 30.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Abril de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 023/2021
PREGÃO 013/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, nº 42, Casa, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, telefone (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, Diretor Presidente, brasileiro, portador do CI/RG nº 678.516-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 005.916.379-87, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 027/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 12/04/2023, contados a partir da data de 13/04/2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 259.837,50 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi constituído através do cálculo: (R$ 666,25 (BA+TAXA)x13x30), Sendo um valor máximo estimado/previsto considerando o número máximo de estagiários permitidos por Lei compreendo o repasse de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e provisão do recesso remunerado de férias aos estagiários. Cabe ressaltar que esse valor é um valor estimado para o desembolso com estagiários para um período de 12 meses, incluída a taxa administrativa, sendo que este valor citado acima é apenas uma expectativa não gerando obrigatoriedade para a Administração Municipal pagar integralmente.

CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXILIO	TAXA ADM.	VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA
- 20 Horas Semanais	R$450,00	2.50%	R$ 461,25
- 30 Horas Semanais	R$650,00		R$ 666,25

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Abril de 2022.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Contratada
Testemunhas:
Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.419.480-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 044/2021
PREGÃO 009/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – MEDEIROS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 02.080.833/0004-88, com sede a Avenida Licério Soares dos Santos, n° 558, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3639-6680, e-mail: ferreiramedeiros5@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. MICHELLE KARINE SILVA DE MEDEIROS FERREIRA, portadora do RG n° 6.712.057-4 SSP/PR e CPF sob n° 004.708.989-09, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro do contrato e do Parecer jurídico aprovando a solicitação.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. MARCA VALOR UNITARIOATUAL VALOR UNITARIO CORRIGIDO
1 Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, residencial, acondicionado em botijão de 45 kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável. UNID. 24 SUPERGÁS BRAS R$ 378,00 R$ 410,00
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Abril de 2022.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
MEDEIROS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I Caput da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos da Lei 8666/93.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2022 - Autorizo a despesa, para a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.886.613/0001-55, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.
Icaraíma, 13 de Abril de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICA N.º 020/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO contratação de instituição financeira para a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, bem como a concessão de crédito consignado em folha de pagamento e centralização de movimentação financeira do município.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
Iporã/PR, 13 de Abril de 2022
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Iporã – (PR), 07 de abril de 2022.
Ofício nº. 117/2022 – GP.
Excelentíssimo Senhor
ADÃO ALVES PIMENTEL
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Iporã - Paraná
Excelentíssimo Senhor,
Formulamos o presente instrumento para informar a Vossa Excelência que ocorrerá o leilão de um veículo da frota municipal que se encontra no Gabinete do Prefeito, sendo um MITSUBISHI ASX 2.0 AWD CVT FLEX.
Outrossim informo que o leilão será realizado no dia 04 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Iporã, no horário marcado a partir das 09:00hs, que será dado início a sessão de lances.
Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade reiteramos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, s/n- fone: 044 3652 2358
Lei Municipal n 849/2007 de 06/04/2007, Lei Municipal n 983/2008 de 22/12/2008 e lei Municipal n 1389/2015 de 21/05/2015
Iporã-Paraná
Resolução n°. 06/2022
Súmula:
Eleição da nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13/04/2022 sob a ata nº 07/2022.
Resolve:
Art. 1°. Nomear a conselheira titular governamental Senhora: Elisângela Martins Torino como a nova Presidente deste Conselho.
Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 13 de abril de 2022.
ELISÂNGELA MARTINS TORINO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 153/2022
Nomeia LUCIENE DA SILVA DUARTE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR LUCIENE DA SILVA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 30.134.250-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 13 de abril de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.6° § 2º da Lei Complementar n° 90/2018, ficando subordinada diretamente a Secretária de Planejamento, responsável pela Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio e pelos servidores nela lotados.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 056/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de DIRCE GOMES DA SILVA, CPF: 045.790.189-66; JOÃO BATISTA FERMINO DOS SANTOS, CPF: 695.496.649-53; ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 040.903.799-03; SÉRGIO ZUMAS, CPF: 168.268.099-15, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 003/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 003/2022 em favor de DIRCE GOMES DA SILVA, CPF: 045.790.189-66; JOÃO BATISTA FERMINO DOS SANTOS, CPF: 695.496.649-53; ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 040.903.799-03; SÉRGIO ZUMAS, CPF: 168.268.099-15, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital, com vigência até 31/12/2022, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 057/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA , CNPJ:18.836.419/0001-43, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 021/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 021/2022, em favor da empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) que tem como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de segurança privada e brigadista, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 062/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
CNPJ: 75.517.151/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "ESPAÇO E LAZER" QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (TRÊS E QUINHENSTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JULHO DE 2022
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 063/2022
REF.: PREGÃO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A.B. MARQUES - ME
CNPJ: 18.445.598/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 052/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A BITTENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
CNPJ: 75.104.406/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: 4.299,80 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços, bem como a concessão de reajuste com base no índice INPC, acumulado até março/2022.
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 65, II, e Cláusula Quinta do contrato n° 067/2021, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de saúde, Of. 057/2022 -SMS.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal passará de R$ 178.050,00 (cento e setenta e oito mil e cinquenta reais), para R$ 198.935,26 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) correspondente ao reajuste concedido com base no índice INPC acumulado até março/2022.
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 26 de outubro de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do contrato de Prestação de serviços n° 067/2021.
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é Aquisição de VEICULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO UTILITÁRIO E VAN, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 20 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 02, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 13/04/2022 e termino no dia 13/04/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 499.800,00.
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Edital Nº 024/2022
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
OBJETO: Aquisição de VEICULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO UTILITÁRIO E VAN, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
DECLARAR DESERTO O ITEM Nº. 01.
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Item nº. 02, no valor de R$ 499.800,00
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 027/2022
EXCLUSIVO ME, MEI, EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 027/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza com sanitização de reservatório de água potável, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 22.202,88 (vinte e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 11/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 as 14:00 horas do dia 11/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/05/2022.
Maria Helena – PR, 13 de abril de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 028/2022
EXCLUSIVO ME, MEI, EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 028/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, bem como demais serviços necessários em IMPRESSORAS DIVERSAS, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
VALOR MÁXIMO: R$ 6.386,50 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 12/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/05/2022.
Maria Helena – PR, 13 de abril de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 029/2022
EXCLUSIVO ME, MEI, EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 029/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, DO TIPO UTILITÁRIO SEDAN, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 12/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 as 14:00 horas do dia 12/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/05/2022.
Maria Helena – PR, 13 de abril de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2022
EXCLUSIVO ME, MEI, EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 030/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Contratação de Empresa, para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURISTICO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MÁXIMO: R$ 18.468,14 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 13/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 1094:00 horas do dia 13/05/2022.
Maria Helena – PR, 13 de abril de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2022
CONCORRENCIA N° 001/2022
TERMO DE CONCESSÃO DE USO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONCESSIONÁRIO: KAIRÓS CONFECÇÕES LTDA ME, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Concorrência nº 001/2022, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO - Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, constituído pelo lote 12, com área de 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizado à Rua Rolândia, Q22, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal
DA FINALIDADE - A presente concessão de direito de uso do imóvel descrito na cláusula anterior se destina a instalação pelo concessionário de empresa do ramo FACÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CNAE- 47.81-4-00
DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da Concessão de direito de uso será de 05 anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme interesse das partes.
DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Pela concedente e concessionário, por seus representantes legais, foi dito que aceitam o presente contrato, em todos os seus termos para que produza os devidos efeitos jurídicos.
Maria Helena - Pr, 13 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.
Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico juntado e anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, constituído pelo lote 12, com área de 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizado à Rua Rolândia, Q22, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal, Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital n° 005/2022, modalidade Concorrência nº 001/2022, a empresa KAIRÓS CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.260.517/0001-39, com a pontuação final de 340 pontos.
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2022. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ensiladeira nova, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificado no Convênio nº 148-2020 (SEAB), termo de referência, e os elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 13 de abril de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 072/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA P/ CONSULTA DE VALORES DE PEÇAS DA FROTA DO MUNCIPIO, P/ AFERIÇÃO DOS VALORES DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA AQUISIÇÃO DESSES OBJETOS, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA A EQUIPE TECNICA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO INEXIBILIDADE 003/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 072/2021, para o dia 22/04/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 11 DE ABRIL DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 072/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA P/ CONSULTA DE VALORES DE PEÇAS DA FROTA DO MUNCIPIO, P/ AFERIÇÃO DOS VALORES DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA AQUISIÇÃO DESSES OBJETOS, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA A EQUIPE TECNICA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO INEXIBILIDADE 003/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Devido a prorrogação do contrato nº 072/2021, para o dia 22/04/2023, fica mantido o valor anual de R$ 7.992,00, alterando o valor do contrato de R$ 9.528,00 para R$ 17.520,00, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 11 DE ABRIL DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 037/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INDUSTRIAIS ORIUNDOS DO LAVADOR DE VEICULOS DO PÁTIO MUNICIPAL, QUANTIDADE DE SEIS A OITO TONELADAS A CADA TRIMESTRE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 007/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. JULIA GALBIATI FIAUX, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 089.654.849-01 residente e domiciliado na cidade de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. representante da empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 037/2020, para o dia 14/04/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE ABRIL DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS
JULIA GALBIATI FIAUX
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 037/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INDUSTRIAIS ORIUNDOS DO LAVADOR DE VEICULOS DO PÁTIO MUNICIPAL, QUANTIDADE DE SEIS A OITO TONELADAS A CADA TRIMESTRE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 007/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. JULIA GALBIATI FIAUX, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 089.654.849-01 residente e domiciliado na cidade de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. representante da empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica mantido o valor de R$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa nove centavos) mensais, pelo prazo de um ano, do contrato nº 037/2020, consequentemente alterando o valor do contrato de R$ 32.647,80 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para R$ 41.935,68 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta oito centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE ABRIL DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS
JULIA GALBIATI FIAUX
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
CADASTRO: 3391400 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 33 / 1185 / 2022
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0011 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: 1896 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPOLIO DE JOVENIL MARTIN CPF/CNPJ: 57101094953
CADASTRO: 3472600 QUADRA: 0002 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, 1896 CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 39 / 1185 / 2022
ESPOLIO DE JOVENIL MARTIN CPF/CNPJ: 57101094953
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, Nº 1896 CEP.: 87505515 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0029 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CESAR FAGAN CPF/CNPJ: 02921355990
CADASTRO: 3813000 QUADRA: 0007 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA ARMANDO BERGO, S/Nº CEP: 87504710
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 60 / 1185 / 2022
CESAR FAGAN CPF/CNPJ: 02921355990
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6117 , JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 011B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR CPF/CNPJ: 06201859969
CADASTRO: 4013550 QUADRA: 0006 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 73 / 1185 / 2022
RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR CPF/CNPJ: 06201859969
ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, Nº 2109 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--218

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0044, Lote: 0040 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SUELI DOS SANTOS SOARES CPF/CNPJ: 78389402904
CADASTRO: 4220500 QUADRA: 0044 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 78 / 1185 / 2022
SUELI DOS SANTOS SOARES CPF/CNPJ: 78389402904
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 181 , CENTRO, GUAIRA-PR, CEP: 85980--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA PAULA DA SILVA MELO CPF/CNPJ: 25813679898
CADASTRO: 4402610 QUADRA: 0014 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, S/Nº CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 95 / 1185 / 2022
ANA PAULA DA SILVA MELO CPF/CNPJ: 25813679898
ENDEREÇO: TRAVESSA ITU, Nº 1122 , JARDIM PRIMAVERA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87505-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 001C - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEX ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF/CNPJ: 04871720942
CADASTRO: 4977130 QUADRA: 0005 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA JOÃO SILVESTRE TORCANO, S/Nº CEP: 87509861
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 128 / 1185 / 2022
ALEX ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF/CNPJ: 04871720942
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA CHIARELLO, Nº 141 CEP.: 81230030 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0044 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO TROSTDORF CPF/CNPJ: 04226280938
CADASTRO: 5028700 QUADRA: 0009 LOTE: 0044
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 129 / 1185 / 2022
FABIO TROSTDORF CPF/CNPJ: 04226280938
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUERRA, Nº 331 , CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.58-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0000, Lote: A-2-A-REM/1-A - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 2501 - LOTE A-2-A-REM/1-A, DA SUB DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A, ESTE DA SUB DA UNIF DOS LOTES 8-A-18-REM E 8-A-17-REM, DA SUB DOS LOTES 8-A-18 E 8-A-17, DA SUB DO LOTE 8**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO CPF/CNPJ: 02008930920
CADASTRO: 884900 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-A-REM/1-A
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, 2501 CEP: 87504580
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE A-2-A-REM/1-A, DA SUB DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A, ESTE DA SUB DA UNIF DOS LOTES 8-A-18-REM E 8-A-17-REM, DA SUB DOS LOTES 8-A-18 E

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 1187 / 2022
ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO CPF/CNPJ: 02008930920
ENDEREÇO: AVN PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3832 ADVOCACIA BELO, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000D, Lote: 0001 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 32 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VICTOR HUGO GOUVEIA CUNHA CPF/CNPJ: 08129956942
CADASTRO: 1404100 QUADRA: 000D LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA DE OLIVEIRA, 32 CEP: 87504560
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 5 / 1187 / 2022
VICTOR HUGO GOUVEIA CUNHA CPF/CNPJ: 08129956942
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, Nº 3912 , INTERLAGOS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87511-125

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000I, Lote: 0016 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 17 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA MARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 39167976972
CADASTRO: 1412100 QUADRA: 000I LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ILTON ALVES DA SILVA, 17 CEP: 87504587
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 6 / 1187 / 2022
ANA MARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 39167976972
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, Nº 2952 CEP.: 87501510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000K, Lote: 0001 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 32 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO ROBERTO PADILHA HENRIQUES CPF/CNPJ: 52731014920
CADASTRO: 1413800 QUADRA: 000K LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA, 32 CEP: 87504588
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 7 / 1187 / 2022
JOÃO ROBERTO PADILHA HENRIQUES CPF/CNPJ: 52731014920
ENDEREÇO: RUA ANDERSON DOS S SIQUEIRA, Nº 32 , JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-588

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000N, Lote: 0003 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 12 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANSCISCO BALBINO ALVES CPF/CNPJ: 49018523968
CADASTRO: 1417800 QUADRA: 000N LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, 12 CEP: 87504575
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 8 / 1187 / 2022
FRANSCISCO BALBINO ALVES CPF/CNPJ: 49018523968
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 12 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0014 - CONJ R OURO PRETO - N.º: 2306 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDEIR CREPALDI CPF/CNPJ: 59335017949
CADASTRO: 2548800 QUADRA: 0010 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA CANDIDO PORTINARI, 2306 CEP: 87504596
BAIRRO: CONJ R OURO PRETO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 10 / 1187 / 2022
VALDEIR CREPALDI CPF/CNPJ: 59335017949
ENDEREÇO: RUA ILTON ALVES DA SILVA, Nº 3216 CEP.: 87504587 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 013B - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº - LOTE Nº 13-B, DA SUB DO LOTE Nº 13**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JULIO LOPES DOS REIS CPF/CNPJ: 56217013800
CADASTRO: 3086020 QUADRA: 0007 LOTE: 013B
ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, S/Nº CEP: 87504640
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO: LOTE Nº 13-B, DA SUB DO LOTE Nº 13

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 23 / 1187 / 2022
JULIO LOPES DOS REIS CPF/CNPJ: 56217013800
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1600 , JARDIM PRIMAVERA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0002 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NEIDE FERREIRA ALVES SIQUEIRA CPF/CNPJ: 47439874900
CADASTRO: 3308400 QUADRA: 0004 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, S/Nº CEP: 87504675
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 47 / 1187 / 2022
NEIDE FERREIRA ALVES SIQUEIRA CPF/CNPJ: 47439874900
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4673 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-070

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0023, Lote: 004B - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2269 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRE REGES REIS CPF/CNPJ: 03186570905
CADASTRO: 3334660 QUADRA: 0023 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, 2269 CEP: 87504685
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 70 / 1187 / 2022
ALEXANDRE REGES REIS CPF/CNPJ: 03186570905
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4713 BL B - APT 201, EDIFICIO PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0025, Lote: 0016 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 07024998970
CADASTRO: 3341000 QUADRA: 0025 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA SANTO GUERRER, S/Nº CEP: 87504678
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 75 / 1187 / 2022
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 07024998970
ENDEREÇO: RUA JAÇANA, Nº 2772 , PARQUE DO LAGO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0018 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RODRIGO SERAFIM GAMEIRO CPF/CNPJ: 05860358938
CADASTRO: 3343850 QUADRA: 0026 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA PAULO PERUSSI, S/Nº CEP: 87504670
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 77 / 1187 / 2022
RODRIGO SERAFIM GAMEIRO CPF/CNPJ: 05860358938
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 4670 CEP.: 87502180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0022 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARISA DE CARVALHO DE FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 04027563980
CADASTRO: 3416600 QUADRA: 0005 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, S/Nº CEP: 87504650
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 93 / 1187 / 2022
MARISA DE CARVALHO DE FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 04027563980
ENDEREÇO: RUA AGNOR ZANATO, Nº 1411 CASA, JARDIM BELO MONTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--661

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 003A - PARQUE DO LAGO - N.º: 2044 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
CADASTRO: 3416900 QUADRA: 0006 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARICIDIO CASSIANO, 2044 CEP: 87504645
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 94 / 1187 / 2022
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR-, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0011 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JULIO LOPES DOS REIS CPF/CNPJ: 56217013800
CADASTRO: 3430500 QUADRA: 0017 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA SABIA, S/Nº CEP: 87504658
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 106 / 1187 / 2022
JULIO LOPES DOS REIS CPF/CNPJ: 56217013800
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1600 , JARDIM PRIMAVERA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM KASKATA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDEMILSON SANCHES CPF/CNPJ: 02214205926
CADASTRO: 3925300 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, S/Nº CEP: 87504665
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 116 / 1187 / 2022
CLAUDEMILSON SANCHES CPF/CNPJ: 02214205926
ENDEREÇO: RUA VAN GOGH, Nº 3439 CEP.: 87504606 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0011 - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DARCI DE ALMEIDA MACHADO CPF/CNPJ: 59325178915
CADASTRO: 4007600 QUADRA: 0001 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA PAULO PERUSSI, S/Nº CEP: 87504670
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 129 / 1187 / 2022
DARCI DE ALMEIDA MACHADO CPF/CNPJ: 59325178915
ENDEREÇO: AV MARINGÁ, Nº 5521 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 09/10A - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº - 09/10A**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

APARECIDA FENATO RICCI CPF/CNPJ: 06228502964
CADASTRO: 4012000 QUADRA: 0005 LOTE: 09/10A
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, S/Nº CEP: 87504680
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: 09/10A

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 141 / 1187 / 2022
APARECIDA FENATO RICCI CPF/CNPJ: 06228502964
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 3395 , JD.DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 144

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 011B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR CPF/CNPJ: 06201859969
CADASTRO: 4013550 QUADRA: 0006 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 144 / 1187 / 2022
RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR CPF/CNPJ: 06201859969
ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, Nº 2109 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--218

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 146

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 003B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CESAR FAGAN CPF/CNPJ: 02921355990
CADASTRO: 4014050 QUADRA: 0007 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA PAULO PERUSSI, S/Nº CEP: 87504670
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 146 / 1187 / 2022
CESAR FAGAN CPF/CNPJ: 02921355990
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6117 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 156

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0001 - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDILTON SOARES RODRIGUES CPF/CNPJ: 78850100906
CADASTRO: 4450200 QUADRA: 0014 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, S/Nº CEP: 87504696
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 156 / 1187 / 2022
EDILTON SOARES RODRIGUES CPF/CNPJ: 78850100906
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, Nº 222 , BOA VISTA, CURITIBA-PR, CEP: 82560-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 171

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0010 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
CADASTRO: 4896900 QUADRA: 0006 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ESPERANCA NOVA, S/Nº CEP: 87504618
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 171 / 1187 / 2022
ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2712 , JD PETROPOLIS, UMUARAMA, PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 200

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0024 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO BORSATO LOPES CPF/CNPJ: 04664007990
CADASTRO: 4905200 QUADRA: 0010 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA ALCIDES GREJANIN, S/Nº CEP: 87504832
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 200 / 1187 / 2022
FABIO BORSATO LOPES CPF/CNPJ: 04664007990
ENDEREÇO: CÂNDIDO DE ABREU, Nº 1321 CASA, JARDIM CANADÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0001 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MIDAS CONSTRUTORA LTDA - ME CPF/CNPJ: 09033760000170
CADASTRO: 4906800 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 1188 / 2022
MIDAS CONSTRUTORA LTDA - ME CPF/CNPJ: 09033760000170
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, Nº 2283 APTO 02, JARDIM PARAIZO, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0A21 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº - SUB. DO LOTE A, DA UNIF. DOS LOTES 1, DA QUADRA 14, DO PQ. RESIDENCIAL DA GÁVEA COM O LOTE 8/A-15/A-2 DA GL. 14- FIGUEIRA**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IGOR TALARICO DA SILVA MICHELETTI CPF/CNPJ: 01026314925
CADASTRO: 4907990 QUADRA: 0014 LOTE: 0A21
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, S/Nº CEP: 87510001
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO: SUB. DO LOTE A, DA UNIF. DOS LOTES 1, DA QUADRA 14, DO PQ. RESIDENCIAL DA GÁVEA COM O LOTE 8/A-15/A-2 DA GL. 14- FIGUEIRA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 9 / 1188 / 2022
IGOR TALARICO DA SILVA MICHELETTI CPF/CNPJ: 01026314925
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 3096 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0044 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO TROSTDORF CPF/CNPJ: 04226280938
CADASTRO: 5028700 QUADRA: 0009 LOTE: 0044
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 63 / 1188 / 2022
FABIO TROSTDORF CPF/CNPJ: 04226280938
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUERRA, Nº 331 , CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.58-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0035 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TATIANE CRISTINA WIEGUE CPF/CNPJ: 04378724910
CADASTRO: 5034700 QUADRA: 0010 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 73 / 1188 / 2022
TATIANE CRISTINA WIEGUE CPF/CNPJ: 04378724910
ENDEREÇO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, Nº 2302 , JD ORIENTE, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87508--480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0021, Lote: 0022 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 42479541991
CADASTRO: 5082900 QUADRA: 0021 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 134 / 1188 / 2022
NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 42479541991
ENDEREÇO: R HERON SOARES DE OLIVEIRA, Nº 2521 , CJ RESIDENCIAL PORTO BELO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0021, Lote: 0027 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ENOQUE GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 02922354962
CADASTRO: 5083400 QUADRA: 0021 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 137 / 1188 / 2022
ENOQUE GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 02922354962
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 4666 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 152

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0023, Lote: 0027 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREA CPF/CNPJ: 28826555842
CADASTRO: 5092800 QUADRA: 0023 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 152 / 1188 / 2022
ANGELA MARIA DA SILVA CORREA CPF/CNPJ: 28826555842
ENDEREÇO: AVENIDA WALTER LUIZ DA CUNHA, Nº 2250 , SAN REMO III, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0025, Lote: 0035 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GEFERSON BARROSO DE CASTRO CPF/CNPJ: 06476102990
CADASTRO: 5103500 QUADRA: 0025 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 167 / 1188 / 2022
GEFERSON BARROSO DE CASTRO CPF/CNPJ: 06476102990
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2344 , JARDIM COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 184

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0027, Lote: 0018 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVERALDO VIEIRA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 84375710900
CADASTRO: 5112000 QUADRA: 0027 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 184 / 1188 / 2022
EVERALDO VIEIRA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 84375710900
ENDEREÇO: RUA CAMBUI, Nº 4312 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--670

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 187

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 002A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº - LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DORIVALDO FERREIRA CPF/CNPJ: 90411463934
CADASTRO: 5384310 QUADRA: 0002 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 187 / 1188 / 2022
DORIVALDO FERREIRA CPF/CNPJ: 90411463934
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 5378 APT 202 ED. IPE, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--378

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 188

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº - LOTE 2-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WANDERSON PEIXOTO CPF/CNPJ: 88397459987
CADASTRO: 5384320 QUADRA: 0002 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE 2-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 188 / 1188 / 2022
WANDERSON PEIXOTO CPF/CNPJ: 88397459987
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4713 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0058 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANA MACIEL CPF/CNPJ: 85039268904
CADASTRO: 5006200 QUADRA: 0004 LOTE: 0058
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 29 / 1188 / 2022
LUCIANA MACIEL CPF/CNPJ: 85039268904
ENDEREÇO: RUA VITORIA DA CONQUISTA, Nº 155 , SANTA FELICIDADE, CURITIBA PR-PR, CEP: 87410--490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0059 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANA MACIEL CPF/CNPJ: 85039268904
CADASTRO: 5006300 QUADRA: 0004 LOTE: 0059
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 30 / 1188 / 2022
LUCIANA MACIEL CPF/CNPJ: 85039268904
ENDEREÇO: RUA VITORIA DA CONQUISTA, Nº 155 , SANTA FELICIDADE, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87410--490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0030 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANILO CESAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
CADASTRO: 5017000 QUADRA: 0006 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 50 / 1188 / 2022
DANILO CESAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMENEZE, Nº 1402 , CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0031 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANILO CEZAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
CADASTRO: 5017100 QUADRA: 0006 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 51 / 1188 / 2022
DANILO CEZAR PEREIRA CPF/CNPJ: 05539398904
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMENEZE, Nº 1402 , CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0043, Lote: 019B - ZONA 6 - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WANDERLEY GREGANINI CPF/CNPJ: 57151270925
CADASTRO: 709450 QUADRA: 0043 LOTE: 019B
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, S/Nº CEP: 87503000
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 26 / 1189 / 2022
WANDERLEY GREGANINI CPF/CNPJ: 57151270925
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, Nº 3069 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0006 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

APARECIDA GENY GALHARINO CPF/CNPJ: 60191880949
CADASTRO: 3453400 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 58 / 1189 / 2022
APARECIDA GENY GALHARINO CPF/CNPJ: 60191880949
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 3695 CASA, ZONA 01, UMUARAMA/PR-, CEP: 87501-220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 003A - JARDIM NOVO MILENIO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDNA MARIA CARLOS CPF/CNPJ: 00364802901
CADASTRO: 3708200 QUADRA: 0001 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA IRMÃ DOROTHY, S/Nº CEP: 87508377
BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 60 / 1189 / 2022
EDNA MARIA CARLOS CPF/CNPJ: 00364802901
ENDEREÇO: RUA NOSSA SRA APARECIDA, Nº 2693 CASA, JARDIM INDEPENDENCIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--095

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0007 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI CPF/CNPJ: 81276257953
CADASTRO: 4825400 QUADRA: 0010 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 83 / 1189 / 2022
HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI CPF/CNPJ: 81276257953
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES,, Nº 2195 JARDIM AMERICA, 2195, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0009 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI CPF/CNPJ: 81276257953
CADASTRO: 4825600 QUADRA: 0010 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 85 / 1189 / 2022
HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI CPF/CNPJ: 81276257953
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, Nº 2195 , JARDIM AMÉRICA, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87502--360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000201
CADASTRO: 4825800 QUADRA: 0010 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 87 / 1189 / 2022
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000201
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 104

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DEBORA CARINA BIAVATI CPF/CNPJ: 06145885963
CADASTRO: 5600500 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 104 / 1189 / 2022
DEBORA CARINA BIAVATI CPF/CNPJ: 06145885963
ENDEREÇO: RUA CAIOBA, Nº 2414 CEP.: 87505120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0004 - CONJ R CORREGO LONGE - N.º: 3712** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE MURILO RIBEIRO DA COSTA CPF/CNPJ: 14388707953
CADASTRO: 2513400 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 3712 CEP: 87504615
BAIRRO: CONJ R CORREGO LONGE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 44 / 1189 / 2022
ESPÓLIO DE MURILO RIBEIRO DA COSTA CPF/CNPJ: 14388707953
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 3712 CEP.: 87504615 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0004 - CONJ R CORREGO LONGE - N.º: 3712** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE MURILO RIBEIRO DA COSTA CPF/CNPJ: 14388707953
CADASTRO: 2513400 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 3712 CEP: 87504615
BAIRRO: CONJ R CORREGO LONGE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 44 / 1189 / 2022
ESPÓLIO DE MURILO RIBEIRO DA COSTA CPF/CNPJ: 14388707953
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 3712 CEP.: 87504615 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 253

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0019 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSÉ ODAIR VIDOTTI CPF/CNPJ: 57056170978
CADASTRO: 5305700 QUADRA: 0012 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 87511128
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 253 / 1191 / 2022
JOSÉ ODAIR VIDOTTI CPF/CNPJ: 57056170978
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 111 , COHAPAR III, XAMBRE-PR, CEP: 87535--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0045, Lote: 9/10-R - ZONA 3 - N.º: 5396 - LOTES 09 E 10R**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942
CADASTRO: 377040 QUADRA: 0045 LOTE: 9/10-R
ENDEREÇO: AV PARANA, 5396 CEP: 87502000
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTES 09 E 10R

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 32 / 1191 / 2022
GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942
ENDEREÇO: AV AV. HERVAL, Nº 1204 CEP.: 87020016 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 0015 - SITIOS DE RECREIO CANELINHA - N.º: 2890** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 33140508875
CADASTRO: 1399500 QUADRA: 0000 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE, 2890 CEP: 87507230
BAIRRO: SITIOS DE RECREIO CANELINHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 46 / 1191 / 2022
GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 33140508875
ENDEREÇO: rua doutor isaias salomao, Nº 150 casa, mirandópolis, Sao paulo/SP-PR, CEP: 04055-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 215

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0003 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RAFAEL DE MELLO CPF/CNPJ: 05807233999
CADASTRO: 5288500 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, S/Nº CEP: 87511124
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 215 / 1191 / 2022
RAFAEL DE MELLO CPF/CNPJ: 05807233999
ENDEREÇO: RUA PADRE RAIMUNDO LE GOFF, Nº 819 CEP.: 87020040 CIDADE: MARINGA-PR UF.: PR
EDIFICIO BELO MONTE 6º ANDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0046, Lote: 003A - ZONA 2 - N.º: 5459** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DEVANIR MENEGUSSI BOSCARATO CPF/CNPJ: 28033442972
CADASTRO: 264000 QUADRA: 0046 LOTE: 003A
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, 5459 CEP: 87501370
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 17 / 1191 / 2022
DEVANIR MENEGUSSI BOSCARATO CPF/CNPJ: 28033442972
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5459 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 11,12,13/14B/1 - ZONA 3 - N.º: 4641 - LOTE Nº 11,12,13/14-B/1, DA SUB DO LOTE Nº 11,12,13/14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE LOTES Nº 11,12,13 E 14**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66885132934
CADASTRO: 317615 QUADRA: 0017 LOTE: 11,12,13/14B/1
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, 4641 CEP: 87502140
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTE Nº 11,12,13/14-B/1, DA SUB DO LOTE Nº 11,12,13/14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE LOTES Nº 11,12,13 E 14

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 21 / 1191 / 2022
WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66885132934
ENDEREÇO: RUA ORQUIDEA, Nº 250 , JD.DAS FLORES I, APUCARANA/PR-PR, CEP: 8681.-0250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 11,12,13/14B/2 - ZONA 3 - N.º: 4641 - LOTE Nº 11,12,13/14-B/2, DA SUB DO LOTE Nº 11,12,13/14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE LOTES Nº 11,12,13 E 14**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALCIDES SITTA CPF/CNPJ: 56158580953
CADASTRO: 317616 QUADRA: 0017 LOTE: 11,12,13/14B/2
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, 4641 CEP: 87502140
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTE Nº 11,12,13/14-B/2, DA SUB DO LOTE Nº 11,12,13/14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE LOTES Nº 11,12,13 E 14

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 22 / 1191 / 2022
ALCIDES SITTA CPF/CNPJ: 56158580953
ENDEREÇO: RUA ORQUIDEA, Nº 250 , JD.DAS FLORES I, APUCARANA/PR-PR, CEP: 8681.-0250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0010 - ZONA 3 - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MIYAZAKI S A COMERCIO AGRICOLA CPF/CNPJ: 61597662000185
CADASTRO: 317675 QUADRA: 0017 LOTE: 0010
ENDEREÇO: AV PIRAPO, S/Nº CEP: 87502140
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630711/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 25 / 1191 / 2022
MIYAZAKI S A COMERCIO AGRICOLA CPF/CNPJ: 61597662000185
ENDEREÇO: AV GOV ROBERTO SILVEIRA, Nº 250 , Barra Funda, APUCARANA-PR, CEP: 86800--520

**P

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0009 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: 3975 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HERALDO SANTOS OLIVEIRA CPF/CNPJ: 27462843838
CADASTRO: 3806500 QUADRA: 0005 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ORSI, 3975 CEP: 87504706
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 71 / 1191 / 2022
HERALDO SANTOS OLIVEIRA CPF/CNPJ: 27462843838
ENDEREÇO: AV. SEN TEOTONIO VILELA, Nº 4430 LOJA 3, 0, SÃO PAULO SP-SP, CEP: 04833--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 019A - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NEUSA MARIA CAMOLEZI MILANO CPF/CNPJ: 90051840944
CADASTRO: 3824200 QUADRA: 0010 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, S/Nº CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 75 / 1191 / 2022
NEUSA MARIA CAMOLEZI MILANO CPF/CNPJ: 90051840944
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6871 CASA, ALTO SÃO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0002 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDEIR CALIXTO PIRES CPF/CNPJ: 02311057979
CADASTRO: 4341800 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FELIPPE, S/Nº CEP: 87507692
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 119 / 1191 / 2022
VALDEIR CALIXTO PIRES CPF/CNPJ: 02311057979
ENDEREÇO: AV GOIANIA, Nº 2458 , PRAÇA DOS XETAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 219

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0025 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 06204891979
CADASTRO: 5290700 QUADRA: 0006 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 219 / 1191 / 2022
ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 06204891979
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1295 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 278

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 021B - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº - 21B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 21.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDSON RODRIGUES CPF/CNPJ: 52257878949
CADASTRO: 5648350 QUADRA: 0002 LOTE: 021B
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: 21B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 21.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 278 / 1191 / 2022
EDSON RODRIGUES CPF/CNPJ: 52257878949
ENDEREÇO: R HONORATO TERTO RODRIGUES, Nº 130 , CONJUNTO HABITACIONAL SUMARE, PARANAVAI-PR, CEP: 87720--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 107

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 005B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº1 AO 15.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
CADASTRO: 6632230 QUADRA: 0002 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 107 / 1192 / 2022
ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
ENDEREÇO: AV GENERCY DELFINO COELHO, Nº 925 CEP.: 87503000 CIDADE: ICARAÍMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 006A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 6-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº1 AO 15.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
CADASTRO: 6632240 QUADRA: 0002 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 6-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 108 / 1192 / 2022
ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
ENDEREÇO: AV GENERCY DELFINO COELHO, Nº 925 CEP.: 87503000 CIDADE: ICARAÍMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 006B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 6-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº1 AO 15.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
CADASTRO: 6632250 QUADRA: 0002 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 6-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 109 / 1192 / 2022
ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
ENDEREÇO: AV GENERCY DELFINO COELHO, Nº 925 CEP.: 87503000 CIDADE: ICARAÍMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 222

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 001B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 1-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROBSON BONSFIN DA COSTA CPF/CNPJ: 10318511940
CADASTRO: 6652630 QUADRA: 0009 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 1-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 222 / 1192 / 2022
ROBSON BONSFIN DA COSTA CPF/CNPJ: 10318511940
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 316 , CENTRO, SETE QUEDAS/MS-MS, CEP: 79.93-5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 236

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 018A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 18-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CINTIA MARQUES MENDONCA CPF/CNPJ: 07721194903
CADASTRO: 6652990 QUADRA: 0009 LOTE: 018A
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 18-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 236 / 1192 / 2022
CINTIA MARQUES MENDONCA CPF/CNPJ: 07721194903
ENDEREÇO: AVENIDA MORANGUEIRA, Nº 1075 EDIFICIO BUCKINGLON APTO-205 BLOCO 02, JARDIM UNIVERSAL, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.03-3.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 256

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 005A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/5, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº1 AO 5.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CINTIA MARQUES MENDONCA CPF/CNPJ: 07721194903
CADASTRO: 6653810 QUADRA: 0011 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/5, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº1 AO 5.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 256 / 1192 / 2022
CINTIA MARQUES MENDONCA CPF/CNPJ: 07721194903
ENDEREÇO: AVENIDA MORANGUEIRA, Nº 1075 EDIFICIO BUCKINGLON APTO 205 BLOCO 02, JARDIM UNIVERSAL, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.03-3.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 002B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº1 AO 15.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDREIA MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 32739933835
CADASTRO: 6632160 QUADRA: 0002 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 105 / 1192 / 2022
ANDREIA MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 32739933835
ENDEREÇO: RUA JOSE LINS DO REGO, Nº 0089 , VILA PETROPOLIS, COLOMBO/PR-PR, CEP: 83.40-9.430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 107

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 005B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº1 AO 15.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
CADASTRO: 6632230 QUADRA: 0002 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/15, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 107 / 1192 / 2022
ANTONIO ZOBIOLO CPF/CNPJ: 28114230959
ENDEREÇO: AV GENERCY DELFINO COELHO, Nº 925 CEP.: 87503000 CIDADE: ICARAÍMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
**S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0001 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IGREJA EVANGELICA JESUS A VOZ DA ESPERANÇA CPF/CNPJ: 09602840000107
CADASTRO: 5655300 QUADRA: 0010 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 8 / 1192 / 2022
IGREJA EVANGELICA JESUS A VOZ DA ESPERANÇA CPF/CNPJ: 09602840000107
ENDEREÇO: RUA PROJETADA I, Nº S/Nº CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 00A2 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº - SUB DO LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO VALIM CPF/CNPJ: 06168488979
CADASTRO: 5656212 QUADRA: 0009 LOTE: 00A2
ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA, S/Nº CEP: 87508245
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: SUB DO LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 12 / 1192 / 2022
FERNANDO VALIM CPF/CNPJ: 06168488979
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2300 CEP.: 87504705 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0006 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 05165967999
CADASTRO: 5659700 QUADRA: 0011 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA TADAO TSUMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 21 / 1192 / 2022
LEANDRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 05165967999
ENDEREÇO: RUA TODAO TSUMANUMA, Nº 2753 , JARDIM COLORADO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0010 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIANE CRISTINA GIMENEZ DIAS CPF/CNPJ: 02780943920
CADASTRO: 5660100 QUADRA: 0011 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA TADAO TSUMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 25 / 1192 / 2022
ELIANE CRISTINA GIMENEZ DIAS CPF/CNPJ: 02780943920
ENDEREÇO: R EDSON DUARTE LOPES, Nº 2190 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-6-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0029 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

KARINA BRITO MADEIRO CPF/CNPJ: 10654794928
CADASTRO: 5661900 QUADRA: 0011 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 29 / 1192 / 2022
KARINA BRITO MADEIRO CPF/CNPJ: 10654794928
ENDEREÇO: RUA PAULO KABAYASHI, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0036 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA AUGUSTA VIGNOTO DENK CPF/CNPJ: 47422769904
CADASTRO: 5662600 QUADRA: 0011 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 31 / 1192 / 2022
MARIA AUGUSTA VIGNOTO DENK CPF/CNPJ: 47422769904
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO F. DA COSTA, Nº 3693 CEP.: 87501200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0008 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS MORELI CPF/CNPJ: 21831252848
CADASTRO: 5667800 QUADRA: 0013 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 50 / 1192 / 2022
CARLOS MORELI CPF/CNPJ: 21831252848
ENDEREÇO: AV GUANABARA, Nº 2471 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0010 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SUELEN CRISTINA MARCONI CPF/CNPJ: 08369408907
CADASTRO: 5668000 QUADRA: 0013 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 51 / 1192 / 2022
SUELEN CRISTINA MARCONI CPF/CNPJ: 08369408907
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, Nº S/N CEP.: 87506721 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0036 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONINO MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 39049833934
CADASTRO: 5670600 QUADRA: 0013 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 63 / 1192 / 2022
ANTONINO MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 39049833934
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, Nº S/N CEP.: 87506722 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0013 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ANTONIO VIGNOTO CPF/CNPJ: 14388731900
CADASTRO: 5672300 QUADRA: 0014 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 68 / 1192 / 2022
JOSE ANTONIO VIGNOTO CPF/CNPJ: 14388731900
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, Nº S/Nº CEP.: 87506721 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 020C - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº - LOTE 20-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 20.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO VANELLI CPF/CNPJ: 92947263987
CADASTRO: 5673030 QUADRA: 0014 LOTE: 020C
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: LOTE 20-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 20.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 71 / 1192 / 2022
LEANDRO VANELLI CPF/CNPJ: 92947263987
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 4135 , ZONA 4, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87503--650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0020 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HELOISA DA SILVA PRIM0 CPF/CNPJ: 10382979907
CADASTRO: 5675000 QUADRA: 0015 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 76 / 1192 / 2022
HELOISA DA SILVA PRIM0 CPF/CNPJ: 10382979907
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4140 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APT 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0016 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00939402971
CADASTRO: 5677000 QUADRA: 0016 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 80 / 1192 / 2022
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00939402971
ENDEREÇO: FRANCISCO PONTES, Nº 1873 , JARDIM VITÓRIA RÉGIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0007 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLA LUIZ MOREIRA ALVES CPF/CNPJ: 02179486936
CADASTRO: 5689400 QUADRA: 0025 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº CEP: 87508240
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630/71/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 101 / 1192 / 2022
CARLA LUIZ MOREIRA ALVES CPF/CNPJ: 02179486936
ENDEREÇO: AV PREFEITO DURVAL SEIFERT, Nº 2316 CEP.: 87506250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 163

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 011A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº11-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BRUNO REIS VERTEIRO CPF/CNPJ: 01097136213
CADASTRO: 6642640 QUADRA: 0006 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº11-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 163 / 1192 / 2022
BRUNO REIS VERTEIRO CPF/CNPJ: 01097136213
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5734 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
BLOCO 02, APTO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 165

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 012A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº12-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRA MARIA SEZAR CPF/CNPJ: 05159235914
CADASTRO: 6642660 QUADRA: 0006 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº12-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 165 / 1192 / 2022
ALEXANDRA MARIA SEZAR CPF/CNPJ: 05159235914
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, Nº 1160 CEP.: 87508602 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 013A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº13-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR CPF/CNPJ: 04811113950
CADASTRO: 6642680 QUADRA: 0006 LOTE: 013A
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº13-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 167 / 1192 / 2022
PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR CPF/CNPJ: 04811113950
ENDEREÇO: AV DOS GIRASSOIS, Nº 4339 CEP.: 87509350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 016B - ZONA 5 - N.º: 3381 - LOTE Nº 16-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 16**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04243239908
CADASTRO: 506720 QUADRA: 0001 LOTE: 016B
ENDEREÇO: TRV MACEIO, 3381 CEP: 87504460
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO: LOTE Nº 16-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 1193 / 2022
ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04243239908
ENDEREÇO: PRC 7 DE SETEMBRO, Nº 3954 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 8701-5-290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DALVA BUZON CPF/CNPJ: 51899477187
CADASTRO: 5864800 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 108 / 1193 / 2022
DALVA BUZON CPF/CNPJ: 51899477187
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 1025 CEP.: 79100450 CIDADE: CAMPO GRANDE UF.: MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 008C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LAZARO APARECIDO DIAS CPF/CNPJ: 27728439987
CADASTRO: 4653620 QUADRA: 0006 LOTE: 008C
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 69 / 1193 / 2022
LAZARO APARECIDO DIAS CPF/CNPJ: 27728439987
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 272 CEP.: 87485000 CIDADE: DOURADINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 17/4-B - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - LOTE 17/4-B, SUB. DO LOTE Nº 17/4, DA SUB. DO LOTE Nº 17.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ CARLOS FREGATTO CPF/CNPJ: 52714160972
CADASTRO: 867420 QUADRA: 0000 LOTE: 17/4-B
ENDEREÇO: RUA IROI, S/Nº CEP: 87503560
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: LOTE 17/4-B, SUB. DO LOTE Nº 17/4, DA SUB. DO LOTE Nº 17.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 14 / 1193 / 2022
LUIZ CARLOS FREGATTO CPF/CNPJ: 52714160972
ENDEREÇO: AV ZAELI, Nº 2978 , PARQUE SAN GAETANO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0022 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIELE ENUMO VIANA CPF/CNPJ: 09928894990
CADASTRO: 2702500 QUADRA: 0006 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, S/Nº CEP: 87507570
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 27 / 1193 / 2022
DANIELE ENUMO VIANA CPF/CNPJ: 09928894990
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2140 , JD CAMPO BELO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0058, Lote: 0E14 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CELIO ROBERTO DA SILVA CPF/CNPJ: 02785400909
CADASTRO: 3878628 QUADRA: 0058 LOTE: 0E14
ENDEREÇO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 39 / 1193 / 2022
CELIO ROBERTO DA SILVA CPF/CNPJ: 02785400909
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 2364 , PARQUE SAN MARTIN II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.132

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 8/7C - JARDIM PAINEIRAS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALZIRA BERGAMO CPF/CNPJ: 86539590920
CADASTRO: 4017500 QUADRA: 0001 LOTE: 8/7C
ENDEREÇO: RUA MOGNO, S/Nº CEP: 87503350
BAIRRO: JARDIM PAINEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 40 / 1193 / 2022
ALZIRA BERGAMO CPF/CNPJ: 86539590920
ENDEREÇO: RUA EDSON LOPES, Nº 2301 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 8-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDSON PONTES CPF/CNPJ: 71332219934
CADASTRO: 4412210 QUADRA: 0019 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 8-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 50 / 1193 / 2022
EDSON PONTES CPF/CNPJ: 71332219934
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 2898 CEP.: 87501560 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 015A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONAS FLORENÇO CPF/CNPJ: 12454365979
CADASTRO: 4652730 QUADRA: 0005 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 66 / 1193 / 2022
JONAS FLORENÇO CPF/CNPJ: 12454365979
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3547 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0010 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CPF/CNPJ: 10744032000155
CADASTRO: 4807300 QUADRA: 0002 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 87507010
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 91 / 1193 / 2022
CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CPF/CNPJ: 10744032000155
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4329 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CPF/CNPJ: 10744032000155
CADASTRO: 4807500 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 87507010
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
**Horário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1198 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0A10, Lote: 026B - ZONA ARMAZEM - N.º: 5197 - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALTER MARCOLINO CPF/CNPJ: 25127209853
CADASTRO: 844770 QUADRA: 0A10 LOTE: 026B
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 5197 CEP: 87504530
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 1198 / 2022
VALTER MARCOLINO CPF/CNPJ: 25127209853
ENDEREÇO: RUA MARABA, Nº 3671 CEP.: 87501100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0012 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 59323540978
CADASTRO: 3943900 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 19 / 1200 / 2022
MARIA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 59323540978
ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº 2713 , JARDIM SÃO MARCOS, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--520

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0014 - JARDIM REAL - N.º: 1367 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GLEIDSON THIAGO TAVARES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05077675945
CADASTRO: 3944100 QUADRA: 0005 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, 1367 CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 21 / 1200 / 2022
GLEIDSON THIAGO TAVARES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05077675945
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHÃS, Nº 1367 , JD REAL, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0015 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THAIS BARROS FRANCO CPF/CNPJ: 09325785943
CADASTRO: 3944200 QUADRA: 0005 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 22 / 1200 / 2022
THAIS BARROS FRANCO CPF/CNPJ: 09325785943
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, Nº 2936 , PARQUE PRESIDENTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0042, Lote: 0001 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE AMADOR GOMES DIAS CPF/CNPJ: 04041483107
CADASTRO: 4207800 QUADRA: 0042 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 38 / 1200 / 2022
JOSE AMADOR GOMES DIAS CPF/CNPJ: 04041483107
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2614 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000H, Lote: 004B - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384820 QUADRA: 000H LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 60 / 1200 / 2022
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: FLORIDA, Nº 5025 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000H, Lote: 004D - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384860 QUADRA: 000H LOTE: 004D
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 62 / 1200 / 2022
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 5028 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000H, Lote: 004E - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384870 QUADRA: 000H LOTE: 004E
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 63 / 1200 / 2022
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: FLORIDA, Nº 5025 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000H, Lote: 004F - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384880 QUADRA: 000H LOTE: 004F
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 64 / 1200 / 2022
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 5025 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 025A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDIR MENDES PEREIRA CPF/CNPJ: 66750725953
CADASTRO: 4404910 QUADRA: 0014 LOTE: 025A
ENDEREÇO: RUA VERGINIO MAZZORANA, S/Nº CEP: 87508672
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 67 / 1200 / 2022
VALDIR MENDES PEREIRA CPF/CNPJ: 66750725953
ENDEREÇO: RUA JOANA D' ARC, Nº 1833 CEP.: 87509100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 001A - JARDIM MODELO I - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

X INCORPORACOES E CONSTRUCOES EIRELI CPF/CNPJ: 33113142000114
CADASTRO: 4426000 QUADRA: 0007 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ALFREDO SIBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 71 / 1200 / 2022
X INCORPORACOES E CONSTRUCOES EIRELI CPF/CNPJ: 33113142000114
ENDEREÇO: AV. DOS XETAS, Nº 3196 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 00A5 - JARDIM AEROPORTO III - N.º: S/Nº - LOTE Nº A-5, SUB. DO LOTE A, UNIF. DOS LOTES Nº 7, 8, 9 E 10.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAURO LUIZ BARBOSA CPF/CNPJ: 47651784987
CADASTRO: 4455150 QUADRA: 0002 LOTE: 00A5
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRIORI, S/Nº CEP: 87506690
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: LOTE Nº A-5, SUB. DO LOTE A, UNIF. DOS LOTES Nº 7, 8, 9 E 10.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 72 / 1200 / 2022
MAURO LUIZ BARBOSA CPF/CNPJ: 47651784987
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2499 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO III - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELEANDRO PEREIRA BARBOSA CPF/CNPJ: 06074862958
CADASTRO: 4457100 QUADRA: 0003 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRIORI, S/Nº CEP: 87506690
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 75 / 1200 / 2022
ELEANDRO PEREIRA BARBOSA CPF/CNPJ: 06074862958
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2507 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVERTON DELMONDES AYALA CPF/CNPJ: 00862572932
CADASTRO: 3947800 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99126307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 23 / 1200 / 2022
EVERTON DELMONDES AYALA CPF/CNPJ: 00862572932
ENDEREÇO: RUA AV.ITORORO, Nº 361 CEP.: 87010460 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3070 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3070 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO HONORIO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 161.163.538-19**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0025, JARDIM AEROPORTO II, RUA EBILIO ULIANA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuin

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3129 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3129 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO CLARO NOVAIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 351.769.032-53**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 11/12-C, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº.**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4298720.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **3129 / 2021** CADASTRO: **1-4298720** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **11/12-C**

CONTRIBUINTE: **ANTONIO CLARO NOVAIS - CPF/CNPJ: 351.769.032-53**
ENDEREÇO: RUA TAMARINEIRA, Nº 120 - CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO, CEP: 76811-520

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1827 / 2021

No dia 14 de fevereiro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1827 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDNA APARECIDA MOREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 801.834.251-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0008, PQ RES METROPOLITANO III, RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5623200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1827 / 2021** CADASTRO: **1-5632200** ZONA: **0010** QUADRA: **0003** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: **EDNA APARECIDA MOREIRA - CPF/CNPJ: 801.834.251-20**
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 691, CEP: 87580000 - CENTRO - ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 398 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 398 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 285.518.398-70**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº.**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5523500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **398 / 2022** CADASTRO: **1-5523500** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: **JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 285.518.398-70**
ENDEREÇO: RUA OLINTO CARDOSO LUCENA, Nº 2107 - CENTRO, CIDADE GAUCHA-PR, CEP: 87820–000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 731 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 731 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VINICIUS FIORI DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 086.225.699-26**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº.**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5774800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **731 / 2022** CADASTRO: **1-5774800** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: **VINICIUS FIORI DE SOUZA - CPF/CNPJ: 086.225.699-26**
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, Nº SN, CEP: 87500000 - PARQUE DAS NAÇÕES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 218 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 218 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MANOEL CORDEIRO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 930.294.039-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 005B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, nº. S/Nº.**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4658410.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de abril de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **218 / 2022** CADASTRO: **1-4658410** ZONA: **0010** QUADRA: **0011** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: **MANOEL CORDEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 930.294.039-04**
ENDEREÇO: ROD PARA MARIA HELENA, Nº S/N, CEP: 87515099 - ZONA RURAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 156/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de IVAIPORA/PR. representante da empresa. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 306 do lote I do contrato nº 156/2021, passando de R$ 23,25 para R$ 32,25, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 403.988,10 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta oito reais e dez centavos), para R$ 404.798,10 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE ABRIL DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRE
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.056, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a autorização para a contratação de empresa especializada na construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia dos prédios públicos e sistema de iluminação pública, bem como, a adequação, por meio de tecnologia mais eficientes (lâmpadas de LED), do sistema iluminação pública, com pagamentos de forma parcelada junto a própria empresa contratada, e dispõe sobre inclusão de Ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.030/2021, altera o anexo de Metas da LDO do exercício de 2022 e abre crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício.
A Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada para construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia elétrica de iluminação pública e dos prédios públicos, bem como a adequação por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED) do sistema iluminação pública, até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), via procedimento licitatório próprio, observada a legislação vigente.
Art. 2º. O Município poderá realizar a contratação com o pagamento de forma parcelada, preferencialmente junto a própria empresa fornecedora, ou, através de contrato mercantil com opção de compra.
Art. 3º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e valores estabelecidos para os pagamentos das prestações dos serviços/equipamentos a serem adquiridos, deverão ser suportados pela economia financeira gerada pela implantação do serviço contratado nas faturas de energia dos próprios municipais e iluminação pública, bem como a utilização de recursos disponíveis nas fontes de recursos: livres e superávit financeiro das fontes supracitadas.
Parágrafo 1º. A cada 12 doze meses as parcelas vincendas serão corrigidas pela Selic mais 4% ao ano.
Parágrafo 2º. Recursos financeiros vinculados a educação e saúde poderão ser utilizados em investimentos em bens de capital passando a integrar o Patrimônio do Município.
Art. 4º. Ficam incluídas as seguintes ações governamentais no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei nº 2.030 de 08 de outubro de 2021, para execução nos exercícios de 2022 a 2025;
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.000.0000.0.000. URBANISMO
06.001.15.451.0000.0.000. INFRA-ESTRUTURA URBANA
06.001.15.451.0019.0.000. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
06.001.15.451.0019.1.026. INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOTAICA PARA ATENDIMENTO DOS PREDIOS PÚBLICOS
EXERCÍCIO DE 2022 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.000.0000.0.000. URBANISMO
06.001.15.452.0000.0.000. SERVIÇOS URBANOS
06.001.15.451.0019.0.000. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
06.001.15.452.0019.1.027. INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA SUPRIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2022 30.000,00
Art. 5º. Ficam incluídas no anexo de Metas da LDO 2022 – Lei Número 2.036/2021 as seguintes Metas:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.000.0000.0.000. URBANISMO
06.001.15.451.0000.0.000. INFRA-ESTRUTURA URBANA
06.001.15.451.0019.0.000. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
06.001.15.451.0019.1.026. INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOTAICA PARA ATENDIMENTO DOS PREDIOS PÚBLICOS
EXERCÍCIO DE 2022 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.000.0000.0.000. URBANISMO
06.001.15.452.0000.0.000. SERVIÇOS URBANOS
06.001.15.451.0019.0.000. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
06.001.15.452.0019.1.027. INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA SUPRIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2022 30.000,00
Art. 6º. Fica aberto o crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a acorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.000.0000.0.000. URBANISMO
06.001.15.451.0000.0.000. INFRA-ESTRUTURA URBANA
06.001.15.451.0019.0.000. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
06.001.15.451.0019.1.026. INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOTAICA PARA ATENDIMENTO DOS PREDIOS PÚBLICOS
882- 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.000.0000.0.000. URBANISMO
06.001.15.452.0000.0.000. SERVIÇOS URBANOS
06.001.15.451.0019.0.000. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
06.001.15.452.0019.1.027. INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA SUPRIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
883 - 4.4.90.51.00.00 31507 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Art. 7º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o superávit financeiro, por fonte de recurso, apurado em 31 de dezembro de 2021.
Art. 8º. As despesas previstas para os próximos exercícios, serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, e deverão incluídas na elaboração das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA, pertinentes aos exercícios em que serão realizadas a amortização das parcelas da compra parcelada.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 186/2022
Revoga Portarias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 112/2021, que designou o Servidor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade nº. 5.754.641-7 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Portaria 154/2022, que concedeu licença para Trato de Interesse Particular, Sem Remuneração, a partir de 08 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº24/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AGRO-SOLO PLANEJ. AGRICOLA E AGROPEC. S/C. LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 07 de abril de 2023..
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.550,00 (hum mil e quinhentos cinquenta reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2022
CEDE Servidor Publico Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CEDER o servidor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade nº. 5.764.641-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à disposição da Liderança do Governo – G5, sem ônus para a origem do referido servidor junto a Prefeitura Municipal de Perobal, no período de 11/04/2022 a 10/04/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 018/2022
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 025/2007
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentada por idade, a partir de 11 de abril de 2022, a servidora IRENE SANTOS ORNELLAS, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.575.498-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição.
Art.2º. A Servidora conta com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição 8326 dias, sobre 10950 dias, o qual importa o valor de R$ 1.097,15 (um mil e noventa e sete reais e quinze centavos) mais R$ 114,85 (cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) de complementação salarial constitucional, perfazendo um total de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, e R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) anuais, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 175/2022
Exonera a pedido CAROLINE DE ALMEIDA VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido CAROLINE DE ALMEIDA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.724.142-0 SESP/PR, do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº. 460/2018, a partir de 08 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176/2022
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por Tempo de Serviço a Servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de janeiro de 2022 como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível
DAYHANE FRANCIELI DELATORRE7.720.473-32930
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2022
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível A partir de
Edimarcia Vanessa dos Santos8.818.937-0070801/02/2022
Luzia Fernandes Almancio6.929.314-0252602/02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2022
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível A partir de
Josefa Vinha Julião8.149.048-1222315/03/2022
Regiane Cristina Furlan Stori8.034.033-8676807/03/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2022
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível A partir de
Ana Paula de Oliveira Cirino6.008.326-6596009/04/2022
Douglas Rogério Furlan8.663.029-0394014/04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2022
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 de abril de 2022, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
Nº.ÑOMERGDo Nível E ClassePara Nível E Classe
01Mileide Souza Menezes13.306.876-7Nível C Classe 1Nível C Classe 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2022
Promove Professora por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 abril de 2022, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
NOMERGDe Nível e ClassePara Nível e Classe
Michelle Cristina Rodrigues da Rocha8.428.034-8Nível C Classe 01Nível C Classe 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2022
Promove Professora por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 abril de 2022, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
NOMERGDe Nível e

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.055 DE 13 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, (Fundo de Previdência) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais) por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ-PREVILUZ
16 - 3.3.90.40.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ-PREVILUZ
10.001.04.122.0050.2.100. ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ
06 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 2.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.054 DE 13 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 670,02 (seiscentos e setenta reais e dois centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.014. CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
903 - 3.3.22.93.00.00 33855 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 670,02
Total Suplementação: 670,02
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Superávit financeiro
CONVÊNIO RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Fonte: 33855 670,02
Total Superávit: 670,02
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.248 DE 13 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.055 de 13 de abril de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, (Fundo de Previdência) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais) por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ-PREVILUZ
16 - 3.3.90.40.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ-PREVILUZ
10.001.04.122.0050.2.100. ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ
06 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 2.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.247 DE 13 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.054 de 13 de abril de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 670,02 (seiscentos e setenta reais e dois centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.014. CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
903 - 3.3.22.93.00.00 33855 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 670,02
Total Suplementação: 670,02
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Superávit financeiro
CONVÊNIO RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Fonte: 33855 670,02
Total Superávit: 670,02
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

O MUNICÍPIO de **Nova Olímpia, PR.**, torna público que às 09:30 horas do dia 04/05/2022, na Prefeitura Municipal localizada na Av. Higienópolis 821, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	329 unidades	R$ 634.824,14	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro ,Nova olímpia, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3685-1313 - E-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura Municipal localizada na Av. Higienópolis 821, das 7:45 ás 12:00 às 13:15 ás 17:00 horas.

Nova Olímpia, 13 de abril de 2022.

Natalia Regis de Araujo
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3150 de 13 de abril de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 66.0000,00 (sessenta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.3010 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$66.000,00
TOTAL R$ 66.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$66.000,00
TOTAL R$ 66.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (Item), através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base na Tabela AUDATEX
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/05/2022 às 08:30h
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 13 de abril de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 002/2022

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 105, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3151 de 13 de abril de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 5.164.066,79 (cinco milhões e cento e sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3003 Recuperação Ambiental de Área de Reserva do Parque do Bosque
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 892) R$ 816.488,72
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3006 Construção do Lago Municipal e Implantação de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 893) R$ 2.389.927,07
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3088 Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 884) R$ 950.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3181 Construção de uma ponte sobre o Rio Xambrê na Estrada Jaguaretê
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 894) R$ 307.651,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município.
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 895) R$ 700.000,00
TOTAL R$ 5.164.066,79
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do por provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
892 – Convênio n° 276/2022 - Parque Urbano R$ 816.488,72
893 – Convênio nº 279/2022 - Construção do Lago Municipal R$ 2.389.927,07
884 – Convênio 674/2020 - Construção Barracão Industrial R$ 950.000,00
894 – Convênio nº 35/2022 - Construção de ponte sobre o Rio Xambrê R$ 307.651,00
895 – Convênio nº 390/2022 - Recapeamento Asfáltico R$ 700.000,00
TOTAL R$ 5.164.066,79
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 106, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3152 de 13 de abril de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 853) R$ 15,65
TOTAL R$ 15,65
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
853 – Convênio 871309/2018 - Pavimentação de vias públicas urbanas R$ 15,65
TOTAL R$ 15,65
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 107, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3153 de 13 de abril de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 470.992,27 (quatrocentos e setenta mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3853) R$ 992,27
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção da Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31016) R$ 300.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31019) R$ 170.000,00
TOTAL R$ 470.992,27
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3853 – Convênio 871309/2018 - Pavimentação de vias públicas urbanas R$ 992,27
31016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 300.000,00
31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 170.000,00
TOTAL R$ 470.992,27
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 108, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 3000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2055 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3000) R$ 8.500,00
TOTAL R$ 38.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 38.500,00
TOTAL R$ 38.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3150, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 66.0000,00 (sessenta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.3010 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$66.000,00
TOTAL R$ 66.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$66.000,00
TOTAL
R$ 66.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3151, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 5.164.066,79 (cinco milhões e cento e sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3003 Recuperação Ambiental de Área de Reserva do Parque do Bosque
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 892) R$ 816.488,72
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3006 Construção do Lago Municipal e Implantação de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 893) R$ 2.389.927,07
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3088 Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 884) R$ 950.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3181 Construção de uma ponte sobre o Rio Xambrê na Estrada Jaguaretê
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 894) R$ 307.651,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município.
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 895) R$ 700.000,00
TOTAL R$ 5.164.066,79
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do por provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
892 – Convênio n° 276/2022 - Parque Urbano R$ 816.488,72
893 – Convênio nº 279/2022 - Construção do Lago Municipal R$ 2.389.927,07
884 – Convênio 674/2020 - Construção Barracão Industrial R$ 950.000,00
894 – Convênio nº 35/2022 - Construção de ponte sobre o Rio Xambrê R$ 307.651,00
895 – Convênio nº 390/2022 - Recapeamento Asfáltico R$ 700.000,00
TOTAL R$ 5.164.066,79
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3152, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 853) R$ 15,65
TOTAL R$ 15,65
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
853 – Convênio 871309/2018 - Pavimentação de vias públicas urbanas R$ 15,65
TOTAL R$ 15,65
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 13 dias do mês de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2022
Súmula: Acata pedido de renúncia de Conselheira Tutelar.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024,
CONSIDERANDO a declaração da Senhora Caroline Sauka da Silva, declarando a renúncia do cargo de Conselheira Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, formalizado por Carolina Sauka da Silva, a partir do dia 21 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de abril de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 059/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXATA CLÍNICA DE UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.188.037/0001-71, com sede à AVENIDA ASTORGA, - 87501-280 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROBLEDO RUARO, portador(a) do RG. nº 2890793 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 014.699.659-33, residente e domiciliado à Rua Jandaia, nº 5147, Zona III, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 32/2021, Processo n° 62, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL.UNT QUANT. ADITIVADA V L . UNIT ADITIVADO
01 35 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EMISS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Edital 005/2022
Classificação dos Professores Efetivos para Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto 021/2022,
R E S O L V E:
Tornar pública a classificação dos professores efetivos interessados em assumirem Jornada Ampliada Temporária no decorrer do ano letivo de 2022:

Pré I

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
89699	DIVA AP. LOUZADA LOPES TEIXEIRA	14/04/2014	3	1º
14494	ROSILDA DA SILVA	03/03/2008	2	2º
89494	MARTA THOMÉ SILVA	01/04/2014	2	3º
1244	NEUSA APARECIDA NUNES DA SILVA	02/07/1977	1	4º
14532	VANIA LÚCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	1	5º
89702	ANGELA C MANÇANEIRA REGINA	14/04/2014	1	6º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	1	7º

Pré II

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
14532	VANIA LÚCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	2	1º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	1	2º

1º ano

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
14494	ROSILDA DA SILVA	03/03/2008	3	1º
91901	IDALMA ZANOTTO SERRA	21/02/2017	2	2º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	2	3º
1244	NEUSA APARECIDA NUNES DA SILVA	02/08/1977	1	4º
2070	MARIA IZABEL DA SILVA AGOSTINHO	01/04/1980	1	5º
14532	VANIA LÚCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	1	6º
14478	CLEUSA BENEDITA BELLO	03/03/2008	1	7º
17060	VILMA APARECIDA DO NASCIMENTO	01/04/2011	1	8º
17485	CECÍLIA IMACULADA C. SAULLIN	01/02/2012	1	9º
89494	MARTA THOMÉ SILVA	01/04/2014	1	10º
92474	KÊMILY SESTAK GOES	18/03/2020	1	11º

2º ANO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
89494	MARTA THOMÉ SILVA	01/04/2014	2	1º
89702	ANGELA C. MANÇANEIRA REGINA	14/04/2014	2	2º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	2	3º
14451	EUDIS SILVÉRIO FERREIRA PEREIRA	08/03/2008	1	4º
17060	VILMA APARECIDA DO NASCIMENTO	01/04/2011	1	5º
17485	CECÍLIA IMACULADA C. SAULLIN	01/02/2012	1	6º
92448	CLAUDIA DOS SANTOS	06/02/2020	1	7º

3º ANO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃONA TURMA	CLASS
14478	CLEUSA BENEDITA BELLO	03/03/2008	3	1º
6173	SANDRA REGINA G. DOS S. BARAVIEIRA	10/06/1996	2	2º
14540	GISLEINE NEILE DA SILVA TEXEIRA	03/03/2008	2	3º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	21/02/2017	2	4º
1554	ALICE D. SOUZA FULGÊNCIO	08/04/1981	1	5º
8052	VALQUÍRIA BAZANELA MISTRELLO	10/02/1998	1	6º
14532	VANIA LÚCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	1	7º
17027	ADRIANA GREGÓRIO DOS SANTOS	01/04/2011	1	8º
17060	VILMA APARECIDA DO NASCIMENTO	01/04/2011	1	9º

4º ANO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
2070	MARIA IZABEL DA SILVA AGOSTINHO	01/04/1980	4	1º
17450	FÁTIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	01/02/2012	3	2º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	21/02/2017	3	3º
8052	VALQUÍRIA BAZANELA MISTRELLO	10/02/1998	1	4º
8338	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01/02/1999	1	5º
14540	GISLEINE NEILE DA SILVA TEXEIRA	03/03/2008	1	6º
17027	ADRIANA GREGÓRIO DOS SANTOS	01/04/2011	1	7º
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/06/2011	1	8º
91901	IDALMA ZANOTTO SERRA	21/02/2017	1	9º

5º ano

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
760	IZILDA APARECIDA INÁCIO SANTOS	01/03/1992	5	1º
14451	EUDIS SILVÉRIO FERREIRA PEREIRA	08/03/2008	4	2º
8052	VALQUÍRIA BAZANELA MISTRELLO	10/02/1998	2	3º
92450	ELIETE MARCIANO	06/02/2020	2	4º
6173	SANDRA REGINA G. DOS S. BARAVIERA	10/06/1996	1	5º
91901	IDALMA ZANOTTO SERRA	21/02/2017	1	6º
92474	KÊMILY SESTAK GOES	18/03/2020	1	7º
92530	CECÍLIA TEIXEIRA DA SILVA	03/03/2021	1	8º

SALA DE APOIO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
1554	ALICE D. SOUZA FULGÊNCIO	08/04/1981	4	1º
1244	NEUSA APARECIDA NUNES DA SILVA	02/08/1977	2	2º
17027	ADRIANA GREGÓRIO DOS SANTOS	01/04/2011	1	3º
17485	CECÍLIA I. CONCEIÇÃO SAULLIN	01/02/2012	1	4º
91901	IDALMA ZANOTTO SERRA	21/02/2017	1	5º

ARTE

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
89680	IRACEMA TINTE PAIO	14/04/2014	5	1º
8338	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01/02/1999	2	2º
14540	GISLEINE NEILE DA SILVA TEXEIRA	03/03/2008	2	3º
15334	DOROTY FRANCO DE MORAES	24/10/2008	2	4º
8052	VALQUÍRIA BAZANELA MISTRELLO	10/02/1998	1	5º
14478	CLEUSA BENEDITA BELLO	03/03/2008	1	6º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	1	7º

AUXILIAR/HORA-ATIVIDADE

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS
89699	DIVA AP LOUZADA LOPES TEIXEIRA	14/04/2014	2	1º
8338	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01/02/1999	1	2º
6173	SANDRA REGINA G. DOS S. BARAVIEIRA	10/06/1996	1	3º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	1	4º
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/06/2011	1	5º

EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
13994	EDUARDO MURAD HATUM	05/04/2007	5	1º
89656	ELIANE ALVES DE SOUZA	14/04/2014	5	2º
17485	CECÍLIA I. CONCEIÇÃO SAULLIN	01/02/2012	1	3º
92448	CLAUDIA DOS SANTOS	06/02/2020	1	4º

CLASSE ESPECIAL

MATRÍCULA NA TURMA	PROFESSOR CLASS	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	
15334	DOROTY FRANCO DE MORAES	24/10/2008	3	1º
6173	SANDRA REGINA G. DOS S. BARAVIEIRA	10/06/1996	1	2º
8338	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01/02/1999	1	3º

SALA DE RECURSOS

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/06/2011	3	1º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	1	2º

EJA

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
1244	NEUSA APARECIDA NUNES DA SILVA	02/08/1977	1	1º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	1	2º

CLASSIFICAÇÃO GERAL

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	CLASS.
1244	NEUSA APARECIDA NUNES DA SILVA	02/08/1977	1º
2070	MARIA IZABEL DA SILVA AGOSTINHO	01/04/1980	2º
1554	ALICE D. SOUZA FULGÊNCIO	08/04/1981	3º
760	IZILDA APARECIDA INÁCIO SANTOS	01/03/1992	4º
6173	SANDRA REGINA G. DOS SANTOS BARAVIERA	10/06/1996	5º
8052	VALQUÍRIA BAZANELA MISTRELLO	10/02/1998	6º
8338	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01/02/1999	7º
14478	CLEUSA BENEDITA BELLO	03/03/2008	8º
14494	ROSILDA DA SILVA	03/03/2008	9º
14540	GISLEINE NEILE DA SILVA TEXEIRA	03/03/2008	10º
14532	VANIA LÚCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	11º
14451	EUDIS SILVÉRIO FERREIRA PEREIRA	08/03/2008	12º
14334	DOROTY FRANCO DE MORAES	24/10/2008	13º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	14º
17027	ADRIANA GREGÓRIO DOS SANTOS	01/04/2011	15º
17060	VILMA APARECIDA DO NASCIMENTO	01/04/2011	16º
17256	ROSÂNGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/06/2011	17º
17450	FÁTIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	01/02/2012	18º
17485	CECÍLIA IMACULADA CONCEIÇÃO SAULLIN	01/02/2012	19º
89494	MARTA THOMÉ SILVA	01/04/2014	20º
89680	IRACEMA TINTE PAIO	14/04/2014	21º
89699	DIVA AP. LOUZADA LOPES TEIXEIRA	14/04/2014	22º
89702	ANGELA CRISTINA MANÇANEIRA REGINA	14/04/2014	23º
91901	IDALMA ZANOTTO SERRA	21/02/2017	24º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	21/02/2017	25º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	26º
92448	CLAUDIA DOS SANTOS	06/02/2020	27º
92450	ELIETE MARCIANO	06/02/2020	28º
92474	KÊMILY SESTAK GOES	18/03/2020	29º
92530	CECÍLIA TEIXEIRA DA SILVA	03/03/2021	30º
92537	SIDNÉIA SOARES BILELA	01/09/2021	31º
	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	01/04/2022	32º

Tapejara, 13 de abril de 2022.
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA-PR

CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1544
009/200
ATA 09/2022
Ata da reunião de eleição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) 2022.
Aos 18 dias do mês de março de 2022, as 19 horas, na casa da cultura, reuniram-se os integrantes do conselho com o intuito de eleger a nova mesa diretora, onde definira Presidente e vice-presidente, secretário e subsecretário. A Sr.ª Alessandra monteiro, agradeceu a presença de todos e a Sr.ª Matilde Gomes deu início com a leitura do regimento e atribuições do conselho. A atual presidente fez a leitura do decreto municipal do conselho de saúde. Dando sequência foi questionado a todos quem apresentava interesse a candidatura à presidência e vice-presidência; o Sr.º William Tenório de Souza Silva se candidatou ao cargo de presidente e a Sr.ª Matilde Gomes da silva a vice-presidência, logo de maneira unanime ambos foram eleitos pelos membros que estavam presentes. Dando sequência a atual presidente Alessandra, indagou sobre os interessados em serem secretários e subsecretario, dos quais a Sr.ª Rosiely Maria Rodrigues demostrou interesse no secretariado e a Sr.ª Fernanda Cristina Pastre ao subsecretariado, logo após as candidaturas, foi realizado a votação e ficando assim estabelecido:

- Presidente do Conselho: WILLIAM TENÓRIO DE SOUZA SILVA
- Vice-Presidente do Conselho: MATILDE GOMES DA SILVA
- Secretaria: ROSIELY MARIA RODRIGUES
- Subsecretaria: FERNANDA CRISTINA PASTRE

Após estabelecida a mesa diretora, os membros decidiram por definir uma data especifica para as reuniões do conselho, que acontecerão a cada 2 meses, exceto em caso de reuniões extraordinárias, na quarta, quarta-feira do mês às 19:00 horas. Sem mais para o momento, encerro esta ata, que será assinada por mim e por membros do conselho que aqui estavam presentes.
Conselho Municipal de Saúde de Tapira-Pr
CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1544
010/200
ATA 010/2022
Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS) 2022.
No dia 25/03/2022, sexta-feira, as 09:00 da manhã, membros do conselho se reuniram na casa da cultura, com o intuito de falarem e aprovar a pauta, "APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG/2021"; ao qual foi apresentado por um membro da secretária de saúde, onde o mesmo explicou cada dado e informação apresentada, logo após a apresentação o membro do secretariado perguntou aos conselheiros se haveria alguma dúvida e que poderiam perguntar; alguns conselheiros tiraram suas dúvidas, esclarecidas pela representante da Saúde. Assim que a pauta foi apresentada, o presidente do conselho, Sr.º William Tenório, perguntou se todos os conselheiros presentes estavam de acordo com a pauta, desta forma, todos levantaram as mãos como forma de manifestar que estavam de acordo. Finalizando a reunião o presidente do conselho agradeceu a presença de todos e encerrou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.697/2022

Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira às professoras abaixo relacionadas, face à conclusão do período de Estágio Probatório, as quais ficam enquadradas nas datas mencionadas, para percebimento de Progressão na Carreira com fundamento no artigo 25 e parágrafos, no artigo 36 e ainda no artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de 01/janeiro/2022, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Ana Caroline Bertolin dos Anjos	1002601	01/08/2017	06/08/2020	NIV C 15
Cristiane Ferreira Berto Ulian	886682	03/02/2015	01/05/2021	NIV C 15
Graziele Braga	1002591	01/08/2017	01/08/2020	NIV C 02
Jessica Fernanda da Silva	1002571	01/08/2017	02/03/2021	NIV B 15
Karla Moreira de Lima	1000071	22/02/2016	06/07/2020	NIV C 15
Kassia Meury Pereira Fernandes de Lima	1002561	01/08/2017	09/08/2020	NIV C 15
Larissa Carneiro Lorencatto	1001601	07/06/2016	31/05/2020	NIV C 15
Leticia Meireles de Souza	1002581	01/08/2017	11/08/2020	NIV C 15
Ozane Pereira Pickler	1002631	01/08/2017	07/01/2021	NIV C 15
Renata Aparecida Almeida Zago	1002551	01/08/2017	15/01/2021	NIV C 15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam **item 1 (Óleo Diesel), item 2 (Gasolina Aditivada),** constantes do Contrato nº 059/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a **partir do dia 25/03/2022** é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S10	5,39	6,52	21%
2	Gasolina Aditivada	6,73	7,29	8,4%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 059/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 18/03/22 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 13/03/2022 a 19/03/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
1 . _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 18/ABRIL/2022
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020 - Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2016, com ressalvas e multa.
Da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 21/2022 – Revoga a Lei Municipal nº 3.725, de 27 de julho de 2011.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 24/2022 – Altera a Lei nº 4.483, de 22 de junho de 2021.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 083/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de informações sobre a arrecadação e a aplicação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito no Portal da Transparência do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022 -. Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Professor, Senhor Adalberto Carlos Rigobello.
Do Vereador Ednei do Esporte, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 13 de abril de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS N.º 8.666/93 E N.º 10.520/02
PORTARIA N.º 01/2022
REPRESENTADA: A M ABS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.612/0001-20, com sede à Avenida Doutor Antonio Gouveia, nº 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Pajuçara, CEP: 57.030-170, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.
REPRESENTANTE: ALEXANDRO SEVERO, Chefe da Divisão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/2022, em infringência à Cláusula Segunda do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa A M ABS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 128/2021, cujo objeto é a "prestação de serviços de transporte escolar, em veículos próprios adequados para tal fim, para alunos matriculados na rede pública de ensino: Municipal, Estadual e de atendimento especializado; residentes na localidade dos Distritos de Nova Jerusalém, Roberto Silveira, Santa Eliza e Serra dos Dourados, do Município de Umuarama-PR" e que podem eventualmente configurar infração admiministrativa nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal n.º 031/2018.
Visando apurar os fatos acima descritos, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 031/2019.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se ofício ao Sr. Alexandro Severo, Chefe da Divisão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ele subscrita.
3. Notifique-se a empresa A M ABS EIRELI, na pessoa de seu representante, Sr. Anderson Melo Abs, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Secretaria Municipal de Educação, necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama-PR, 12 de abril de 2022.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 026/2022
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora VERA LUCIA CASTELINI DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada, a pedido, a partir de 06 de abril de 2022, por Tempo de Contribuição, a servidora VERA LUCIA CASTELINI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.868.263-4 SSP/PR, inscrita no CPF n° 745.204.589-00, nomeada em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 022/2022, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.290,34 (Dois mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 520,574(quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007, Média de Gratificação no valor de R$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), Horas Extras a 50% no valor de R$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), Adicional Insalubridade no valor de R$ 258,98 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), Adicional Estímulo no valor de R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), DSR sobre Horas no valor de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos, Horas Extras a 100% no valor de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e Adicional Noturno de Horas no valor de R$ 0,02 (dois centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 3.184,11 (Três mil cento e oitenta e quatro reais e onze centavos) mensais e R$ 38.209,32 (trinta e oito mil duzentos e nove reais e trinta e dois centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2022
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a Servidora IVETE CRISTINA GREGO MEDA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 04 de abril de 2022, a servidora IVETE CRISTINA GREGO MEDA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.064.378-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 044.784.549-73, nomeada em 16 de fevereiro de 2009, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 024/2022, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 3.482,64 (Três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 41.791,68 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000002/2022 - 14/03/2022 - Processo Nº 000004/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**
CNPJ	32.743.242/0001-61
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87309185
Contato	44381027 76

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00027524	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal intensa/severa, com formato anatômico da fralda e da manta, com transfer layer, produto hipoalérgico, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno, com polímeros absorvente, indicador de umidade, canais de distribuição para uma melhor absorção de líquidos. camada externa de polietileno, barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, fios de elastano, elástico ao redor das pernas, adesivos termoplásticos com fitas reposicionáveis para fixação. atender a pacientes com medida de cintura aproximada entre 70 a 120 cm e peso aproximado entre 40 a 70kg. acondicionada em embalagem resistente com dados de identificação e procedência: fabricação, vencimento, lote, telefone do serviço de atendimento ao consumidor. deve estar de acordo com a portaria nº 1.480/90 do ms, e suas atualizações. DESCARPACK	DESCARPACK	UND	5.000,00	1,47	7.350,00

Total do Fornecedor: 7.350,00

Vencedor	**J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME**
CNPJ	32.282.308/0001-63

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.629/2022
Demitir a pedido LETICIA GABRIELLY FIAUX.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido LETICIA GABRIELLY FIAUX, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.741.750-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 106.270.769-98, admitida em 01 de Março de 2021, ocupante do emprego público de Professora de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de Abril de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 021/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.635/2022
Exonera a pedido AMANDA GISELI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido AMANDA GISELI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 10.553.911-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 077.194.749-61, nomeada em 15 de Maio de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Jurídico - CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 11 de Abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 984 de 18 de Maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.650/2022
Exonera a pedido JOHNNIE RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido JOHNNIE RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.464.293-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 094.007.919-41, nomeado em 16 de novembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor de Núcleo Administrativo – CC I, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 11 de Abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1649 de 11 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.670/2022
Nomeia EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.205.857-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 041.744.629-25, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.674/2022
Exonera a pedido ANDRE ALVARO MARTINEZ DA CAMARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido ANDRE ALVARO MARTINEZ DA CAMARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.063.900-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 078.702.009-56, nomeado em 03 de Agosto de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 12 de Abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1012 de 29 de Julho de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.676/2022
Nomear DURVALINO REGIS PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 495, de 24 de fevereiro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear DURVALINO REGIS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 67349040-SESP-PR, inscrito no CPF nº 020.409.559-09, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 14 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.678/2022
Altera o sistema de tramitação dos Processos Administrativos e/ou Reclamações do PROCON - Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a implantação do Sistema ProConsumidor, que está substituindo o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC;
CONSIDERANDO que o SINDEC será descontinuado a partir de 02 de maio 2022 e que seu acesso permanecerá para o término dos atendimentos em aberto e para consulta do histórico de informações;
CONSIDERANDO que o SINDEC é compatível somente com o navegador Internet Explorer e que este ficará sem suporte a partir de 15 de junho de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Todos os Processos Administrativos e/ou Reclamações que estão tramitando na Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, através do sistema SINDEC, deverão ser migrados para o sistema CELEPAR, a fim de que haja regular acompanhamento processual.
Art. 2° O procedimento de migração deverá ser iniciado pelos processos inscritos em dívida ativa e subsequentemente obedecerão à seguinte ordem:
I - Processos aguardando pagamento de multa administrativa definitiva;
II - Processos em análise de recurso administrativo;
III - Processos conclusos para decisão administrativa;
IV - Processos em fase instrutória e/ou com audiência de conciliação agendada;
V - Outros processos e/ou reclamações em andamento pelo sistema SINDEC.
Art. 3° Dar-se-á publicidade ampla acerca da migração de sistemas, resguardando os princípios processuais no âmbito Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.
Art. 4º O atendimento ao público do PROCON no Município de Umuarama ficará suspenso entre os dias 30 de maio de 2022 e 03 de junho de 2022, sendo mantido o trabalho interno com todos os servidores do órgão para adequação do sistema.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.679/2022
Nomear o servidor RENAN SANTOS DOS ANJOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear RENAN SANTOS DOS ANJOS, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.527.043-0-SESP-PR, inscrito no CPF n° 121.855.619-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.682/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora CRISTIANE FERREIRA BERTO ULIAN e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora CRISTIANE FERREIRA BERTO ULIAN, matrícula n.º 886682, nomeada em 03/02/2015.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 01/05/2021 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.683/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora KARLA MOREIRA DE LIMA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora KARLA MOREIRA DE LIMA, matrícula n.º 1000071, nomeada em 22/02/2016.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 06/07/2020 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.684/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS, matrícula n.º 1002601, nomeada em 01/08/2017.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 06/08/2020 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.685/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora JESSICA FERNANDA DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora JESSICA FERNANDA DA SILVA, matrícula n.º 1002571, nomeada em 01/08/2017.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 02/03/2021 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.686/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora GRAZIELE BRAGA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora GRAZIELE BRAGA, matrícula n.º 1002591, nomeada em 01/08/2017.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 01/08/2020 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.687/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora LARISSA CARNEIRO LORENCATTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora LARISSA CARNEIRO LORENCATTO, matrícula n.º 1001601, nomeada em 07/06/2016.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 31/05/2020 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.688/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora KASSIA MEURY PEREIRA FERNANDES DE LIMA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora KASSIA MEURY PEREIRA FERNANDES DE LIMA, matrícula n.º 1002561, nomeada em 01/08/2017.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 09/08/2020 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.689/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora LETICIA MEIRELES DE SOUZA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora LETICIA MEIRELES DE SOUZA, matrícula n.º 1002581, nomeada em 01/08/2017.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 11/08/2020 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.690/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO, matrícula n.º 1002551, nomeada em 01/08/2017.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 15/01/2021 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.691/2022
Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público a professora OZANE PEREIRA PICKLER e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos dos Artigos 25 e parágrafos, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, conclusão do período de Estágio Probatório e consequente estabilidade no serviço público da professora OZANE PEREIRA PICKLER, matrícula n.º 1002631, nomeada em 01/08/2017.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 07/01/2021 à professora em razão da conclusão do período de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.692/2022
CONCEDE Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão na Carreira às professoras abaixo relacionadas, face à avaliação de desempenho, referente ao período de novembro/2018 a novembro/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de 01/janeiro/2022, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A)MatrículaData de AdmissãoClasse de avanço em novembro 2020
Alline Karen Andrade Silva99792109/02/2015NIV C 16
Andreia da Silva Alves99846122/05/2015NIV C 16
Cristiane Freire Martins dos Santos81000101/03/1995NIV C 26
Silvia Terezinha de Souza Hoffmann99465122/07/2013NIV C 17
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.693/2022
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira às professoras abaixo relacionadas, face à avaliação de desempenho, referente ao período de dezembro/2018 a dezembro/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de 01/janeiro/2022, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A)MatrículaData de AdmissãoClasse de avanço em dezembro 2020
Ana Claudia de Matos Faria88730216/05/2013NIV C 17
Elisangela Buscariollo Costa93955105/08/2011NIV C 18
Francielle Cunha Godoi Garcia99844122/05/2015NIV C 16
Gizele Ribeiro dos Santos Barbosa87297216/05/2013NIV C 17
Iracila Dias Virgens Camargo88447222/07/2013NIV C 17
Rosemar Aparecida Salton Alcaide88200205/08/2011NIV C 18
Tania Alexandre da Silva93890105/08/2011NIV C 18
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.695/2022
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira às professoras abaixo relacionadas, face à avaliação de desempenho, referente ao período de dezembro/2018 a dezembro/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de 01/janeiro/2022, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A)MatrículaData de admissãoClasse de avanço em Julho de 2020
Ana Paula da Silva Zulianelli99852122/05/2015NIV C 16
Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi99906123/07/2015NIV C 16
Cidalva Pereira de Miranda Franciscato91120222/07/2013 NIV C 17
Cleide Maria de Araujo dos Santos99481122/07/2013 NIV C 17
Dayane Bartolassi da Silva Barbosa99538122/07/2013 NIV C 17
Edite Dias59099222/07/2013 NIV C 17
Edivany Cazelotto Dela Valentina99457122/07/2013 NIV C 17
Helena Pereira Silva Françon99905123/07/2015NIV C 16
Ivanete Rabelo Santos91227222/07/2013 NIV C 17
Jaqueline Jose Rodrigues Lopes99745103/02/2015NIV C 16
Joyce Pereira Manoel99554122/07/2013 NIV C 17
Juliana Horwat de Morais99767109/02/2015NIV C 16
Karla Monique dos Santos de Sousa Gubani99725103/02/2015NIV C 16
Leopoldo Cesar Turbay99546122/07/2013 NIV C 17
Lidiane Pacagnam99449122/07/2013 NIV C 17
Marcia Leticia da Silva99473122/07/2013 NIV C 17
Marinez Vanusa Lima Guebara99562122/07/2013 NIV C 17
Regina de Cassia Codato Cuculo99490122/07/2013 NIV C 17
Rosemeire Alina Candido99908123/07/2015NIV C 16
Rosimari Bueno Barbosa91685101/07/2009NIV D 14
Silvana Cristina Valente de Carvalho85960118/10/2004NIV C 21
Silvana Nunes Amadio Moreira89540222/07/2013 NIV C 17
Simone Faltz Fernandes91677101/07/2009NIV C 19
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.696/2022
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de junho/2018 a junho/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de 01/janeiro/2022, nas seguintes classes:
NOME DO PROFESSOR (A)MATRÍCULADATA DE ADMISSÃOCLASSE DE AVANÇO EM JUNHO DE 2020
Alan Felipe Rodrigues de Azevedo99871109/06/2015NIV C 16
Andréa Maria Lazof Benedito Santana85588102/06/2003NIV C 22
Andréa Pinesso da Silva72583202/06/2003NIV C 22
Doralice Tozzi Fedrigo99849122/05/2015NIV C 16
Iracila Dias Virgens Carmargo88447113/06/2006NIV C 21
Juliana Romero Montagnini Rosso99762111/02/2015NIV C 16
Kamila de Paula Marchetti 99236111/06/2013NIV C 17
Lerci de Jesus Perrut885282 04/06/2013NIV C 17
Lucimara Comitre99260111/06/2013NIV C 17
Magda de Couto88463113/06/2006NIV C 21
Marcilene Aparecida de Oliveira Vilela992101 04/06/2013NIV C 17
Maria Aparecida Santos Barbosa88455113/06/2006NIV C 21
Maria Eliane Silverio 992011 04/06/2013NIV C 17
Maria Ilda Rissato de Lima86983213/06/2006NIV C 21
Maria Jose Pereira da Silva99870101/06/2015NIV C 16
Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato85618102/06/2003NIV D 17
Sirlei de Souza Antunes99851122/05/2015NIV C 16
Sueli Machado de Sousa27464413/06/2006NIV C 21
Telma Cristina Barbosa Erhardt85251202/06/2003NIV C 22
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.704/2022
Nomeia KARINA ALMEIDA DA PAZ ZIBETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear KARINA ALMEIDA DA PAZ ZIBETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.593.313-710.097.301-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 062.072.589-32, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.705/2022
Nomeia ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12528888-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 058.400.789-21, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.706/2022
Nomeia ROSIANE CAVALCANTE SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ROSIANE CAVALCANTE SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.473.629-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 099.640.669-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.708/2022
Altera a Portaria n.º 136 de 15 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora ANGELICA NADIELLY MAZETTO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 136 de 15 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora ANGELICA NADIELLY MAZETTO DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear ANGELICA NADIELLY MAZETTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 13.589.977-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 103.773.599-47, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal da Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, a partir de 14 de abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 665 de 01 de fevereiro de 2022".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.709/2022
Nomear o servidor JOSE APARECIDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear JOSE APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 9.410.571-4-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 446.160.749-68, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, a partir de 14 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2022.
HERMES PI